

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

DIRCEU DINIZ BEMFICA JUNIOR

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E CONCEPÇÕES EM DISPUTA: uma
proposta de construção do Plano Individual de Atendimento na perspectiva da
Doutrina da Proteção Integral

Maringá
2021

DIRCEU DINIZ BEMFICA JUNIOR

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E CONCEPÇÕES EM DISPUTA: uma proposta de construção do Plano Individual de Atendimento na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

Área de concentração: Elaboração de Políticas Públicas

Orientador: Prof. Dr. Geovanio Rossato

Maringá
2021

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(Biblioteca Central - UEM, Maringá - PR, Brasil)

B455t Bemfica Junior, Dirceu Diniz
Trabalho socioeducativo e concepções em disputa : uma proposta de construção do Plano Individual de Atendimento na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral / Dirceu Diniz Bemfica Junior. -- Maringá, PR, 2022.
117 f. : il. color., figs

Orientador: Prof. Dr. Geovânio Edervaldo Rossato.
Dissertação (Mestrado Profissional) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado Profissional, 2022.

1. Adolescentes - Infração - Medidas socioeducativas. 2. Adolescentes - Ato infracional. 3. Doutrina da Proteção Integral. 4. Plano individual de atendimento. 5. Agente de Segurança Socioeducativo. I. Rossato, Geovânio Edervaldo, orient. II. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Departamento de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado Profissional. III. Título.

CDD 23.ed. 305.9

DIRCEU DINIZ BEMFICA JUNIOR

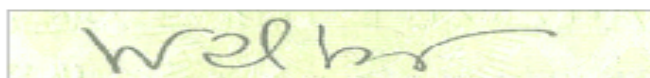
TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E CONCEPÇÕES EM DISPUTA: uma proposta de construção do Plano Individual de Atendimento na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Departamento de Ciências Sociais, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas pela Comissão Julgadora composta pelos membros:

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Geovânio Edervaldo Rossato
Presidente/Orientador
Universidade Estadual de Maringá – UEM



Prof. Dr. Walter Lúcio de Alencar Praxedes
Universidade Estadual de Maringá – UEM



Prof. Dr. Elizabeth Piemonte Constantino
Universidade Estadual Paulista – UNESP

Aprovada em: 30 de novembro de 2021.

Local de defesa: Banca realizada por videoconferência conforme Resolução nº 008/2020 - PPP

Dedicatória

*Dedico o testemunho deste trabalho
a um menino que encontrou na educação
as chaves para abrir as grades de suas prisões;
Aos professores e professoras
que mediaram o processo
durante sua trajetória;
Àqueles e aquelas que sofrem as agruras de uma
sociedade excludente e não se encaixam
nos padrões sociais;
Àqueles e aquelas que mesmo estando feridos e feridas
se resignam e lutam incansavelmente pelo seu espaço
e pela construção de uma sociedade mais humana;
À minha mãe,
Maria Odete da Cruz Diniz,
minha maior representação de amor.*

AGRADECIMENTOS

O filósofo, Professor Doutor da PUCPR, Jelson Roberto de Oliveira, assim escrevera em suas redes sociais: “Eu venho de um mundo de portas fechadas. E quase sempre eu não tinha as chaves para abri-las. Fui tentando aos poucos, contando com a ajuda dos amigos, um pouco de sorte, um pouco de graça. Por isso eu comemoro as minhas conquistas. Porque elas não são só minhas. Porque entre uma e outra, escondo inúmeras derrotas. Não me sinto mais e nem menos. Isso sou apenas eu e a minha história. O resto é sombra de árvores alheias”.

No momento em que tive contato com este fragmento restou a impossibilidade de não me perceber no enredo. Eu, também, venho de um mundo de portas fechadas. Entretanto, desde criança, a escola foi para mim como se fosse uma segunda casa. Houveram momentos em que ela foi a casa que eu mais gostava de estar. Batia uma tristeza quando os ponteiros do relógio sinalizavam que estava perto de ir embora e quando as férias chegavam eu contava os dias para que logo acabassem e eu pudesse retornar.

Um sonhador nato, sempre perdido em meus próprios devaneios, me sentia acolhido naquele espaço. Conheci a educação como um mundo de possibilidades. A escola me provocou! Senti-me no direito de também provocá-la! Dessa relação, nasceram pequenas e importantes revoluções. Essas revoluções foram as chaves que me possibilitaram abrir algumas portas.

Estou imensamente feliz pela trajetória que temos construído! Digo no plural, pois, não sou ninguém sozinho. Como animal gregário que sou, vivo e sobrevivo coletivamente. Sou agraciado por contar com alguns anjos em forma de gente!

À Maria Odete da Cruz Diniz, minha mãe, resta-me pedir a Deus que lhe conceda toda sorte de bençãos! Obrigado por ter cuidado tão bem de mim, espero que um dia eu possa lhe devolver pelo menos um pouquinho do bem que você me fez e faz!

À Telma Diniz Benfica Nesi, minha irmã, obrigado pelo seu companheirismo! Você sempre foi referência para mim, sabia? Admiro a mulher que você se tornou! A Luiza não poderia ter uma mãe melhor, já nasceu abençoada! Agradeço todo esforço investido em mim, desde muito antes de eu ter chegado em Curitiba. Jamais esquecerei cada gesto de amor e peço a Deus que lhe abençoe e lhe proteja sempre!

À professora Dra. Ilda Lopes Witiuk. Goldenberg (2004) já dizia que “é preciso registrar a importância dos nossos primeiros orientadores, que nos ensinam a pensar, ter disciplina e escrever corretamente”. Professora Ilda foi quem me direcionou nos primeiros passos no mundo da pesquisa científica, quando na ocasião tive a oportunidade de participar do Programa de Iniciação Científica (PIBIC) da PUCPR. Todo carinho, respeito e admiração por essa professora que me preparava para voos inimagináveis no mundo da procura e da descoberta!

À professora Dra. Solange Fernandes. Procuro trazer muito dela nas minhas escritas, pois sempre me senti muito bem representado por ela durante as aulas no Curso de Serviço Social. Sou tão fã que quando escrevo me percebo questionando “será que ela também se sentiria representada se eu me posicionasse assim?”. Chamo isso de respeito por sua competência técnica e compromisso político!

À minha chefia imediata no Centro de Socioeducação São José dos Pinhais, Gláucia Rennó Cordeiro, a qual sempre se mostrou solícita para que eu pudesse concluir este curso e, também, pela sua competência técnica inspiradora. A Gláucia é aquela gestora que a gente quer ter sempre por perto, passa segurança, autoridade, sabe o que está fazendo e aonde quer chegar.

À minha amiga Fátima Belo por ter acompanhado de perto o percurso do Mestrado, desde o

momento imaterial do sonho, quando consistia apenas em uma ideia, um objetivo. Essa foi uma amiga que sonhou e lutou comigo!

Ao meu orientador, professor Dr. Geovânio Rossato, por ter aceitado me guiar nesse processo, pelos “puxões de orelha” e pelas contribuições teóricas no meu trabalho.

Ao professor Dr. Paulo Roberto de Souza, que na disciplina de Análise Sociojurídica de Políticas Públicas, fez-me refletir criticamente sobre os temas que me atravessam e me sentir seguro na escolha do caminho que escolhi trilhar.

Não sei se esses professores supracitados conseguem dimensionar a importância que eles têm. Mas meu coração se enche de gratidão e de orgulho pelo privilégio de ter cruzado meu caminho com o deles!

A todos que foram mencionados, meus sinceros agradecimentos, pois a minha história, em consonância com a música “Caminhos do Coração”, do saudoso Gonzaguinha, se traduz nas marcas das lições diárias de outras tantas pessoas. Vocês são parte significativa da minha história!

*“Levar à consciência os mecanismos
que tornam a vida dolorosa,
inviável até, não é neutralizá-los;
explicar as contradições não é resolvê-las.
Mas, por mais cético que se possa ser
sobre a eficácia da mensagem sociológica,
não se pode anular o efeito que ela pode
exercer ao permitir aos que sofrem que
descubram a possibilidade de atribuir seu
sofrimento a causas sociais e
assim se sentirem desculpados;
e fazendo conhecer amplamente
a origem social coletivamente oculta;
da infelicidade sob todas as suas formas,
inclusive as mais íntimas e as mais secretas”.*

(BOURDIEU, 1997, p.735)

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E CONCEPÇÕES EM DISPUTA: uma proposta de construção do Plano Individual de Atendimento na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral

RESUMO

A realidade contemporânea suscita tratar o tema violências e segurança pública em sua complexidade e amplitude. Na particularidade da execução de medidas socioeducativas, faz-se necessário vislumbrar a violência para além do ato infracional praticado. Em conformidade com as legislações hodiernas que versam sobre a responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, a filosofia pedagógica insculpida na pretensão socioeducativa solicita a superação das arcaicas práticas policiais e de defesa social dos profissionais que atuam nesse contexto. Nessa perspectiva, este estudo dedicou-se a uma pesquisa exploratória e descritiva de aporte bibliográfico e documental, com abordagem qualitativa, objetivando responder ao problema de pesquisa “como o Agente de Segurança Socioeducativo pode contribuir para a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral?”. O método abordado se configura como crítico-dialético, buscando apreender as múltiplas determinações que incidem sobre o trabalho socioeducativo, o que possibilita compreendê-lo como um espaço permeado por contradições e disputa na arena política. Percorrendo esse caminho, de modo a responder ao objetivo geral e aos objetivos específicos da pesquisa, realizou-se um resgate histórico da evolução jurídica dos direitos da criança e do adolescente, apresentou-se a política de atendimento que orquestra o sistema socioeducativo, com destaque para a medida socioeducativa de internação, e, debateu-se o trabalho socioeducativo, enfatizado pela compreensão do PIA como o coração da medida socioeducativa. Nesse seguimento, inferiu-se que rompendo com a centralidade no sujeito jurídico, no processo de reconhecimento do sujeito de direitos, a construção do PIA na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral supera o paradigma reducionista-funcionalista orientado pela dicotomia diagnóstico-tratamento, passando a se constituir em um estudo de alternativas e possibilidades concretas que possibilitem para o adolescente revitalizar seu projeto de vida. Por último, apresentam-se sugestões de âmbito protocolar-pedagógico para a edificação desse documento, com recorte para a práxis socioeducativa exercida pelo profissional Agente de Segurança Socioeducativo.

Palavras-chave: Medidas Socioeducativas. Adolescentes em conflito com a lei. Plano Individual de Atendimento.

SOCIO-EDUCATIONAL WORK AND CONCEPTS IN DISPUTE: a proposal for the construction of the Individual Care Plan from the perspective of the Doctrine of Integral Protection

ABSTRACT

The contemporary reality raises to deal with the theme of violence and public safety in its complexity and amplitude. In the particularity of the execution of socio-educational measures, it is necessary to see violence beyond the infraction practiced. In accordance with current legislation dealing with the accountability of adolescents in conflict with the law, the pedagogical philosophy inculcated in socio-educational pretension calls for overcoming archaic police and social defense practices of professionals working in this context. In this perspective, this study was dedicated to an exploratory and descriptive research of bibliographic and documentary contribution, with a qualitative approach, aiming to answer the research problem “how the Socio-Educational Security Agent can contribute to the construction of the Individual Care Plan (PIA) in the perspective of the Doctrine of Integral Protection?”. The method approached is configured as critical-dialectical, seeking to apprehend the multiple determinations that affect socio-educational work, which makes it possible to understand it as a space permeated by contradictions and disputes in the political arena. Following this path, in order to respond to the general objective and the specific objectives of the research, a historical review of the legal evolution of the rights of children and adolescents was carried out, the service policy that orchestrates the socio-educational system was presented, with emphasis for the socio-educational measure of hospitalization, and the socio-educational work was debated, emphasized by the understanding of the PIA as the heart of the socio-educational measure. In this follow-up, it was inferred that breaking with the centrality of the legal subject, in the process of recognition of the subject of rights, the construction of the PIA from the perspective of the Doctrine of Integral Protection overcomes the reductionist-functionalist paradigm guided by the diagnosis-treatment dichotomy, passing to constitute itself in a study of alternatives and concrete possibilities that enable the teenager to revitalize his life project. Finally, we present suggestions of a protocol-pedagogical scope for the construction of this document, with a focus on the socio-educational praxis exercised by the professional Socio-educational Security Agent.

Keywords: Socio-educational Measures. Teenagers in conflict with the law. Individual Service Plan.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.....	50
---	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Adolescentes por Idade (PR).....	65
Gráfico 2 – Tipo do ato infracional (PR).....	66
Gráfico 3 – Quantidade de Adolescentes por Renda Familiar (PR).....	68
Gráfico 4 – Quantidade de Adolescentes por Composição Familiar (PR).....	69

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
CENSE	Centro de Socioeducação
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
DEASE	Departamento de Atendimento Socioeducativo
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNBEM	Política Nacional do Bem-Estar do Menor
PR	Paraná
PUCPR	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
QPPE	Quadro Próprio do Poder Executivo
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SEJUF	Secretaria da Justiça, Família e Trabalho
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
UEM	Universidade Estadual de Maringá
UNB	Universidade Nacional de Brasília

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	16
2.	METODOLOGIA.....	21
2.1.	O PROBLEMA DE PESQUISA À LUZ DE UM RELATO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.....	24
3.	A EDIFICAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UM DEBATE SÓCIO-HISTÓRICO (CAPÍTULO 1)	29
3.1.	DA INVISIBILIDADE DA CONCEPÇÃO NILISTA DA CRIANÇA À SELETIVIDADE DA DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR.....	29
3.2.	DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL: UMA NOVA ETHOS NO CENÁRIO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	37
4.	POLÍTICA PÚBLICA DE SOCIOEDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE DO DESENHO JURÍDICO-INSTITUCIONAL PÓS - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (CAPÍTULO 2).....	43
4.1.	A CIDADANIA COMO PARÂMETRO CULMINANTE DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.....	43
4.2.	A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NA PERSPECTIVA DO ECA E DO SINASE.....	47
5.	TRABALHO SOCIOEDUCATIVO: O FAZER PROFISSIONAL NO CENÁRIO DOS PROJETOS SOCIETÁRIOS EM DISPUTA (CAPÍTULO 3) ...	54
5.1.	AS CONTRADIÇÕES DO SISTEMA CAPITALISTA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O PROCESSO DE TRABALHO.....	54
5.2.	EDUCAR OU PUNIR? UMA ANÁLISE DE CONJUNTURA DA POLÍTICA PÚBLICA DE SOCIOEDUCAÇÃO NO BRASIL E NO ESTADO DO PARANÁ.....	59
6.	PROPOSIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO NA PERSPECTIVA DA DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL (CAPÍTULO 4).....	72
6.1.	PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA: O CORAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.....	72

6.2.	DESCONSTRUINDO O CONCEITO USUAL DE SEGURANÇA: O PAPEL DO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO NA CONSTRUÇÃO DO PIA.....	77
6.3.	SUGESTÃO DE PREPARAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO PIA: DA LOGÍSTICA INSTITUCIONAL.....	84
6.4	SUGESTÃO DE ITENS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO RELATÓRIO DO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO PARA O PIA.....	87
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	92
	REFERÊNCIAS	98
	APÊNDICE A – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DOS PRODUTOS TÉCNICOS PARA OS ÓRGÃOS GESTORES DA POLÍTICA PÚBLICA DE SOCIOEDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.....	110
	APÊNDICE B – SUGESTÃO DE PREPARAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO PIA: DA LOGÍSTICA INSTITUCIONAL (PROPOSTA 01).....	111
	APÊNDICE C – PLANO DE AULA PARA CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE SOCIOEDUCATIVA SOBRE O PIA (PROPOSTA 02).....	112
	APÊNDICE D – SUGESTÕES DE ITENS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO RELATÓRIO DO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO PARA O PIA (PROPOSTA 03).....	114
	ANEXO 1 – MODELO PIA DA PORTARIA 02/2021 SEJUF/DEASE.....	115

1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa versa sobre os direitos da criança e do adolescente na particularidade da execução da medida socioeducativa de internação. O debate está alicerçado no entendimento de que esses direitos se constituem como produto de construção sócio-histórica, resultante do processo de luta e conquista em um cenário permeado por projetos societários em disputa, os quais compõem diversificados atores sociais e interesses a eles inerentes.

A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual fora denominada de Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), introduziu um marco no universo jurídico das crianças e adolescentes. Rompendo com os dispositivos legais antecedentes, os quais estigmatizavam a infância enquanto “perigosa” ou “em perigo”, o Estatuto compreendeu a situação da criança e do adolescente na condição peculiar de desenvolvimento e os reconheceu enquanto sujeitos de direito.

De forma conjunta e articulada, a família, a sociedade e o Estado, passaram a ter o dever de assegurar com absoluta prioridade, a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, não se despidendo desse “status” cidadão mesmo quando a eles imputado autoria de ato infracional.

No que se refere a esta última situação, delinea-se, assim, o cenário nacional da implementação da política pública de socioeducação, ancorada no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/12).

Nesse contexto, ao estabelecer as medidas socioeducativas como resposta para o ato infracional, o Estatuto considera que a melhor forma de contribuir para a ressocialização do adolescente em conflito com a lei é incidir em sua formação, empregando uma práxis pedagógica de responsabilização e viabilizando o acesso às políticas sociais basilares para constituição de cidadão, em um sistema amplo de atendimento e garantia de direitos. Em outras palavras, o adolescente em conflito com a lei deve ser subsidiado para superar a sua situação e retornar à sociedade com condições objetivas de revitalizar seu projeto de vida.

A escolha do tema se justifica na medida em que as análises avançadas evidenciam o assentamento e alargamento do Estado Punitivo no mundo ocidental. Em que pese os avanços conquistados com o processo de redemocratização do país, a sonoridade produzida pela mídia hegemônica, pelos políticos eleitos, pelos funcionários do sistema de justiça e pela sociedade civil, reclama por soluções epidérmicas para se combater a criminalidade, alicerçadas a um expansionismo punitivista que se desagua na gestão da pobreza. Em outros termos, o encarceramento e o uso da violência e do controle pelas forças de segurança estatal possuem destinatários com perfis bem tracejados.

Salienta-se que, historicamente, o Estado brasileiro manteve como modelo compensatório a intervenção dada às políticas públicas em geral. Todavia, na particularidade da política penitenciária e socioeducativa nem isso aconteceu, haja vista que, além de ficarem relegadas a um segundo plano, conservou o caráter de contenção dos excluídos sociais.

Podemos vislumbrar esse descaso com a política socioeducativa, quando o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP (2019), relata que, nos últimos anos, a União não cofinanciou o custeio dos sistemas estaduais e distrital, obrigando-os a arcarem sozinhos com a manutenção dessa política, que é de natureza compulsória, continuada e permanente.

Iamamoto (1998), apontando para o cenário em que a questão social¹ é tratada como “caso” de polícia, justifica esse manejo em relação as políticas supracitadas, desde a insuficiência de recursos até o episódio da pobreza, violência e segurança terem sido secundarizadas e “amenizadas” pela repressão policial.

Isto posto, sem a presunção de esgotar a complexidade do tema e, tampouco, desconsiderar a amplitude da Lei do SINASE, o objetivo desta produção é problematizar a construção do Plano Individual de Atendimento - PIA. Ao enfatizar os aspectos éticos e políticos, para além dos técnicos, em resistência às reiteradas práticas de patologização e homogeneização dos sujeitos, pretende-se contribuir com a práxis socioeducativa

¹ Para TELLES (1996, p. 85), a questão social é a aporia das sociedades modernas que põe em foco a disjunção, sempre renovada, entre a lógica do mercado e a dinâmica societária, entre a exigência ética dos direitos e os imperativos de eficácia da economia, entre a ordem legal que promete igualdade e a realidade das desigualdades e exclusões tramada na dinâmica das relações de poder e dominação.

exercida pelo profissional Agente de Segurança Socioeducativo no assentamento e robustecimento da singularização das medidas socioeducativas na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral.

Concebendo a noção de instrumento proposta por Lukács (2013), o PIA perpassa os limites estanques impostos pela burocracia, mais do que um protocolo, consiste em um processo do trabalho no atendimento de adolescentes em conflito com a lei, e, portanto, implica uma necessidade e um pôr teleológico. Nesse ponto de vista, pode ser articulado a princípios democráticos e valores civilizatórios, comprometidos com uma socioeducação emancipatória e inclusiva ou reproduzir uma lógica meramente retributiva e/ou assistencialista presente nos antigos Códigos.

Os objetivos específicos contidos neste trabalho consistiram no resgate histórico da evolução jurídica dos direitos da criança e do adolescente; na apresentação da política de atendimento, a qual orienta a aplicação e execução das medidas socioeducativas no Brasil, com destaque para a medida socioeducativa de internação; no estudo crítico do trabalho socioeducativo enfatizado pela construção do PIA, considerando as atribuições do profissional Agente de Segurança Socioeducativo nessa construção.

Ressalta-se também, que a pesquisa se caracterizou como exploratória e descritiva, de aporte bibliográfico e documental, com abordagem qualitativa, sendo organizada em quatro capítulos.

O primeiro capítulo apresenta resultados de uma pesquisa exploratória bibliográfica, resgatando a concepção de criança no devir da história, buscando apreender os determinantes que enviesavam uma compreensão de criança como sujeitos de direito e como esse entendimento foi conquistado e materializado nas legislações hodiernas.

Outrossim, o capítulo suscita refletir a relação do significado atribuído para os problemas públicos com o processo democrático. Nesse ponto de vista, debate que as mudanças sociais fomentadas pelo desenho de políticas públicas direcionadas à infância pós Constituição Federal de 1988 afeta a própria experiência democrática na medida em que atinge atividades e comportamentos de indivíduos e grupos.

Objetivando apreender o propósito das normas ali insculpidas, o segundo capítulo abarca resultados de uma pesquisa exploratória e descritiva, de aporte bibliográfico e documental, referentes as principais legislações que norteiam a aplicação e a execução

das medidas socioeducativas no Brasil, com destaque para a medida socioeducativa de internação.

Esse capítulo intenciona trazer o conceito de cidadania para o debate, ampliando a sua própria concepção. No caso específico dos adolescentes inseridos em medidas socioeducativas, compreende-se que a cidadania oferece repertório e condições substantivas para o desenvolvimento de capacidades humanas fundamentais à plena expansão dos sujeitos sociais.

O terceiro capítulo, viabilizado por pesquisa bibliográfica e análise de dados estatísticos, discute o processo de trabalho socioeducativo no âmbito das contradições da sociedade capitalista. Nesse sentido, a política pública de socioeducação é analisada como resposta estatal que engendra novos valores democráticos e civilizatórios, no entanto não altera a lógica de contenção dos excluídos sociais, uma vez que se constitui como aparato que disciplina, normatiza e controla alguns segmentos da sociedade para a manutenção do sistema.

Logo, esta unidade do texto convida os profissionais da comunidade socioeducativa a resgatarem a concepção de trabalho para além do trabalho assalariado, buscando empreender uma práxis profissional crítica e transformadora que esteja além das demandas do “mercado”.

Nessa linha de raciocínio, adverte-se para que esses profissionais capturem a relação estrutural, conjuntural e situacional na qual estão inseridos os sujeitos de sua intervenção, compreendendo que no âmbito da intervenção junto ao adolescente em conflito com a lei, não se deve confundir a tarefa de execução de atividades e de disposição de recursos com método, pois nesta última há relações sociais e contradições imbricadas, que se perpetuam em um longo processo de continuidades e rupturas, em um movimento de conservadorismo e renovação. Em outras palavras, a “velha” e a “nova” resposta para o ato infracional estão em constante disputa.

O quarto capítulo, viabilizado por pesquisa exploratória e descritiva, de base bibliográfica e documental, torna-se provocativo na medida em que propõe uma opção entre os modelos de respostas para o ato infracional supracitadas. À priori, o texto dispõe do que a legislação hodierna estabelece sobre o PIA e debate a concepção de segurança e o papel dos Agentes de Segurança Socioeducativo na execução da medida socioeducativa

de internação. À posteriori, alicerçado na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral, propõe alguns itens que deverão compor o relatório do Agente de Segurança Socioeducativo quando da construção do Plano Individual de Atendimento dos adolescentes inseridos na medida socioeducativa de internação. Outrossim, sugere a elaboração de uma logística institucional para a edificação desse documento e propõe um plano de aula visando contribuir com a capacitação da comunidade socioeducativa sobre esse tema.

2. METODOLOGIA

No bojo de sua produção, Goldenberg (2004), considera que a metodologia científica transcende a elaboração e execução de regras ou técnicas. Em conformidade com a autora (2004), em busca de um “novo” olhar sobre o objeto de pesquisa, a metodologia científica também abarca o movimento do pensamento do pesquisador sintonizado com reflexões críticas que promovam superações das abstrações captadas na aparência dos fenômenos.

Nessa linha de raciocínio, o pesquisador, possuindo inserção profissional no contexto estudado, teve que reaprender a olhar. Fora necessário, conforme Da Matta (2010), exercitar a familiarização com o estranho e a estranheza com o familiar.

Compreendendo que a pesquisa não seria inteligível sem a edificação de um quadro conceitual que oferecesse sentido às técnicas, aos instrumentos e às lógicas de investigação, o processo de desenvolvimento desta dissertação iniciou com a juntada das legislações que norteiam a aplicação e a execução das medidas socioeducativas no Brasil. Posteriormente, a pesquisa bibliográfica possibilitou a elaboração das bases conceituais e a construção do referencial teórico para fundamentar o estudo.

A pesquisa se caracterizou, então, como exploratória e descritiva de aporte bibliográfico e documental com abordagem qualitativa. Sobre esta abordagem, Minayo (2009) obtempera que, a pesquisa qualitativa trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes.

Ainda segundo a autora (2009), esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes.

Ressalta-se que as discussões e literaturas instrumentalizadas pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UEM, com destaque para as disciplinas ofertadas e os trabalhos desenvolvidos pelo pesquisador durante o curso de Mestrado Profissional, contribuíram na construção desta dissertação. A utilização desse acervo possibilitou a otimização do tempo dispensado para esta construção, além de contribuir para a fixação do conteúdo estudado pelo pesquisador, uma vez que manteve contato com o que foi trabalhado pelos professores e professoras durante o curso.

O método abordado na pesquisa se configura como crítico-dialético. Nessa perspectiva, o conhecimento motivado pela razão dialética se opõe à aparência, entendendo que, o que está dado não passa de abstrações, e, portanto, a compreensão de um fenômeno social pressupõe sucessivas aproximações com a realidade, mediatizadas pelas suas determinações quais sejam: históricas, sociais, econômicas, políticas e/ou culturais.

Se a realidade é uma totalidade em movimento, ela só pode ser entendida na medida em que se capture esse movimento, o que implica capturar o progresso histórico, mas não pensado linearmente (como cortes: passado/presente/futuro), nem como uma sucessão de fatos, e sim numa relação dialética, de continuidades e rupturas, entre passado e presente (PASTORINI, 2010, p.21).

Contudo, o referencial bibliográfico deste trabalho não encerra apenas autores adeptos a esse método, compreendendo, em consonância com Yazbek (2010), que a reafirmação das bases teóricas do projeto ético-político, teórico-metodológico e operativo, centrada na tradição marxista, não pode implicar na ausência de diálogo com outras matrizes do pensamento social.

Nessa circunstância, embora o trabalho esteja alicerçado pelo método crítico, não desprestigia as ricas contribuições de autores divergentes, procurando manter um posicionamento coerente. Evidentemente, não significa ecletismo, o qual se refere a um agregado de pontos de vista. Trata-se da análise da complexidade que a exclusividade de certos conceitos empobrece a reflexão.

Segundo Bourdieu (1998), para compreender o campo é necessário apreender aquilo que faz a necessidade específica da crença que o sustenta, do jogo de linguagem que nele se joga, das coisas materiais e simbólicas em jogo que nele se geram.

Nesse sentido, a sistematização dos dados fora orquestrada pela ênfase na correlação de forças presentes na conformação da política pública de socioeducação, objetivando captar a relação estrutural, conjuntural e situacional na qual o sujeito da intervenção está inserido.

Isto posto, dentre os procedimentos metodológicos abarcados nesta pesquisa, privilegiou-se o movimento do macro para o micro, ou seja, procurou-se debater a política

de socioeducação desde a sua gênese até chegarmos em um dos elementos de sua composição nos dias atuais.

O texto procurou sopesar na esteira da execução política de socioeducação as múltiplas determinações que incidem sobre a prática profissional, evidenciando que não há neutralidade política assim como não há neutralidade no processo interventivo junto aos adolescentes em conflito com a lei.

Dessa forma, fora possível compreender o fenômeno da violência em sua formatação mais sutil de coerção que sustenta as relações de dominação e de exploração.

De acordo com Gil (2008), as pesquisas sociais abrangem um universo de elementos tão grande que se torna impossível considerá-los em sua totalidade. Assim sendo, a delimitação do tema está assentada na práxis socioeducativa do profissional Agente de Segurança Socioeducativo, especialmente em sua contribuição para a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral.

O entendimento do trabalho enquanto expressão criadora e indispensável à existência humana passa a ser vislumbrado como fundamental na marcha contra-hegemônica², cuja esperança é a emancipação política e humana.

Nesse ponto de vista, no que se refere a condução e construção do Plano Individual de Atendimento, este deve ser observado em uma perspectiva crítica e transformadora. Como instrumento norteador de execução da medida socioeducativa, em seu conteúdo prático e normativo, poderá atender à lógica dos interesses dominantes ou estar ancorado nas necessidades substantivas do adolescente para que possa reconstruir seu projeto de vida.

Ressalta-se que, a pesquisa avista as possibilidades humanas pelo processo de trabalho, mas não desconsidera sua colisão nas raias das estruturas técnicas, legais e burocráticas.

² De acordo com Gramsci (1976) a luta não se esgota na arena da política e da economia. O campo intelectual é imperioso para que o processo revolucionário alcance grandes proporções. A luta deve residir também no universo cultural e intelectual.

Por último, apresentam-se sugestões e/ou encaminhamentos interventivos para a edificação do PIA dos adolescentes inseridos em medidas socioeducativas de internação. Considerando que esse instrumento demanda uma construção coletiva, a qual envolve o adolescente, a família e uma equipe multidisciplinar, destaca-se o recorte para as atribuições do Agente de Segurança Socioeducativo, mas não se descarta a apropriação das ideias sugeridas por outros profissionais inseridos nesse contexto, uma vez que a interdisciplinaridade interventiva apregoada pela política pública de socioeducação pressupõe objetivos em comum.

2.1 O PROBLEMA DE PESQUISA À LUZ DE UM RELATO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Entendendo que a dimensão total da realidade é inalcançável, haja vista que para além das múltiplas determinações que a compõe, a realidade está em movimento, e, por isso, em constante processo de transformação, faz-se necessário trazer à luz as motivações que ensejaram a pesquisa como também evidenciar o recorte regional e temporal nos quais houveram as primeiras indagações e curiosidades sobre o tema.

Nomeado através do Decreto Estadual Paranaense nº 2796, em 13 de novembro de 2015, o pesquisador faz parte do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE) atuando como Agente de Segurança Socioeducativo na execução das medidas socioeducativas de internação provisória e definitiva em um Centro de Socioeducação (CENSE) na região metropolitana de Curitiba.

Observando o conteúdo da Resolução nº 46/1996 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando regulamenta que sejam edificados espaços residenciais com capacidade não superior a 15 (quinze) adolescentes, esse CENSE engloba um conjunto de casas, no qual 7 (sete) casas possui 10 (dez) alojamentos individuais e 1 (uma) casa possui 8 (oito) alojamentos individuais.

Tendo em vista as disposições legais esboçadas em Brasil (2006) no que se refere aos parâmetros arquitetônicos para unidades de atendimento socioeducativo, a unidade dispõe de 2 (duas) escolas totalizando 12 (doze) salas de aula, 2 (duas) salas de jogos e 2 (dois) laboratórios de informática. Ademais, a instituição possui 1 (um) ginásio poliesportivo, 1 (um) campo de futebol, biblioteca, setor de saúde, salas privativas de

atendimento técnico (Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional), setor de serviços (cozinha, lavanderia, almoxarifado, garagem, depósitos de resíduos) e setor administrativo.

A instituição conta com uma equipe multidisciplinar, composta por: 52 (cinquenta e dois) Agentes de Segurança Socioeducativo distribuídos em 4 (quatro) plantões de 12 (doze) horas, 4 (quatro) psicólogos, 2 (duas) assistentes sociais, 1 (uma) terapeuta ocupacional, 1 (uma) médica, 1 (uma) enfermeira, 4 (quatro) auxiliares de enfermagem e 1 (um) dentista.

De acordo com o art. 222 do Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná (2016), os Centros de Socioeducação devem assegurar as políticas sociais básicas para os adolescentes neles inseridos. Entende-se por assistências básicas: I – material; II – educacional; III – cultural, esportiva e de lazer; IV – saúde; V – social; VI – religiosa e VIII – jurídica.

Durante o dia, a rotina de um Centro de Socioeducação, pelo viés das atribuições de um Agente de Segurança Socioeducativo, a grosso modo, pode ser assim descrita:

07h – assume-se o plantão, verifica-se a disponibilidade dos materiais que serão utilizados (rádio transmissor portátil, molho de chaves, cronograma diário, entre outros), confere-se os cadeados e a estrutura física do local de trabalho, certifica-se sobre a integridade física dos adolescentes pelos quais está responsável, acompanha o setor de saúde na administração de medicamentos e prepara os adolescentes para saírem de seus alojamentos em direção ao setor de escolarização.

Neste último caso, solicita-se para que os adolescentes despertem, escovem os dentes, arrumem suas camas, dobrem suas cobertas. Considerando a logística institucional, após passarem por revista minuciosa, algumas turmas são encaminhadas à aula, outras turmas são encaminhadas para atividades recreativas (esporte/lazer).

08h às 11:30 – período de aulas ou atividades recreativas, monitoradas pelo Agente de Segurança Socioeducativo mesmo com a presença de professores ou equipe técnica.

Nesse mesmo período, adolescentes específicos podem ser direcionados para atendimento técnico (Psicologia/Serviço Social/Terapia Ocupacional), atendimento médico ou odontológico. Também, pode estar acontecendo um Estudo de Caso ou a

construção de um Plano Individual de Atendimento. Todas as atividades previstas para acontecer durante o plantão deverão estar descritas no cronograma diário da instituição.

12h às 13h – período de almoço de adolescentes e funcionários. Nesse ínterim, os adolescentes voltam para os seus alojamentos.

Os mesmos procedimentos ocorrem entre 13h15 às 16:50. As turmas que assistiram aulas durante o período da manhã fazem atividades recreativas no período da tarde e vice-versa. Nesse mesmo período ocorrem as outras atividades que foram supracitadas, destinadas a adolescentes específicos, as quais poderão se desenrolar até as 17h30.

17h30 às 19h – os adolescentes devem todos estar em seus alojamentos. Nesse intervalo é servido o jantar para os mesmos, averiguado suas integridades físicas, conferido os cadeados e se os materiais que foram utilizados durante o dia estão intactos. Além disso é lavrado o livro ATA que deverá conter todas as atividades que foram realizadas durante o plantão, como também, informações importantes que deverão ser comunicadas para o plantonista subsequente.

Basicamente são essas as informações abarcadas no cronograma institucional, no entanto, o que não se pode prever são as demandas consequentes dos relacionamentos interpessoais ou pessoais dos adolescentes, entre outras circunstâncias que poderão se refletir na execução total ou parcial do cronograma pré-estabelecido.

O cronograma diário institucional apenas delinea a rotina, traceja as atividades evitando que os adolescentes passem muito tempo confinados em seus alojamentos, mas o trabalho não se esgota em mediar a inserção dos adolescentes nessas atividades. Nesse sentido, ressalta-se que os sujeitos da intervenção profissional são pessoas e, por isso, o desdobramento do trabalho não é algo mecânico, mas está imerso em conexões pessoais e sociais complexas.

Os adolescentes no cumprimento de medida socioeducativa de internação solicitam constantemente a atenção dos Agentes de Segurança Socioeducativo. Desde o início do plantão, apresentam demandas, seja em relação à saúde, à família, aos pertences entre outras questões. De qualquer maneira, mesmo que assim desejasse, os Agentes de Segurança Socioeducativo não conseguem ficar muito tempo sem o contato direto com eles.

Apresentando-se, então, o lócus de onde surgem as indagações do pesquisador, e, atentando-se para os ensinamentos de Minayo (2009), quando afirma que a pesquisa vincula pensamento e ação, ou seja, nada pode ser intelectualmente um problema se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática, apontamos a gênese das explorações aqui materializadas.

Possuindo inserção profissional no contexto estudado, a construção do objeto de pesquisa teve sua gênese na observação empírica do processo de trabalho, especificamente, em como se materializa a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes no cumprimento da medida socioeducativa de internação.

Sublinha-se que o pesquisador, durante os momentos em que participava da construção do PIA dos Adolescentes, observava que nos discursos não havia singularidade. De modo recorrente, os adolescentes falavam aquilo que o Estado espera deles “quero estudar”, “quero trabalhar”, “quero ajudar a minha família”.

Outrossim, observou-se também que não havia preparo para a construção desse documento. Através do cronograma diário, o Agente de Segurança Socioeducativo só tomava conhecimento da realização do PIA no dia do plantão, horas antes da reunião começar. Importante evidenciar que, nesse momento, nem sempre havia um representante de cada setor da instituição.

Entendendo que o Agente de Segurança Socioeducativo é o profissional que passa mais horas em contato direto com o adolescente, esse pode trazer informações muito importantes sobre aquele com o qual trabalha, todavia, essa falta de preparo, muitas vezes inviabiliza um exercício mais atuante na construção do PIA, pois considerando sua demanda diária e o tempo dispensado para pensar sobre essa construção acarreta um esvaziamento nas relações ali imbricadas.

Também, verificou-se que os próprios Agentes de Segurança Socioeducativo não têm dimensão da importância desse documento para a efetividade da medida socioeducativa, sendo que, em grande medida, suas participações são limitadas a dizer sobre a conduta dos adolescentes no que se refere aos procedimentos de segurança e normas institucionais.

Nessa perspectiva, constata-se que o PIA tem se desvelado na incorporação da moralidade fundamentada pelo conservadorismo liberal, alicerçado na centralidade no trabalho e na família, desconsiderando as determinações sócio-históricas que reverberam na prática de ato infracional, e, tampouco, em sua superação.

Não há contextualização a quem se refere, do ponto de vista de um sujeito que possui uma história, uma trajetória e que, para além dos vínculos que foram fraturados, possui habilidades e competências, aspira sonhos. A construção de um instrumental que desconsidera essas possibilidades e oportunidades, traduz-se, conforme sugere Trindade (2001), em um mecanismo regulador e moralizador das relações sociais, nos moldes adequados aos interesses dominantes.

Dessa forma, sem a pretensão de esgotar a complexidade do tema, o objetivo desta reflexão foi problematizar a construção do PIA, reforçando os aspectos éticos e políticos, para além dos técnicos.

Recorreu-se, para tanto, na categoria “trabalho” para se pensar sobre a capacidade e potencialidade de “ideação” e “projeção” dos profissionais inseridos nesse contexto, em especial, os Agentes de Segurança Socioeducativo, no momento em que atribuem finalidades para o seu exercício de intervenção, com destaque para a construção do PIA na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral.

3. A EDIFICAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UM DEBATE SÓCIO-HISTÓRICO (CAPÍTULO 1)

Apresentando resultados viabilizados pelo aporte de uma pesquisa exploratória dos documentos que versam a gênese do direito da criança e do adolescente no universo jurídico, esta seção objetiva localizar o movimento de construção dos arranjos institucionais direcionados à infância. Nesse sentido, o entendimento de que os direitos são produtos de construção social, aqui, são concebidos como desafios tanto no âmbito conceitual como metodológico. Desvelando conteúdos que explicitam a legislação mais significativa e contemporânea, com destaque para a profunda mudança suscitada pela Lei nº 8.069/1990, a qual dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o capítulo em tela busca localizar as rugosidades da realidade que oportunizam espaços para o debate em matéria da pretensão e consagração de um arcabouço jurídico-normativo de atendimento, promoção, proteção e garantia de direitos às crianças e adolescentes.

3.1. DA INVISIBILIDADE DA CONCEPÇÃO NIILISTA³ DA CRIANÇA À SELETIVIDADE DA DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR

Estabelecer juízo sobre o *modus operandi* de resolução de conflitos e de responsabilização de crimes e atos infracionais em nossa sociedade, implica considerar os projetos societários em disputa na tessitura social, os atores e debates que gravitam em torno de todo o processo de formulação e implementação de políticas públicas nessa área. É preciso considerar, ainda, nas relações de poder e saber específicas, o processo de apresentação de respostas, edificação de metodologias de ação, as situações sociais profundas na relação de distintos atores envolvidos sobre um fenômeno. Na particularidade do tema tratado, mirar obliquamente a violência, torna-se um pressuposto fundamental.

Bobbio (2004), elucida que os direitos não se constituem como um dado, contudo, estruturam-se como construção histórica suscetível tanto a progressos quanto a retrocessos. Logo, olhar para a história dos direitos da criança e do adolescente pressupõe

³ A concepção niilista da criança se refere ao contexto sócio-histórico em que ela era desconsiderada no mundo jurídico (LIBERATTI, 2012).

inseri-la na raia dos conflitos e lutas de classes que envolvem o processo de produção e reprodução do capitalismo, considerando a articulação e confronto do econômico e político, do público e privado, do poder clientelista/autoritário e do movimento pelos direitos de cidadania.

Com o propósito de melhor raciocinar sobre o tema da criança e do adolescente no que se refere a evolução jurídica dos direitos conquistados por esses sujeitos, devemos ajuizar que as nomenclaturas criança e adolescente nem sempre existiram, haja vista se conformarem como categorias socialmente e historicamente arquitetadas. Todavia, apresenta-se a definição conforme a legislação contemporânea exorta.

O art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, compreende por criança a pessoa que possui idade inferior a 12 (doze) anos completos e adolescente a pessoa com 12 (doze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos.

O ecoar dos interesses da criança e do adolescente nem sempre encontraram proporção razoável para que o som se tornasse audível e alcançasse compreensão. Em consonância com Paula (2002), seus interesses confundiam-se com os interesses dos adultos, como se fossem elementos de uma mesma simbiose onde os benefícios da união estariam contemplados pela proteção jurídica destinada aos últimos.

Nesse sentido, crianças e adolescentes nem sempre encontraram espaço na esfera jurídica, sendo concebidos até os séculos XVII e XVIII como “pequenos adultos”. Ariès (1986) elucida que, na sociedade medieval, o sentimento da infância não existia, os familiares e a comunidade eram encarregados pela educação e desde cedo a criança era posicionada em atribuições e responsabilidades correspondentes à vida adulta.

Outrossim, no Brasil Colonial, havia essa insensibilidade em relação a infância, uma vez que:

As primeiras crianças chegadas ao Brasil vieram na condição de órfãs do rei, com a incumbência de casar com os súditos da coroa. Nas embarcações, além de obrigadas a aceitar abusos sexuais de marujos rudes e violentos, eram deixadas de lado em caso de naufrágio (DAY et al., 2003 apud BARROS, 2005, p. 71).

Considerando a deficitária proteção social às crianças e adolescentes, Costa (1985) ilustra que, desde o princípio da colonização brasileira, já convivíamos com crianças indígenas peregrinando pelas cidades ou sob o cuidado da Igreja Católica. Conforme o autor (1985), esses sujeitos sem alma⁴ foram retirados do seio de suas famílias para conviver com os colonizadores, aos quais não se adaptavam e encontravam nas ruas sua sobrevivência.

Por intermédio da Igreja Católica, implementa-se, nas primeiras décadas após a Independência do Brasil, um procedimento interventivo à infância desamparada, intitulado Roda de Expostos. Marcílio (1997) obtempera que, esse procedimento seria um meio encontrado para garantir a invisibilidade do expositor e, assim, estimulá-lo a levar o bebê que não havia condições de ser cuidado, contribuindo para sua sobrevivência.

A chamada Roda de Expostos, consoante a autora (1997), possibilitava que a criança fosse acolhida em família substituta. Não obstante, em muitos casos, a compaixão era transformada em conveniência, visto que, quando adultos, a força de trabalho desenvolvida pelo reconhecimento se revelava melhor que a escrava.

Perrot (2009) esclarece que, foi somente no século XIX que a criança passou a ser considerada indivíduo de investimento afetivo, econômico, educacional e existencial. Em que pese o avanço se revelasse rudimentar, constatava-se, nesse momento, a primeira concepção de criança como sujeito humano-existencial.

Até o final do século XIX a criança foi vista como um instrumento de poder e de domínio exclusivo da igreja. Somente no início do século XX, a medicina, a psiquiatria, o direito e a pedagogia contribuem para a formação de uma nova mentalidade de atendimento à criança, abrindo espaços para uma concepção de reeducação, baseada não somente nas concepções religiosas, mas também científicas (DAY et al., 2003 apud BARROS, 2005, p. 71).

Observa-se que foi na relação com o adulto e a sociedade que fora sendo forjada a concepção de criança e a partir dessas relações foram sendo construídas representações

⁴ Em conformidade com Costa (1985), a expressão denota o contexto sócio-histórico onde os indígenas eram considerados pelos colonizadores como sujeitos “sem alma”, haja vista não possuírem a cultura europeia, sendo tratados como “povos inferiores”. Nessa conjuntura, os colonizadores impuseram, para os indígenas, valores e crenças europeias através da catequização.

da ideia de infância. Nesse ponto de vista, constata-se o ofuscamento da relação da criança com a realidade social mais ampla, pois a criança é considerada em sua condição mais geral, não levando em conta suas singularidades de acordo com as experiências vivenciadas em suas realidades particulares.

Nessa perspectiva, Neto (2005) explicita que, na história da criança brasileira há preponderância da hegemonia adultocêntrica, esta, de acordo com o autor (2005):

baseia-se na linha tradicional fundada nas raízes da formação sócio-histórica brasileira, caracterizada pelos seus aspectos filantrópico e caritativo, onde a ação se configurava como uma benesse do mundo adulto, apaziguando consciências e legitimando o higienismo dominante – uma linha dominadamente “tutelar”, isto é, assistencialista e repressora (NETO, 2005, p.6).

A racionalidade que delineava o lugar das crianças e adolescentes na sociedade brasileira restava límpido a condição desigual em que elas estavam inseridas. De um lado; Lopes, Ferreira (2010), evidencia que, os filhos dos fazendeiros de café eram tratados como pequenos reis, com poderes, inclusive, sobre os escravos adultos. Por outro lado; ainda segundo as autoras (2010), a vida dos menores pobres e escravos se caracterizava pela cruel separação de seus pais e parentes, obrigando-os a prover seu próprio sustento.

No século XIX, dados da literatura apontam que, no cenário da eclosão da Revolução Industrial, elevou-se o número de crianças e adolescentes em situação de rua, e estes ficaram suscetíveis à criminalidade, inclusive como protagonistas, na busca pela sobrevivência (LOPES; FERREIRA, 2010)

O século XX foi tipificado pelo avolumamento de entidades assistenciais de atendimento às crianças órfãs e àquelas, hoje, imputadas a autoria de ato infracional. Em 12 de outubro de 1927 foi instituído o 1º Código de Menores - Código Mello Mattos. Este, abarcava em seu conteúdo prático e normativo, aspectos higienistas e disciplinares.

O menor era visto como ameaça social e o atendimento a ele dispensado pelo poder público tinha por fim corrigi-lo, regenerá-lo pela reeducação, a fim de devolvê-lo ao convívio social desvestido de qualquer vestígio de periculosidade, cidadão ordeiro, respeitador da lei, da ordem, da moral e dos bons costumes (COSTA, 1985, p. 14)

Salientam, Rizzini e Pilotti (2009) que, os bem-nascidos podiam ser crianças e viver sua infância; os demais estavam destinados ao aparato jurídico-assistencial, o qual ambicionava educá-los ou corrigi-los, em função de suas condições de menores abandonados ou delinquentes⁵.

O caráter tutelar da norma manifestava a ingerência do Estado se exercendo como uma forma de estigmatização. Conforme Bacila (2008), os estigmas foram verdadeiramente racionalizados nas batalhas, na luta pelo poder, nos discursos políticos.

Eu ajudarei os favelados, eu resolverei o problema das populações marginalizadas, eu resolverei a questão da violência doméstica, eu acabarei com a criminalidade. Sim, “eu” porque o “outro” não existe nesse discurso. O outro é um *estranho*. Um *outro* que não poderia ser *eu* mesmo porque *eu* não consigo me ver no *outro* (BACILA, 2008, p. xv).

Os mecanismos de poder⁶ eram direcionados àqueles indivíduos considerados anormais pelos valores sociais dominantes, procurando identificá-los e modificá-los e, principalmente, controlá-los. Como expõe Foucault⁷ (2012), fabrica-se indivíduos pela

⁵ Optou-se nesse trabalho em manter as expressões originais pelas quais se caracterizavam os diferentes contextos da realidade das crianças e adolescentes. A originalidade das expressões se traduz na história, a qual não pode e não deve ser apagada, mas contada e transformada.

⁶ Para Foucault (2013), em *Microfísica do Poder*, o poder é uma prática social e, como tal, constituída historicamente. De acordo com autor (2013), o poder intervém materialmente, atingindo a realidade mais concreta dos indivíduos – o seu corpo – e que se situa ao nível do próprio corpo social, e não acima dele, penetrando na vida cotidiana e controlando minuciosamente gestos, atitudes, comportamentos, hábitos, discursos.

⁷ Machado (1988), esclarece que, o método de Foucault é geralmente conhecido por “arqueologia do saber”, produto de um processo, também histórico, para se chegar à verdade. Nesse ponto de vista, indo de encontro ao método da pesquisa em tela, a verdade para Foucault é uma produção, e, portanto, suas análises enfatizam como se produz a verdade. Considerando os aspectos subjetivos, Foucault ignora os determinantes objetivos e estruturais que incidem nos fenômenos sociais anunciados na pesquisa. No

disciplina, tomando-os como objetos e como instrumentos de seu exercício, concomitantemente.

O exercício da disciplina supõe um dispositivo que obrigue pelo jogo do olhar: um aparelho onde as técnicas que permitem ver induzam a efeitos de poder, e onde, em troca, os meios de coerção tornem claramente visíveis aqueles sobre quem se aplicam (FOUCAULT, 2012, p. 165).

Segundo Behring; Boschetti (2011), o período que vai de meados do século XIX até a terceira década do século XX é caracterizado pelo predomínio do liberalismo, tendo o trabalho como mercadoria e sendo regulado pelo livre mercado. Nessa conjuntura, há evidência do individualismo, que conforme as autoras (2011):

Para os liberais considera-se o indivíduo (e não a coletividade) como sujeito de direito, de modo que os direitos civis foram os primeiros a serem reconhecidos pelo Estado liberal do século XVIII, pois a liberdade de ir e vir, de adquirir e comercializar propriedade era um requisito fundamental para instituir a sociedade de classe (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.61).

Isto posto, ressalta-se o trabalho sendo defendido como remédio para os fenômenos sociais pelos quais os indivíduos eram culpabilizados. Nesse sentido, improdutividade se caracterizava como patologia social, uma vez que, para os liberais, a miséria era concebida como produto da incapacidade humana, dada a liberdade como discurso falacioso de um Estado hegemônico por uma classe dominante⁸, a qual hospedava na exploração da força de trabalho dos indivíduos o seu alicerce.

entanto, elegeu-se o autor no presente trabalho, por reconhecer suas ricas contribuições que explicam a manifestação do poder em uma sociedade disciplinar.

⁸ Marx (1998), explica que, os pensamentos da classe dominante são também, em todas as épocas, os pensamentos dominantes, ou seja, a classe que tem o poder material dominante em uma sociedade é também a potência dominante espiritual.

Ainda em conformidade com a Behring; Boschetti (2011), não se deviam despende recursos com os pobres, dependentes ou passivos, mas vigiá-los e puni-los.

No que se refere ao caso específico das políticas dirigidas à infância, prevaleceu, no Brasil [...], “a necessidade” de controle da população pobre, vista como “perigosa”. Manteve-se, pois, o abismo infranqueável entre infâncias privilegiadas e menores marginalizados. Impuseram-se reiteradamente propostas assistenciais, destinadas a compensar a ausência de uma política social efetiva, capaz de proporcionar condições equitativas de desenvolvimento para crianças e adolescentes de qualquer natureza (RIZZINI; PILOTTI, 2009, p. 16).

Zaffaroni (2018), referindo-se ao Iluminismo, elucida que a partir do século da razão, a coluna vertebral das penas passou a ser a privação de liberdade. Restando límpido a evidência de um nexó estrutural entre punição e desigualdade social, Zackseski; Machado; Azevedo (2016) afirmam que, uma das leituras mais difundidas é a de que o crescimento exponencial do encarceramento decorre do fato de que as prisões assumiram o papel dos guetos na gestão da pobreza, mediante a exclusão dos pobres.

Nessa perspectiva, verifica-se que ao contrário do que a doutrina penal clássica preconiza, o Estado não se opõe ao crime com vistas à sua eliminação e, tampouco, possibilita a convivência harmoniosa em sociedade. Zaffaroni e Pierangeli (2004) alcançam semelhante conclusão, entendendo o direito penal como controle social institucionalizado em forma e discurso punitivo, sustentando uma estrutura de poder social pela via punitiva.

Outorgando autoridade e atribuição à União e aos Estados, com diretrizes harmoniosas para a criação de instituições especiais para crianças e adolescentes; capacitação técnica de atores atuantes na área da infância; estudos para resolução dos problemas afetos a esta área; a Lei nº 4.513 de 1964 instituiu a Política Nacional do Bem-Estar do Menor – PNBEM. Nessa conjuntura, o paradigma correcional-repressivo, que representava a criança e o adolescente como ameaça social fora substituído pelo paradigma assistencialista, que os representava como carentes.

Costa (1985) corrobora que, o assistencialismo dirigia-se à criança e ao adolescente perguntando pelo que ele não é, pelo que ele não sabe, pelo que ele não tem,

pelo que ele não é capaz. À vista disso, a concepção de periculosidade se metamorfoseou em privação.

Contudo, sublinha-se que, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM, órgão nacional de execução da política supracitada, conforme elucidada Costa (1985), mantivera a cultura organizacional do passado e, conseqüentemente, manteve-se resquícios das mesmas práticas de atendimento das décadas anteriores.

Em 1979 fora promulgado o 2º Código de Menores, concebido como a prorrogação da concepção menorista do Código de Mello Mattos. A Doutrina da Situação Irregular como seu fundamento primário, punha o abandono de criança e o seu envolvimento em atos infracionais na mesma categoria, o que se refletiu na associação da miséria à marginalidade ou à violência.

O arquétipo societário tracejado sob a égide da pobreza como caricatura e, por isso, passível de ser representada e identificada a partir de certas subjetividades pré-definidas que figurariam a pessoa do pobre, contribuíram para o cenário adverso de criminalização da pobreza⁹ em nossa sociedade. Silveira (2020), explicita que, o indivíduo descaracterizado quanto às relações de classe é um preceito da meritocracia, que legitima, na diferenciação social imposta: oportunidades; vocação; dedicação; e aptidão.

Essa racionalidade conservadora, elitista e escravocrata, presente desde a aurora da formação sócio-histórica brasileira, não objetiva combater a escassez de renda, de alimentação e de outros direitos humanos fundamentais, mas sim aqueles que materializam essa escassez em seus corpos.

Em resumo, os interesses da criança e do adolescente encontraram dimensão suficiente para que se tornassem visibilizados a partir do controle social formal realizado pelo Estado através de instituições de atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja finalidade não se orientava na proteção desses sujeitos, mas na preservação de um modelo social dominante. A cidadania da criança e

⁹ Como já foi exposto, desde o final do século XIX já se faziam presentes as subjetividades que constituíam o dispositivo de periculosidade.

do adolescente foi anexada na agenda política muito recentemente, resultado da luta de diversos atores sociais no bojo da elaboração da Constituição Federal de 1988, assunto que receberá tratamento no próximo tópico.

3.2. DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL: UMA NOVA ETHOS NO CENÁRIO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Como já se constatou, a edificação dos direitos da criança e do adolescente revela as contradições do Estado, produto da síntese de forças constitutivas de sua conformação. Nessa perspectiva, observou-se que, as políticas delineadas no processo de estruturação de arranjos institucionais¹⁰ para o atendimento dessa demanda, abrangeram a convergência de diversificados setores quais sejam: jurídico, policial, científico e/ou religioso. Infere-se então, que, os direitos não resultaram e não resultam de mera concessão ou de um ponto de vista messiânico, antes precederam e precedem da luta de diversos atores sociais¹¹ no âmbito da sociedade civil e do Estado, permeados por interesses em disputa.

Em consonância com Capella (2018), no processo de formulação de políticas públicas, os elementos técnicos e políticos se combinam. Conforme a autora (2018):

O processo de formulação de políticas públicas compreende dois elementos principais: definição da agenda e definição de alternativas. O primeiro envolve o direcionamento em torno de questões ou problemas específicos. O segundo,

¹⁰ Gomide; Pires (2014) conceituam o arranjo institucional como um conjunto de regras, mecanismos e processos que definem a forma particular como se coordenam atores e interesses na implementação de uma política pública específica. Ainda consoante com os autores (2014), são os arranjos que dotam o Estado de capacidade de execução de seus objetivos.

¹¹ Em que pese não seja foco do trabalho aprofundar-se nos movimentos sociais que contribuíram no avanço das políticas públicas e sociais destinadas para crianças e adolescentes, não poderia deixar de mencionar o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, que segundo Richard (2015), esse movimento junto aos movimentos sociais que reivindicavam a derroca da Ditadura Militar, incidiu na materialização de um novo olhar para a situação da infância no Brasil. Amparado por legislações internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, Declaração dos Direitos da Criança de 1924, Pacto de San José da Costa Rica de 1969, Regras Mínimas de Beijing de 1985; esse movimento promoveu o empoderamento dos jovens em situação de rua para que percebessem que a realidade em que estavam inseridos não era natural, mas consequência de um aparato estrutural que a produz.

a exploração e o desenho de um plano possível para a ação (CAPELLA, 2018, p.09).

Gomide; Pires (2014), encontram similar conclusão ao sustentarem que, no contexto democrático, entende-se que tal capacidade pode ser entendida a partir de dois componentes: o técnico-administrativo e o político. Segundo os autores (2014):

A primeira deriva do conceito weberiano de burocracia, contemplando as competências dos agentes do Estado para levar a efeito suas políticas, produzindo ações coordenadas e orientadas para a produção de resultados. O segundo, associado à dimensão política, refere-se às habilidades da burocracia do Executivo em expandir os canais de interlocução, negociação com os diversos atores sociais, processando conflitos e prevenindo a captura por interesses específicos (GOMIDE; PIRES, 2014, p.20).

Na particularidade da construção dos direitos da criança e do adolescente, a literatura evidencia que, após experienciar as agruras de um Estado autoritário e repressor, características da Ditadura Militar, a política brasileira na década de 1980 pretendia o exercício da experiência democrática, da vivência cidadã e da regulamentação do Estado de direito. Conforme Farah (2016), os anos de 1980 foram marcados pela democratização do país, o regime de políticas públicas sofreu uma alteração profunda, a partir da Constituição de 1988, de mecanismos de participação da sociedade civil na formulação, na implementação e no controle das políticas.

Liberati (2012) obtempera que, no final da década de 1980, o diagnóstico da Convenção sobre os Direitos da Criança, norteado e fundamentado nos documentos internacionais para um atendimento qualificado a esses sujeitos, provocou a sociedade civil, de onde nasceu o Fórum Nacional de Entidades Não Governamentais de Direitos da Criança e do Adolescente/Fórum DCA.

Esse Fórum foi um dos principais articuladores perante o Congresso Nacional, que, em trabalho de Constituinte, acatou emenda popular, com centenas de milhares de assinaturas, introduzindo na nova Constituição os princípios e normas de proteção à infância sugeridos pela citada Convenção (LIBERATI, 2012, p.40).

Os princípios preconizados pela Convenção ganharam vida no art. 227 da Constituição Federal do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, consagrando a Doutrina da Proteção Integral¹², cujo sustentáculo reside no reconhecimento da condição peculiar de desenvolvimento das crianças e adolescentes.

No dia 13 de julho de 1990 fora promulgada a Lei nº 8.069 de 1990, intitulada Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Esse compilado regimental trouxe à baila os mandamentos insertos no art. 227 da Constituição Federal de 1988, regulamentando as diversas ações destinadas à criança e ao adolescente, ocasionando limites próprios ao Estado em diversos pontos.

Quando a estrutura do poder é reposicionada para o consenso, segundo Bobbio (1999), especialmente, aqui, na arena do direito da criança e do adolescente, a dimensão humano-existencial prepondera sobre os limites do exercício da força estatal, reconduzindo a pessoa humana para um outro escalão nas relações jurídicas.

Nesse sentido, diferentemente dos dispositivos legais anteriores, nos quais o atendimento estava centrado em um público específico, o novo ordenamento jurídico orientava sua atenção para todas as crianças e adolescentes, sem ressalva. Cessava-se, então, a doutrina vigente no Código de Menores, transformando os entendimentos nela subjacentes, infância “em perigo” ou “perigosa”, na compreensão da criança e do adolescente como sujeito de direitos.

A Doutrina da Proteção Integral afirma o valor intrínseco da criança como ser humano; a necessidade especial de respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento; o valor prospectivo da infância e da juventude como portadora da continuidade do seu povo e da espécie e o reconhecimento da sua vulnerabilidade. O que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, o qual deverá atuar através de políticas específicas para promoção e defesa de seus direitos (COSTA, 1992, p.17).

¹² A Doutrina da Proteção Integral exprime um valor ético por meio de normas interdependentes que reconhecem a criança como sujeito de direitos. Expressa-se como política pública integrada, materializada pelo Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Esse Sistema, constitui-se como modelo universal, democrático e participativo, o qual maximizou a complexidade da organização e distribuição das diversas competências institucionais, disciplinares e profissionais envolvidas.

Tecendo profunda e significativa mudança no que se refere ao conteúdo, ao método e a gestão do atendimento às crianças e aos adolescentes, o ECA ponderou a complexidade da dinâmica social e o embaraço de enfrentar os fenômenos sociais complexos se esteando em ações fragmentadas e desarticuladas. Nessa perspectiva, conjecturou a articulação entre o Estado, a família e a sociedade civil, em um sistema amplo de promoção, proteção e garantia de direitos.

São diretrizes da política de atendimento: I- municipalização do atendimento, criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas segundo leis federais, estaduais e municipais; III- criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa; IV- manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos de direitos da criança e do adolescente; V- integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional; VI- mobilização da opinião pública no sentido de indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade (BRASIL, 1990, art. 88).

Anunciando inúmeras faculdades e aparatos de proteção, dada a condição da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, o ECA preconizou a solidariedade e corresponsabilidade para a conquista de resultados sinérgicos na garantia dos direitos da criança e do adolescente, determinando no art. 4º que, é dever da família, da sociedade e do Estado, colocar crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Observa-se, nesse cenário, que o significado atribuído para os problemas públicos possui implicações para o próprio processo democrático¹³. Feldman (2001), não

¹³ Importante ressaltar o conceito de democracia estabelecido por este estudo. As análises sobre democracia, nesta pesquisa, centram-se nas produções de Tilly (2013), especificamente em sua abordagem substantiva de democracia. De acordo com o autor (2013), esta abordagem foca nas condições de vida e de política que um determinado regime promove. Ainda, segundo o autor (2013), um regime é democrático na medida em que as relações políticas entre Estado e seus cidadãos engendram consultas amplas, igualitárias, protegidas e mutuamente vinculantes.

considerando a democracia como um fim em si mesma, mas como meio para o alcance do bem-estar coletivo, demonstra em suas análises que a experiência democrática se traduz em um processo, e, como tal, é gestado, maturado, refinado, reforçado. Em outras palavras, a democracia está em marcha, em movimento, em processamento.

Nesse ponto de vista, o ECA se configura como instrumento que desvela um novo desenho de políticas públicas voltados à infância, alicerçado em uma práxis que intenciona mudanças sociais, e, conseqüentemente, que afeta a própria experiência democrática quando se impacta severamente as atividades e os comportamentos de indivíduos e grupos.

Os instrumentos têm implicações democráticas importantes porque influenciam a maneira como agentes governamentais e a população são tratados: de forma coercitiva ou não, como “espertos ou estúpidos”, como clientes que merecem bons serviços ou como “mero objetos a serem manipulados para os propósitos dos governos” (SCHNEIDER; INGRAM, 1997, p.93).

O ECA compele o Estado no cumprimento de sua função institucional e intransferível de incidir substantivamente no campo da promoção social, efetivando políticas sociais básicas, políticas sociais assistenciais em caráter supletivo e programas de proteção especial direcionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social.

Nessa ótica, enquanto instrumento de garantia de usufruto dos direitos fundamentais da pessoa humana, apresenta-se como marco legal potencializador da democracia, quando esta é compreendida na perspectiva de Tilly (2013), regime que promove o bem-estar do ser humano, a liberdade individual, segurança, equidade, igualdade social, deliberação pública e resolução pacífica dos conflitos.

Salienta-se que, não estão destituídos desses direitos, os adolescentes em conflito com a lei. Como já se observou, a trajetória infracional de adolescentes é iniciada após uma jornada de infância despojada de vários direitos humanos fundamentais, característica mais explícita e trágica da organização econômica, política e social do

Brasil, que se expressa pelo prejuízo da distribuição desigual de renda, da escassez de justiça e afronta à cidadania.

No decorrer do seu percurso sócio-histórico, as instituições de atendimento para o adolescente em conflito com a lei, especificamente àquelas destinadas para o cumprimento de medida socioeducativa de internação, sempre foram analisadas como fenômeno episódico, desagregadas de outros fenômenos sociais, excluídas inclusive do debate sobre outras faces da violência.

Nesse sentido, sopesando a situação da criança e do adolescente em condição peculiar de desenvolvimento, o ECA estabelece, também, medidas socioeducativas, de caráter pedagógico, no processo de intervenção junto ao adolescente que venha a perpetrar ato infracional.

Vejamos o que esse novo cenário apresenta como resposta para a prática de ato infracional e as implicações para o processo de experiência democrática e de constituição de cidadania dos adolescentes em conflito com a lei.

4. POLÍTICA PÚBLICA DE SOCIOEDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE DO DESENHO JURÍDICO-INSTITUCIONAL PÓS - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (CAPÍTULO 2)

O presente capítulo visita os critérios regulatórios afetos à aplicação e execução das medidas socioeducativas, destacando seu manejo à luz dos escopos próprios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Buscando compreender o propósito das normas ali estampadas, o texto sistematiza conteúdos de pesquisa exploratória bibliográfica, documental e descritiva acerca da responsabilização de adolescentes em conflito com a lei pelo viés da Doutrina da Proteção Integral.

Afinal, qual o sentido das medidas socioeducativas? Examinemos...

4.1. A CIDADANIA COMO PARÂMETRO CULMINANTE DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

De acordo com Capella (2018), o desenho da política emerge do contexto de questões que, por sua vez, provêm do contexto mais geral da sociedade. Em matéria de propostas de resolução de problemas afetos ao crime, por exemplo, podemos elencar os indicadores sociais que reclamam por atenção e intervenção governamental quanto aos investimentos materiais, humanos e financeiros que não se traduzem em resultados positivos, do problema do encarceramento em massa, do reconhecimento de que a privação de liberdade não tem atendido as expectativas de ressocialização dos apenados e, tampouco, gerado sentimento de justiça para as vítimas, das análises que comprovam a existência de uma seletividade do sistema penal, entre outros.

No feedback sobre programas em desenvolvimento no governo, o monitoramento dos gastos, o acompanhamento das atividades de implementação, o cumprimento (ou não) de metas, possíveis reclamações de servidores ou dos cidadãos e o surgimento de consequências não-antecipadas são mecanismos que podem trazer os problemas para o centro das atenções dos formuladores de políticas (CAPELLA, 2018, p.40).

Como já fora observado, o tratamento dispensado às políticas públicas, nesta pesquisa, perpassa a noção de intervenção estatal sobre uma situação-problema. Di Giovanni (2009) corrobora que a política pública se configura como produto de uma complexa interação entre o Estado e a sociedade, uma forma contemporânea de exercício de poder nas sociedades democráticas.

Compreendendo que o papel dos atores presentes em instituições do governo e da sociedade é determinante e condicionante do processo de decisão acerca da política pública, e admitindo que os diversos atores (e seus grupos) possuem ideias e entendimentos acerca de uma determinada questão que geralmente não são coincidentes, pode-se dizer que a arena de decisão da política está permeada por diferentes ideias/imagens acerca da política. Ou seja, existem ideias em disputa no contexto de conformação da política no interior das instituições. Os resultados dessa disputa, em termos do protagonismo desses atores e de suas ideias, poderão definir os rumos da política pública (PEREIRA, 2014, p. 160).

Nesse sentido, transcendendo a perspectiva do direito penal juvenil, cujo universo semiológico¹⁴ fora orquestrado pela própria dogmática jurídico-penal, a proposta de socioeducação prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente rompe com a lógica meramente retributiva e visivelmente seletiva, criando condições objetivas para identificar as necessidades e obrigações acarretadas pela violação.

Esse novo desenho da política de atendimento socioeducativo decorreu do movimento de diversificadas ações, lutas e reivindicações contra as engenharias sociais, políticas, culturais e econômicas hegemônicas que estão na gênese e/ou no sustentáculo das desigualdades geracionais. Logo, infere-se, então, que a socioeducação também está inscrita nos espaços de conflitos e lutas que envolvem o direcionamento da política na lógica dos interesses de grupos diversos.

Durante o período de abertura democrática, no final dos anos de 1980, surgiram inúmeros movimentos de defesas de direito de menores, que denunciavam, mais uma vez, a arbitrariedade do regime repressivo a que eles eram expostos. Eram movimentos populares de cunho religioso, político ou

¹⁴ Faleiros (2011) entende por universo semiológico o conjunto dos signos socialmente criados – seria a natureza socialmente recriada e transformada. Nesta perspectiva, de acordo com o autor (2011), esse universo traz em si toda a ideologia de uma sociedade que se reproduzirá na linguagem e nos discursos.

comunitário, que buscavam delatar a violência a que eram expostos os menores de rua. E, estes passaram, então, a serem chamados de meninos e meninas de rua, vistos a partir desse olhar como sujeitos de direito e cidadãos.

Na abertura democrática, esses movimentos ganharam expressão política, o que se refletiu na Assembleia Constituinte, que efetivou o discurso de garantia de direitos de crianças em seu Art. 227, que contou com 1.200.000 assinaturas para a emenda constitucional. (RODRIGUES; ALMEIDA, 2015, p. 267).

À vista disso, o surgimento da intenção socioeducativa se dá com a circunstância de sua pressuposição legalmente deliberada – a prática de ato infracional por adolescente.

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – semi-liberdade; VI – internação (BRASIL, 1990, art. 112).

Considerando a condição peculiar de desenvolvimento do adolescente, o art. 112 do ECA perpassa a perspectiva reducionista-funcionalista em que a infração cometida pelos adolescentes é relegada a mera vontade de violar as leis, sem uma análise que os considere como sujeitos historicamente constituídos. Nesse ponto de vista, considerando-os como produto da sociedade em que vivemos, o Estatuto estabelece medidas socioeducativas preponderantemente pedagógicas.

o Estatuto acredita que a melhor forma de intervir nesse adolescente em conflito com a lei é incidir positivamente na sua formação, servindo-se, para tanto, do processo pedagógico como um mecanismo efetivo, que possibilite o convívio cidadão desse adolescente em sua comunidade (VERONSE, LIMA, 2009, p.36).

Superando parâmetros legais lacunosos e especulativos, as medidas socioeducativas, na concepção dessas autoras (2009), intencionam identificar as estruturas em operação que ocasionam os fatos, as aparências, as tramas e narrativas.

A violência não se restringe a prática de ato infracional. Em que pese esta seja sua face mais expoente, refere-se a um fenômeno social complexo que se aporta e se personifica subjetivamente e se desvela em condutas também violentas.

Nessa lógica, Zizek (2014), faz-nos refletir sobre as múltiplas faces da violência. Para além da violência diretamente visível e exercida por um agente claramente identificável, o autor (2014, p.17) nos chama a atenção para os contornos dos cenários que engendram tais explosões.

Infere-se então, que, muito embora o ato infracional se coloque como a expressão mais explícita da violência, existem determinações dessa violência que precisam ser trazidas para o debate. Considerando o cenário de criminalização da pobreza, o Estatuto anunciou a emancipação humana e suscitou alternativas educativas e sociais, enquanto aparatos de superação dessa realidade.

A pobreza saqueia as pessoas dos bens imperiosos para viver biologicamente, sobretudo, interdita o desenvolvimento das capacidades humanas fundamentais para constituição de cidadão. Vindo a esse encontro, o Estatuto ao empregar as medidas socioeducativas como resposta para o ato infracional, objetiva incidir sobre a cidadania do adolescente em conflito com a lei.

É preciso compreender que toda e qualquer governabilidade estabelecida através do regime democrático deve atender às necessidades vitais básicas sociais e, aqui, em particular das pessoas em desenvolvimento da personalidade, mediante a constituição de acessos e condições mínimas de possibilidade para a emancipação subjetiva da pessoa humana. (RAMIDOFF, 2006, p.13).

Destaca-se que, não obstante a cidadania seja atrelada à participação social, no que se refere ao direito de votar e ser votado, para Covre (2003), o absoluto exercício da cidadania vai além dessas práticas, precisa ser assistida de determinadas condições no campo econômico, político, social e cultural.

[...] ser cidadão significa ter direitos e deveres, ser súdito e ser soberano. Tal situação está descrita na Carta de Direitos da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948, que tem suas primeiras matrizes marcantes nas cartas de Direito dos Estados Unidos (1776) e da Revolução Francesa (1789). Sua proposta mais funda de cidadania é a de que todos os homens são iguais ainda que perante a lei, sem discriminação de credo ou cor. E ainda: a todos cabe o domínio sobre seu corpo e sua vida, o acesso a um salário condizente para promover a própria vida, a educação, a saúde, a habitação e o lazer. E mais: é direito de todos poder expressar-se livremente, militar em partidos políticos e

sindicatos, fomentar movimentos sociais, lutar por seus valores. Enfim, o direito de ter uma vida digna de ser homem. (COVRE, 2003, p.09).

A cidadania oportuniza capacidades fundamentais para a plena expansão dos sujeitos sociais, muitas vezes, impossibilitados pelo contexto histórico desumano de assimetrias sociais e econômicas. Ademais, o cidadão tem deveres, quais sejam: assumir responsabilidades pela coletividade, contribuir no fomento da existência do direito a todos, cumprir as normas e propostas elaboradas coletivamente, entre outros (COVRE, 2003).

[...] imagina-se que a excelência das medidas socioeducativas se fará presente quando propiciar aos adolescentes oportunidade de deixarem de ser meras vítimas da sociedade injusta em que vivemos para se constituírem em agentes transformadores desta mesma realidade (MAIOR, 2006, p.379).

Tornando-se um elemento indispensável para a construção de uma base tangível de autonomia, a cidadania propicia a escolha entre alternativas, a qual só pode ser discutida quando, de fato, há reais perspectivas de cenários possíveis.

4.2. A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NA PERSPECTIVA DO ECA E DO SINASE

A execução das medidas socioeducativas deve estar ancorada aos mandamentos constitucionais e às claras e diretas disposições do ECA. O art. 111 do Estatuto determina que são asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

I – pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente; II – igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa; III – defesa técnica por advogado; IV – assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei; V – direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente; VI – direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento (BRASIL, 1990, art. 111).

Apresentando-se como a mais dramática das medidas socioeducativas, a internação nos termos do art. 121 do ECA, constitui como medida privativa de liberdade,

sujeita aos princípios de brevidade, da excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

a brevidade implica a conclusão de que a medida deve perdurar apenas o necessário à readaptação do adolescente ao convívio social, limitando-se assim, a três anos ou à ocasião em que o reeducando complete vinte e um anos de idade; a excepcionalidade significa que a internação só tem lugar quando as demais medidas mostram-se ineficazes; e, enfim, o respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento reclama a manutenção das condições gerais para o desenvolvimento do adolescente, “garantindo seu ensino e profissionalização” (ISHIDA, 2010, p.240-241).

Destacando o princípio da excepcionalidade, o Estatuto ajuíza que, a medida de internação só poderá ser aplicada nas seguintes situações hipotéticas:

I – Tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II – por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III – por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta, neste último, não mais do que três meses (BRASIL, 1990, art. 122).

Na concepção de Volpi (1997), os que forem subordinados à privação de liberdade só o serão porque a sua contenção e sujeição a um sistema de segurança são condições *sine quo non* para o cumprimento da medida socioeducativa. Em outras palavras, a privação de liberdade não se configura como o âmago da medida socioeducativa, é um requisito para que ela aconteça.

Nessa circunstância, àqueles inseridos em medida socioeducativa de internação, o ECA estabelece, na forma do art. 124, os seus direitos, revelando-se assim, um marco legal e histórico nesse novo cenário de deveres e garantias. São direitos do adolescente inseridos na medida socioeducativa de internação:

I – entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público; II – peticionar diretamente a qualquer autoridade; III – avistar-se reservadamente com seu defensor; IV – ser informado de sua situação processual, sempre que solicitar; V – ser tratado com respeito e dignidade; VI – permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável; VII – receber visitas, ao menos, semanalmente; VIII – corresponder-se com seus familiares e amigos; IX – ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal; X – habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade; XI – receber escolarização e profissionalização; XII – realizar atividades culturais, esportivas e de lazer; XIII – ter acesso aos meios de comunicação social; XIV – receber assistência religiosa, segundo a sua crença. E desde que assim o deseje; XV – manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade [...] (BRASIL, 1990, art.124).

Avista-se que o processo de intervenção junto ao adolescente em conflito com a lei sobrepuja uma racionalidade tecnocrática anterior que esvaziava as relações sociais, passando a se atentar tanto para a análise das demandas mais gerais expressas pelas instituições, economia e política, quanto para os conteúdos esboçados pelos micropoderes.

Nesse sentido, a legislação contemporânea oportuniza romper com a reprodução de práticas e discursos da patologia social, uma vez que engendrando um exercício crítico e transformador que raciocina junto às determinações históricas, sociais, políticas, econômicas e culturais da sociedade, empenha-se em restaurar ativamente a relação social fraturada, debruçando-se na construção do real, ou seja, nas vivências e experiências do adolescente em conflito com a lei e nos problemas que antecederam e manivelaram sua atitude.

[...] a segregação urbana ou ambiental é uma das faces mais importantes da desigualdade social e parte promotora da mesma. À dificuldade de acesso aos serviços e infraestrutura urbanos (transporte precário, saneamento deficiente, drenagem inexistente, dificuldade de abastecimento, difícil acesso aos serviços de saúde, educação e creches, maior exposição à ocorrência de enchentes e desmoronamentos etc.) somam-se menos oportunidades de emprego (particularmente do emprego formal), menos oportunidades de profissionalização, maior exposição à violência (marginal ou policial), discriminação racial, discriminação contra mulheres e crianças, difícil acesso à justiça oficial, difícil acesso ao lazer. A lista é interminável (MARICATO, 2003, p.152).

Manifesta-se, nesse cenário, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Concebe-se por SINASE:

o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescentes em conflito com a lei (BRASIL, 2006, art. 4).

Em conformidade com Digiácomo (2016), o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública de cunho eminentemente intersetorial¹⁵, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos (com a possibilidade de atuação, em caráter suplementar, de entidades não governamentais). Nessa perspectiva, de acordo com a figura abaixo, o SINASE pressupõe responsabilidades das diversificadas esferas das políticas públicas, e seu cumprimento obriga os indeclináveis elos entre os sistemas de proteção social que dialogam em torno dele.

Figura 1 – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

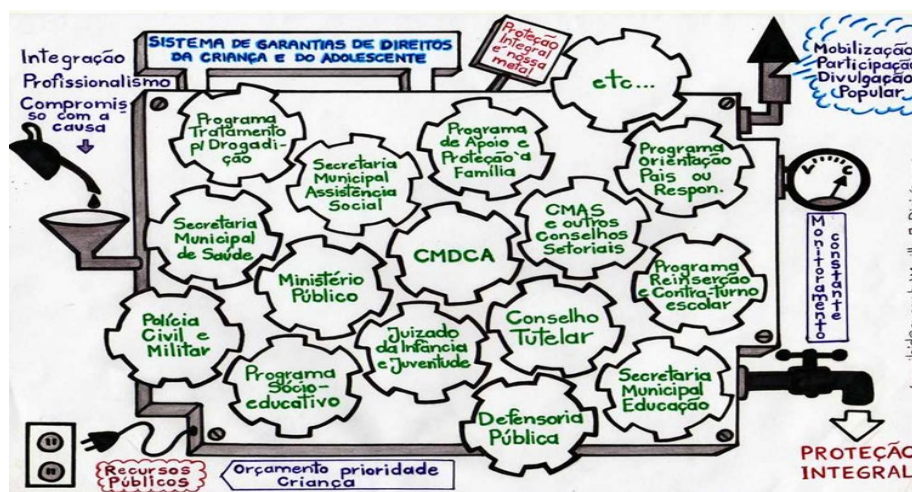


Imagem elaborada pelo Promotor de Justiça Murillo José Digiácomo para compreensão operacional do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente¹⁶.

¹⁵ A intersectorialidade não é simples justaposição de ações elaboradas setorialmente. Refere-se aos empreendimentos conjuntamente construídos pelos diversificados setores dentro de um objetivo comum (NASCIMENTO, 2010).

¹⁶ Disponível em: <<https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1166.html>>. Acesso em: <02/08/2021 às 18h20>.

Vislumbra-se, na imagem, que, estes equipamentos são representados sob a forma de engrenagens, evidenciando a imprescindibilidade de que todos se operacionalizem de maneira articulada entre si, conforme aludido no art. 86 do ECA.

Guindani (2001) elucida que, na perspectiva do método crítico-dialético, a edificação de um conhecimento complexo sobre a realidade social daqueles institucionalizados pela consumação de ato infracional, requisita uma propriedade mais descritiva do que interpretativa. Assim sendo, observa-se que, na medida em que o SINASE vincula o Sistema Educacional, o Sistema de Justiça e Segurança Pública, o Sistema Único de Saúde e o Sistema Único de Assistência Social, ele delinea as múltiplas expressões da questão social que incidem sobre o cenário da prática de ato infracional. Ademais, evita-se os entraves da segmentação passando a atuar em rede.

O coletivo é a formação da organização e da canalização da energia conjugada pelo trabalho da vontade, das superestruturas políticas e ideológicas que viabilizam reivindicações comuns, trocas de saberes e informações, articulação de propostas, estratégias, debates e confrontos. (FALEIROS, 2011, p.124).

Torna-se, então, clara e compreensível a filosofia pedagógica insculpida na medida socioeducativa. Em outros termos, o que se pretende com a medida socioeducativa transcende a responsabilização pelo ato infracional praticado e o que se almeja lograr é a garantia de direitos fundamentais que oportunizem para o adolescente que protagonizou o ato infracional obter condições substantivas para revitalizar seu projeto de vida lançando mão de alternativas concretas para que isto ocorra.

O indivíduo sujeito da história é constituído de suas relações sociais e é, ao mesmo tempo, passivo e ativo (determinado e determinante). Ser mais ou menos atuante como sujeito da história depende do grau de autonomia e de iniciativa que ele alcança (LANE, 2012, p.40).

Ressalta-se que, para que os efeitos da medida socioeducativa possam ser vislumbrados com efetividade, Brasil (2012) admoesta para o fato de que a inserção do adolescente na medida socioeducativa de internação não deve ser orquestrada pela

privação de direitos, exceto o direito de ir e vir. Nesse contexto, enuncia que o adolescente deve:

I – ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu defensor, em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial; II – ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação de liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência; III – ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença; IV – peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias; V – ser informado, inclusive por escrito, das normas e organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar; VI – receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação; VII – receber assistência integral à sua saúde, conforme o disposto no art.60 desta lei; e VIII – ter atendimento garantido em creche e pré-escola aos filhos de zero a cinco anos (BRASIL, 2012, art. 49).

Em consonância com o exposto, asseguramente, as legislações contemporâneas que versam sobre a responsabilização de adolescentes pela prática de ato infracional estampam profundos e significativos avanços no que se refere aos direitos das crianças e adolescentes. O atendimento qualificado a esses sujeitos deve perpassar os trâmites processuais, de outro modo estaremos face a execução de uma política tão somente instrumental e burocrática, a qual serviria apenas para reafirmar concepções seletivas e higienistas anteriores. A centralidade no sujeito de direitos deve perpassar os esforços exclusivos sobre o sujeito jurídico.

Nessa perspectiva, Faleiros (2011), esclarece que, por ser o real constituído de uma rede de relações, de correlações de forças e de contradições, o processo de investigação e de intervenção pressupõe imperiosa articulação das redes. Na particularidade do trabalho junto ao adolescente em conflito com a lei, os profissionais devem zelar pelas impreteríveis conexões entre:

Redes culturais: trabalha a identidade sociocultural, a representação social; Redes familiares: trabalha as relações de afetividade, apoio, vínculos, abandonos e vitimização; Redes de solidariedade: trabalha as relações de apoios sociais, de intersubjetividades e interinstitucionais; Redes produtivas: trabalha relações de trabalho, de processo de produção e reprodução material, das estratégias de sobrevivência; Redes políticas: trabalha o exercício da cidadania, dos direitos e deveres sociais (FALEIROS, 2011, p.57).

O reflexo da articulação dessas redes de relações reverbera sobre o processo de consolidação da cidadania dos adolescentes em conflito com a lei, haja vista que, como já foi abordado, o objetivo precípua da medida socioeducativa deve ser o de criar alternativas robustas, reais e tangíveis para que o adolescente reconstrua seu projeto de vida. Nesse contexto, a prevenção da violência é analisada como garantia de direitos, o que se contrapõe à visão tradicional de prevenção da violência pela via da punição e da vigilância.

5. TRABALHO SOCIOEDUCATIVO: O FAZER PROFISSIONAL NO CENÁRIO DOS PROJETOS SOCIETÁRIOS EM DISPUTA (CAPÍTULO 3)

O capítulo, ora apresentado, tem como interesse medular o estudo crítico do fazer profissional no desenvolvimento da execução da medida socioeducativa de internação. Abarcando conteúdos de pesquisa bibliográfica, a perspectiva de observação que direcionou o tratamento do tema encontra seus parâmetros em uma ontologia do ser social pautada no trabalho, considerando que o trabalho enquanto corporificação antecessora do ser social, engendra determinações materiais e ideais que desaguam em intencionalidades das ações humanas. Na particularidade da execução da medida socioeducativa, o trabalho perpassa o executar (fazer) com base nas disposições legais e estatutárias, materializando também, o porquê, o para quê e o quando fazer. Nessa lógica, este capítulo suscita analisarmos o fenômeno da práxis e das ferramentas interventivas junto aos adolescentes em conflito com a lei vinculadas às múltiplas determinações que incidem sobre o fenômeno do ato infracional e que estão para além dele.

5.1. AS CONTRADIÇÕES DO SISTEMA CAPITALISTA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O PROCESSO DE TRABALHO

A investigação das diversificadas matrizes de organização da produção e do fornecimento de serviços, solicita a dilatação de suas perspectivas para além do uso da técnica e dos procedimentos metodológicos inerentes ao processo de trabalho. Nesse ponto de vista, partimos do pressuposto de que o trabalho se configura como categoria estruturante (de) e estruturada (por) determinações políticas, econômicas, sociais e culturais.

De acordo com Lazzareschi (2007), trabalhar significa criar utilidades para a satisfação das necessidades humanas, isto é, produzir bens – coisas materiais – ou prestar serviços – realizar uma atividade cujo resultado permita a satisfação de uma necessidade humana. Ainda, em consonância com a autora (2007):

Trabalhar é uma atividade exclusivamente humana por ser consciente, deliberada, com o propósito explícito de gerar resultados que possibilitem a satisfação de necessidades relativas à sobrevivência – alimentação, vestuário, abrigo, de manutenção da vida – mas também de necessidades sociais, culturais, artísticas, espirituais, psíquicas, que distinguem o ser humano dos outros animais. Só é possível ser realizada porque somos dotados de inteligência, iniciativa, espírito crítico, criatividade, que se desenvolvem ao longo de seu processo e, por isso, o trabalho deve permitir a realização plena da natureza humana. (LAZZARESCHI, 2007, p.08).

O metabolismo que orchestra o processo de trabalho é constituído por dois atores dialeticamente imbricados: o ser humano¹⁷ e a natureza. À priori, apresentamos o ser humano como um ser natural como outros seres vivos. À posteriori, este, transpassando os muros da dependência imediata e instintiva, com sua própria ação desperta, aviva, aguça e manuseia seu intercâmbio material com a natureza.

Conforme Marx (1989), agindo, assim, sobre a natureza externa e modificando-a, ao mesmo tempo modifica sua própria natureza, desenvolve as potencialidades nela adormecidas e submete ao seu domínio o jogo de forças naturais.

Em que pese a humanidade seja inconcebível sem a natureza, uma característica ontológica desenha a circunstância de sua peculiaridade. Nesse sentido, Marx (1844) apud Lukács (2013) elucida que, [...] uma abelha envergonha muitos arquitetos com a estrutura de sua colmeia, porém, o que desde o início distingue o pior arquiteto da melhor abelha é o fato de que o primeiro tem a colmeia em sua mente antes de construí-la com a cera.

Observa-se que, no propósito de satisfação de necessidades de sobrevivência, o comportamento vital dos animais se restringe de forma imediata e instintiva. A ação humana, por sua vez, no processo de mediação com a natureza, se anuncia de maneira racional e projetiva, transcendendo a utilidade instantânea. Em consonância com Laraia (2011), superando o orgânico, a humanidade de certa forma libertou-se da natureza.

¹⁷ Muito embora as bibliografias que discutam a categoria trabalho utilizem a palavra “homem” ao se referir àquele que rompe com os limites impostos pela natureza, optou-se, nessa dissertação, pelo emprego da palavra “ser humano”, considerando todas as discussões de gênero na sociedade.

A grande qualidade da espécie humana foi a de romper com suas próprias limitações: um animal frágil, provido de insignificante força física, dominou toda a natureza e se transformou no mais temível dos predadores. Sem asas, dominou os ares; sem guelras ou membranas próprias, conquistou os mares [...] (LARAIA, 2011, p. 24).

Apresenta-se, assim, a categoria central do trabalho – o pôr teleológico. Segundo Lukács (2013), os pores teleológicos estão associados às finalidades que respondem as demandas históricas de cada momento.

O processo de trabalho implica uma necessidade e um pôr teleológico, pelo qual ocorre a projeção, na consciência, do resultado de diversas alternativas, e a escolha pela alternativa que parece mais viável para atender àquela necessidade. Escolhida a alternativa, o ser humano materializa (objetiva) sua prévia-ideação, isto é, manipula a natureza, transformando-a em algo novo. Desse modo, [...] qualquer trabalho seria impossível se ele não fosse precedido de tal pôr, que determina o processo em todas as suas etapas (LUKÁCS, 2013, p. 49).

Infere-se, então, a impossibilidade de efetuação de trabalho despida da faculdade teleológica do ser humano, isto é, sem projeção imaginária de finalidade e dos engenhos para sua operação.

Consequentemente, nesse intercâmbio, ser humano-natureza, o ser social se objetiva, estruturando um cenário material e espiritual manifesto na consciência, na linguagem, na cultura, entre outros. Isto posto, o trabalho se constitui como protoforma do agir humano (Lessa, 2007).

Porém, as relações sociais viabilizadas pelo processo de trabalho que maximizam as competências e oportunidades humanas, são as mesmas que forjam mecanismos de sua negação.

Para uma análise mais frutífera do que aqui se propõe, recorreu-se à performance da organização do processo de trabalho no contexto burguês. No modo de produção capitalista, observa-se:

Uma dada cisão entre o ser humano e o produto do seu trabalho, que engendra uma forma determinada de alheamento. À medida que o ser humano se

relaciona com valores de uso – produtos de seu trabalho – de maneira estranha, estranha-se como ser genérico. (GUERRA, 1999, p.103).

Nessa perspectiva, com o advento da propriedade privada, testemunha-se a força de trabalho do ser humano sendo apropriada pelos donos da produção. O resultado do trabalho se dissocia do trabalho, se metamorfoseia em produto de outrem. Aquilo que outrora possuía valor de uso auferia valor de troca, que conforme Barroco (2013), obedece a outras determinações que são ditadas pelo mercado e por necessidades e interesses sociais. Ainda de acordo com a autora (2013):

A mercadoria tem, portanto, um valor de uso que corresponde a suas propriedades naturais e que responde a necessidades sociais na medida em que ela é um objeto útil ao ser humano. Mas, como meio imediato de satisfação de necessidades de seu possuidor, ela não é mercadoria; só se torna qual quando passa a sê-lo para outros: para se efetivar como valor de uso, a mercadoria precisa efetivar-se como valor de troca. (BARROCO, 2013, p.40-41).

Nesse seguimento, ao vender sua força de trabalho, o ser humano também se transforma em mercadoria. O trabalho, outrora vislumbrado como protoforma do agir humano, delimita-se à trabalho assalariado, e, dessa forma, o exercício profissional se efetua nas raias de estruturas técnicas, legais e burocráticas, cujas atividades se expressam como respostas de procedimentos e critérios condensados, os quais são previamente definidos pelas instituições.

Nesse ponto de vista, torna-se fundamental analisar a dinâmica do trabalho socioeducativo diante dos confrontos em presença, de modo que os profissionais inseridos nesse contexto não vislumbrem apenas a relação situacional do sujeito que demanda sua intervenção, como também consiga apreender a relação estrutural e conjuntural que evoca sua práxis profissional.

A construção do objeto profissional não pode, assim, ser referida a conceito extremamente genérico sem levar em conta a história, as discussões, os debates dos projetos de sociedade e de intervenção profissional nas diferentes conjunturas [...] Isto coloca a questão do objeto, ao mesmo tempo, nas relações estruturais e processuais, sem congelá-lo ou dogmatizá-lo e sem pulverizá-lo em milhões de “pequenos casos” fragmentados, aparentemente desconectados do contexto e da história. (FALEIROS, 2011, p.24).

Como já fora delineada no presente estudo, a execução das medidas socioeducativas pós - Constituição Federal de 1988 alça um novo patamar nas relações jurídicas-institucionais, provocando o Estado na produção de políticas públicas emancipatórias, cujo substrato está orientado na radicalização da democracia e na promoção de valores civilizatórios.

Todavia, não se pode perder de vista que as transformações aplicadas no contexto capitalista asseguram o movimento universal de proteção do seu próprio alicerce, o qual em consonância com Barroco (2013), se reverbera em acumulação e valorização do capital, muito embora seus meios de realização assumam peculiaridades quando remetidos a contextos socioeconômicos, políticos e culturais específicos.

Nesse cenário, o Estado lançou mão de um agregado de técnicas e instituições como aportes para incidir sobre a questão social, cujo objetivo precípua residiu em asseverar a reprodução da classe trabalhadora e garantir a hegemonia da classe burguesa. Isto posto, em conformidade com Guerra (2000), as políticas sociais tornaram-se formas racionalizadoras e instrumentais, de resolução imediata dos problemas sociais.

Constata-se, então, o caráter contraditório das políticas públicas e sociais, as quais objetivam oferecer melhores condições de vida à população e ao mesmo tempo disciplinam, normatizam e controlam alguns segmentos da sociedade para a manutenção do sistema.

Se por um lado, a dimensão teleológica do ser social oportuniza à humanidade florescer sua faculdade crítica e transformadora, por outro lado, essa dimensão teleológica colide suas fronteiras às condições materiais e objetivas da realidade sob as quais o trabalho se desenrola.

Nesse sentido, esta unidade do texto incita os profissionais da comunidade socioeducativa a pensarem sobre as potencialidades circunscritas no trabalho humano e em que medida suas intervenções estão sintonizadas com as disposições legais e estatutárias dos documentos que versam sobre a execução e o propósito das medidas socioeducativas. Sobretudo, como a concepção Estatal e a condução governamental da política pública de socioeducação têm reverberadas sobre o cotidiano do seu trabalho.

Levando em conta que o trabalho adquiri expressões peculiares nas diversificadas instituições e edificações da sociedade burguesa, os profissionais são convidados a refletirem sobre as contradições que nutrem o sistema socioeducativo e que atravessam sua própria práxis profissional. Será possível resgatar uma compreensão de trabalho para além de trabalho assalariado e que responda às necessidades de “mercado”?

Pensar o processo de trabalho, nesse viés, é pensar que não há neutralidade na própria escolha dos instrumentos de trabalho e, portanto, há evidência de diversificadas formatações de práxis profissionais em decorrência da forma que estes instrumentos são aplicados.

No que se refere ao contexto socioeducativo, o profissional pode estar direcionando sua ação em uma perspectiva emancipatória, como também, centrando seu trabalho em uma reprodução mecânica das práticas desiguais, desumanas e retributivas dos antigos códigos.

Dentre esses dois modelos de intervenção profissional, quais são as tendências considerando o cenário contemporâneo? O que dizem os dados? Vejamos.

5.2. EDUCAR OU PUNIR? UMA ANÁLISE DE CONJUNTURA DA POLÍTICA PÚBLICA DE SOCIOEDUCAÇÃO NO BRASIL E NO ESTADO DO PARANÁ

Em consonância com Brasil (2019), há 16.161 vagas distribuídas em 330 Centros de Socioeducação no Brasil, todavia há 18.086 adolescentes e jovens em cumprimento de internação nessas instituições. Na particularidade do Estado do Paraná, há 718 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação para 648 vagas, ou seja, um indicativo de 110,80% de lotação (BRASIL, 2019).

Esse dado, por si só, evidencia os prejuízos para a sociedade em geral e para os adolescentes e jovens em particular quanto a existência de superlotação, incidindo na precariedade do atendimento e na potencialização de violações de direitos humanos fundamentais.

Ressalta-se também, que, essa violência estrutural, sabrecai sobre a equipe de servidores, uma vez que, conforme explicita Serafim et al. (2012):

[...] a exposição do trabalhador a condições psicossociais adversas pode prejudicar a sua saúde e o seu bem-estar e gerar sofrimento psíquico, sentimentos de insatisfação e desmotivação no trabalho e problemas de relacionamento, entre outras dificuldades (SERAFIM et al., 2012, p. 689).

Por outro viés, o descumprimento da medida de internação por efeito da inexistência de vagas acarreta a frustração da pretensão socioeducativa. Nesse ponto de vista, intensifica-se a “sensação de impunidade” e propicia que muitos adolescentes que não obtiveram o atendimento oportuno sigam avançando em suas trajetórias infracionais e culminem aportando no sistema penitenciário ou dilatando os índices de letalidade juvenil.

Outra questão importante nesse debate, reside no que se assiste, cotidianamente, no interior das unidades socioeducativas, no que se refere ao adolescente internado após longo período da prática de ato infracional. Em muitos casos, quando já estava trabalhando, já havia casado e/ou tido filhos, quando sua existência já havia sido talhada e forjada em outras relações sociais.

Nessa última situação hipotética, a internação é representada muito mais como uma punição do que uma medida socioeducativa. A ênfase sobre o que o adolescente fez há anos atrás perpassa o reconhecimento sobre suas conquistas.

Do ponto de vista orçamentário, as previsões de BRASIL (1990), quanto à preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, ainda têm se revelado rudimentares.

Lamentavelmente, no que se refere às medidas de internação e semiliberdade, a União tem se restringido a cofinanciar a construção de novas instalações socioeducativas sem um olhar que considere que a prestação de serviços de qualidade estão para além dos investimentos em estrutura física.

[...] a União tem ajudado as gestões estaduais apenas pontualmente, repassando recursos unicamente para obras de construção de unidades socioeducativas e, depois, abandona os estados à própria sorte para arcarem, para sempre, com as despesas de custeio e manutenção: pessoal, alimentação, transportes, reformas, atividades pedagógicas, saúde e tudo mais que é necessário para a oferta continuada do atendimento socioeducativo (BRASIL, 2019, p.56).

A questão se torna ainda mais preocupante quando se verifica que não há consenso quanto ao lugar que a política pública de socioeducação deve ocupar nas gestões estaduais.

Em conformidade com Brasil (2019), 04 (quatro) estados brasileiros ainda situam a política de socioeducação na pasta de segurança pública, ao lado da política prisional. Quanto ao modelo de gestão, Brasil (2019), destaca que 15 (quinze) estados e o Distrito Federal executam diretamente suas políticas de atendimento e que 12 (doze) estados o fazem por meio de entidades da administração indireta (institutos e fundações).

Se por um lado a socioeducação alcança entendimento da necessidade de investimento na formação cidadã do adolescente em conflito com a lei, por outro lado, ainda perduram defesas de práticas pautadas pelo continuísmo da contenção dos excluídos sociais.

Um dos fenômenos mais perceptíveis que corrobora com o avanço do conservadorismo penal em detrimento das práticas humanizadoras e que estejam em sintonia com o ECA e o SINASE pode ser atribuído ao sistema midiático. Este, instrumentalizando a mobilização das engenharias de punição se estrutura como um arquétipo de controle social informal. Nesse sentido, conforme Rosa e Filho (2011):

Fomenta-se repressão a qualquer custo (inclusive a despeito das regras do jogo democrático). Estabelece o consenso acerca da necessidade de endurecimento do sistema penal e, assim, abrindo espaço para mitigação de garantias e direitos fundamentais (ROSA; FILHO, 2011, p.09).

No caso específico das narrativas midiáticas endereçadas para os adolescentes em conflito com a lei, Volpi (2001) explicita a existência de um tríplice mito: o hiperdimensionamento do problema, a periculosidade do adolescente e a impunidade.

De acordo com o autor (2001), os dois primeiros fatores decorrem da manipulação dos dados oficiais, a qual denota que cada vez mais há um número maior de infrações cometidas por adolescentes em relação aos adultos; a ideia de impunidade está atrelada à

interpretação dominante junto ao senso comum de que o Estatuto da Criança e do Adolescente é exageradamente manso no que compete à responsabilização.

Pairando nossa atenção à história da humanidade ajuizaremos que ninguém viola direitos humanos fundamentais ou arquiteta coisas absurdas com o enunciado de que isso é prejudicial, danoso, destrutivo. O discurso é sempre que há um motivo legítimo, lógico e procedente a ser logrado. E esses fundamentos culminam na sonegação dos problemas factuais que devemos responder. No que tange ao poder punitivo, Zaffaroni (2018) esclarece:

O poder punitivo pode libertar-se de limites argumentando de várias maneiras, e não há exagero nessa afirmação, pois o engenho perverso que caracteriza seus discursos legitimadores é inusitadamente fértil. Um deles consiste em ocultar ou dissimular seu próprio carácter punitivo, o que continua fazendo mediante o expeditivo recurso de deixar de chamar *penas* às *penas*. (ZAFFARONI, 2018, p.41).

Nessa perspectiva, convêm reafirmarmos que nossa existência não se desenrola em um espaço neutro, e, tampouco, que a história é construída e revelada de forma retilínea. O movimento sócio-histórico se desdobra em um espaço enquadrado, matizado, com diferenças de níveis e degraus, com regiões duras e outras quebradiças. E, nesse espaço há o lugar em que a sociedade reserva para àqueles que estão a margem, entre eles os adolescentes em conflito com a lei, os quais são representados como uma ameaça e, por isso, historicamente, submetidos ao poder punitivo.

Desde a inquisição até hoje os discursos foram se sucedendo com idêntica estrutura: alega-se uma emergência, como uma ameaça extraordinária que coloca em risco a humanidade, quase toda a humanidade, a nação, o mundo ocidental etc., e o medo da emergência é usado para eliminar qualquer obstáculo ao poder punitivo que se apresenta como a única solução para neutralizá-lo [...]. É evidente que o poder punitivo não se dedica a eliminar o perigo da emergência, e sim verticalizar mais ainda o poder social: a emergência é apenas o elemento discursivo legitimador de sua falta de contenção. (ZAFFARONI, 2018, p.32).

Manifestando-se como uma estrutura colonizante, delineando uma decisão vertical, impositiva, seletiva e funcional para a manutenção do sistema que o produz,

Zaffaroni (2018) obtempera que o poder punitivo aparece quando as sociedades vão ganhando a forma de exércitos, com classes, castas, hierarquias.

O poder punitivo é o delito máximo da propaganda desleal da nossa civilização [...]. Trata-se do instrumento discursivo que proporciona a base para criar um estado de paranoia coletiva que serve para aquele que opera o poder punitivo o exerça sem nenhum limite e contra quem lhe incomoda (ZAFFARONI, 2018, p.33).

Nesse ponto de vista, depreende-se que o poder punitivo desqualifica e minoriza certas identidades, edificando as bases de construção das subjetividades que constituem o dispositivo de periculosidade. Segundo Foucault (2012), tão importante quanto um indivíduo fez, é o que ele poderá vir a fazer.

Na prática, na pretensão de ascender socialmente, a criminalidade tem cooptado jovens oriundos de uma realidade socioeconômica menos garantida e sem acesso às políticas sociais basilares. Como seqüela, a institucionalização dos adolescentes em conflito com a lei tem se traduzido, segundo Costa (2005), na escola e no refúgio dos excluídos do consumo: negros, imigrantes, moradores dos bairros estigmatizados.

Outrossim, conforme sugere a autora (2005), a institucionalização de adolescentes em conflito com a lei tem consolidado o estigma, demonstrando que a criminalidade caminha junto com a pobreza, com o baixo nível de escolaridade, com a baixa ou nenhuma renda e com as etnias não-brancas.

Dados do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (2020), apontam que, no que se refere ao panorama socioeducativo brasileiro, 95% são do sexo masculino, em sua maioria (28,66%) com dezesseis anos de idade, cuja infração de maior vulto consiste em roubo (34,16%), seguida do tráfico de drogas (31,50%).

Ainda, em consonância com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2015), 60% dos adolescentes são negros, 51% não frequentam a escola e 66% vivem em famílias consideradas extremamente pobres. Estes dados evidenciam a seletividade do sistema socioeducativo, a qual se revela conforme Andrade (2013), classista, sexista e racista, que expressa e reproduz as desigualdades, opressões e assimetrias sociais.

Ressalta-se a expressividade do recorte de gênero revelado pelos dados. A literatura denota que as relações de gênero têm sido estabelecidas com base nas vivências construídas pelas sociedades em seus distintos tempos e contextos sócio-históricos, determinando papéis sociais e o lugar de poder.

Simone de Beauvoir (1970), explicita que desde os tempos primitivos, a compreensão da questão de gênero tem sido demarcada pelos dados biológicos. Isto posto, as responsabilidades e os papéis designados na produção da existência social emergem da independência das aspirações objetivas dos sujeitos. O lugar reservado a cada sujeito de gênero incidirá na sua forma de existência em sociedade.

Saffioti (2004), esclarece que após a instituição da propriedade privada, tornaram-se mais complexos os níveis de desigualdade entre homens e mulheres. Em consonância com a autora (2004), a concepção do papel da mulher atingiu níveis extremos de exploração, haja vista que a mulher passa a ser compreendida enquanto posse do homem.

O patriarcado refere-se a milênios da história mais próxima, nos quais se implantou uma hierarquia entre homens e mulheres, com primazia masculina. Tratar esta realidade em termos exclusivamente do conceito de gênero distrai a atenção do poder do patriarca, em especial como homem/marido, “neutralizando” a exploração-dominação masculina (SAFFIOTI, 2004, p. 136).

Observa-se que, com o surgimento da sociedade patriarcal, o homem, na posição de chefe da família, passa a deter o poder integral sobre a vida dos membros dessa. Quanto à mulher, condicionada aos deveres estabelecidos pelos homens, coube o cuidado com a casa, com os filhos e com o matrimônio.

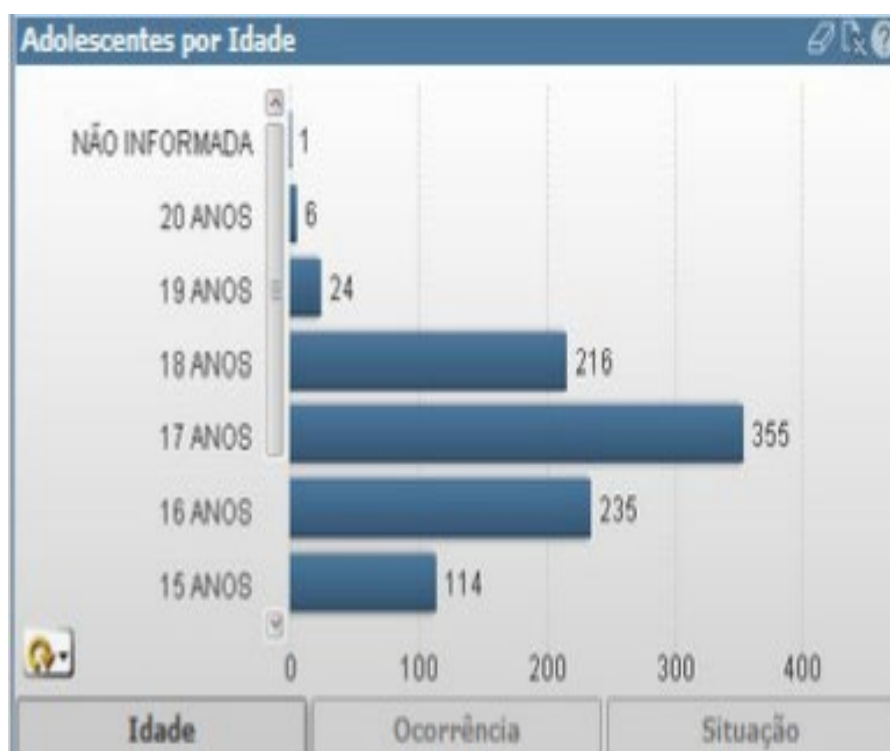
Infere-se então, que, pensar que adolescentes do gênero masculino cometem mais atos infracionais do que adolescentes do gênero feminino, mirando apenas os índices de atos infracionais atrelados ao gênero, seria uma conclusão prematura e imprudente.

Em face dessas observações, sem a pretensão de esgotar a complexidade do problema, contudo suscitando futuros questionamentos, nota-se que a tarefa do sistema de justiça, no que tange ao aprisionamento feminino, vinculou-se muito mais no controle de mulheres de uma forma geral do que buscou repreender socialmente a conduta infracional das mesmas, haja vista a condição desigual na qual elas estavam inseridas e a negação de boa parte dos direitos que a elas são destinados.

Nesse sentido, torna-se possível assinalar que a construção sócio-histórica e cultural dos papéis sociais e lugar de poder ocupados em virtude do gênero influenciaram, também, as práticas jurídicas e o imaginário social sobre a desobediência civil e normativa.

Dando seguimento à análise dos dados, no que se refere à idade dos adolescentes e aos atos infracionais mais expressivos, verifica-se que a realidade paranaense está em sintonia com o movimento nacional. Observemos.

Gráfico 1 – Adolescentes por Idade (PR)



Fonte: (SILVA et al., 2018).

Gráfico 2 – Tipo do ato infracional (PR)



Fonte: (SILVA et al., 2018).

Retomando o pressuposto basilar da presente pesquisa, quando se afirma a evidência de projetos societários em disputa na tessitura social, constata-se que a demonização do adolescente em conflito com a lei se configura como estratégia do processo de manutenção do Estado hegemônico por uma classe dominante, que em consonância com Sales (2007), é instrumentado pela segregação racial, desprezo da massa despossuída e naturalização das grandes distâncias sociais em termos de condição de vida.

Muito embora os meios midiáticos apregoem maior severidade na legislação afeta ao adolescente em conflito com lei, dada sua periculosidade, importante mencionar a expressividade dos atos infracionais contra o patrimônio, os quais somados aos atos análogos ao tráfico e à posse de drogas para uso pessoal, conformam a maior parte das condutas praticadas pelos adolescentes, chegando a quase 50% do universo em análise (BRASIL, 2020).

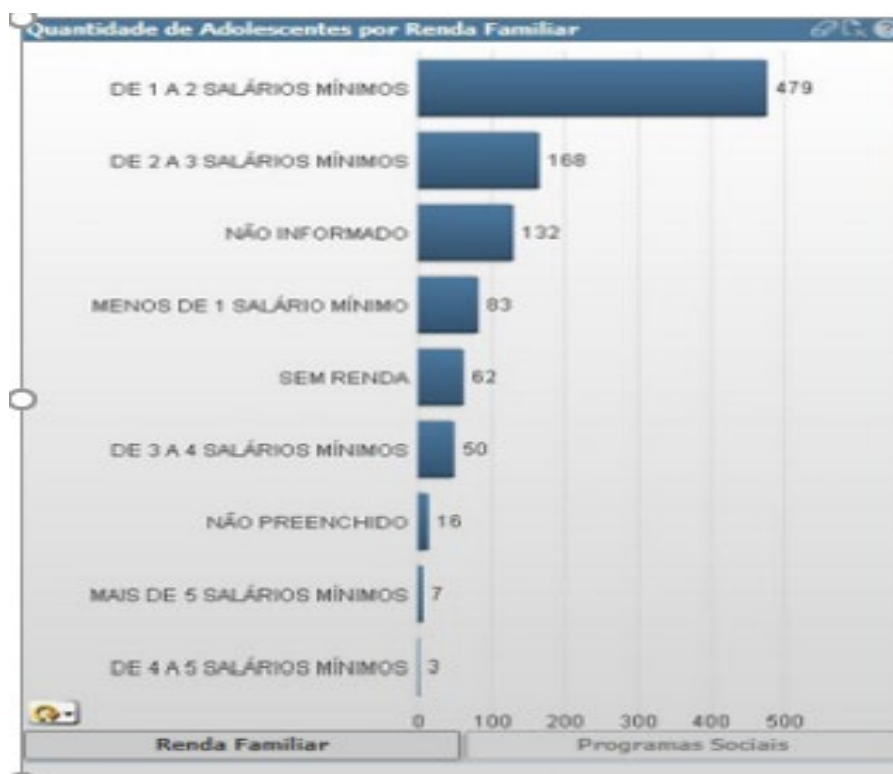
A passagem de uma criminalidade de sangue para uma criminalidade de fraude faz parte de todo um mecanismo complexo, onde figuram o desenvolvimento da produção, o aumento de riquezas, uma valorização jurídica e moral maior das relações de propriedade, métodos de vigilância mais rigorosos, um policiamento mais estreito da população, técnicas mais bem ajustadas de descoberta, de captura, de informação: o deslocamento das práticas ilegais é correlato de uma extensão e de um afinamento das práticas punitivas. (FOUCAULT, 2012, p.75).

Destaca-se que o envolvimento de adolescentes com o tráfico de drogas se constitui como uma expressão da questão social. A ligação desses adolescentes com o tráfico, à princípio, propicia o acesso ao consumo e possibilita uma identidade que antes não se conhecia.

Para esses jovens, o tráfico representa a possibilidade de atingir um status social e obter respeito da sociedade. O traficante é visto como um indivíduo respeitado, que possui poder e dinheiro, algo quase inatingível em uma comunidade socioeconomicamente vulnerável. No imaginário de vários jovens, é o traficante quem zela pelo bem-estar da comunidade, na medida em que faz benfeitorias (muitas vezes substituindo o papel do Estado). (ABRAMOVAY, 2003, p. 55-56).

Na sociedade capitalista as desigualdades sociais se intensificam devida a lacuna entre os que desejam e os que conseguem satisfazer seus desejos. Se de um lado a sociedade do consumo exclui, do outro lado a criminalidade inclui.

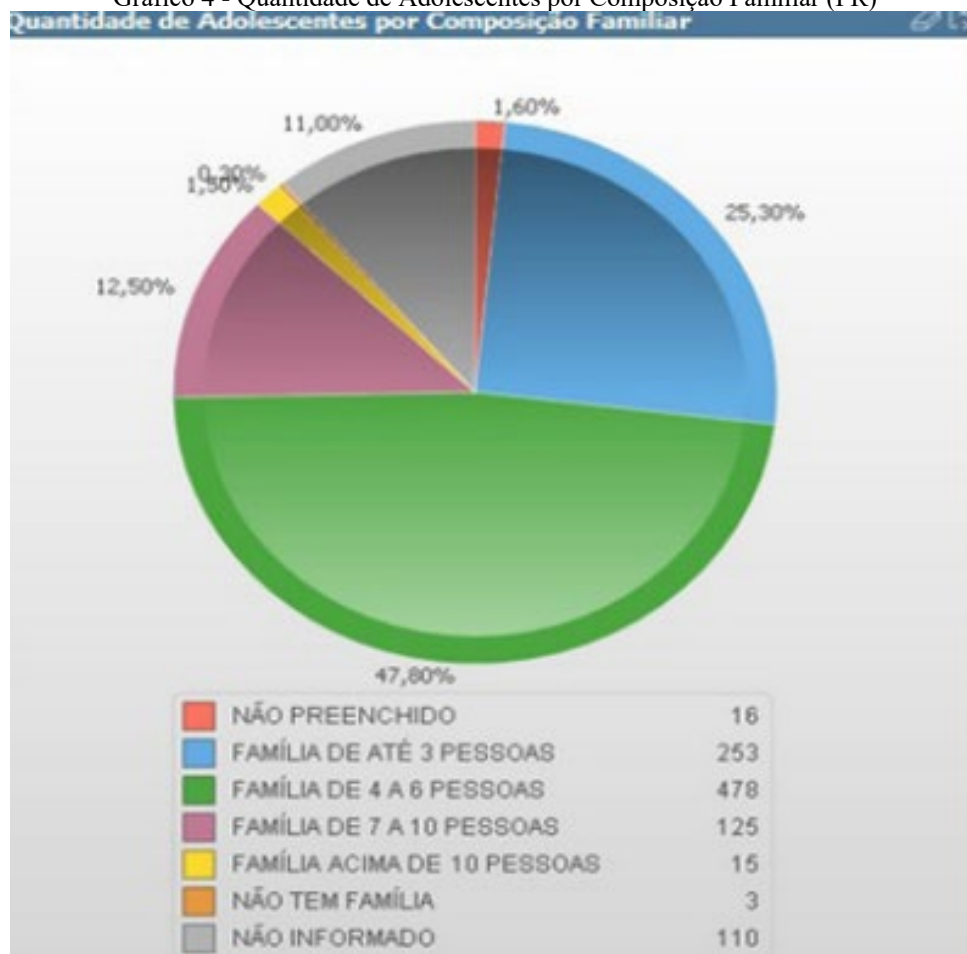
Gráfico 3 – Quantidade de Adolescentes por Renda Familiar (PR)



Fonte: (SILVA et al., 2018).

Do universo em observação, verifica-se que 62,4% dos adolescentes inseridos em Programas de Execução de Medidas Socioeducativas no Paraná (internação e semiliberdade), são adolescentes cuja renda familiar não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.

Gráfico 4 - Quantidade de Adolescentes por Composição Familiar (PR)



Fonte: (SILVA et al., 2018).

Considerando que a grande maioria desses adolescentes informaram conviver com uma família entre 07 (sete) e 10 (dez) pessoas, imaginemos que um grupo familiar de 07 pessoas possuam renda familiar de 02 (dois) salários-mínimos, isso significaria que cada membro da família sobreviveria com R\$ 314,28 mensal, menos de 30% do valor do salário-mínimo¹⁸.

Diante do exposto, observa-se um estado de risco pessoal e social que tem sua gênese em uma robusta inflexibilidade em assegurar direitos reclamáveis, o que denota segundo Sales (2007), em desatar os nós das âncoras dos direitos sociais, deixando os

¹⁸ De acordo com a Medida Provisória nº 1021 de 2020, o valor do salário-mínimo passa a ser de R\$1.100,00 a partir de 1º de janeiro de 2021. Disponível em: (<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/146145>). Acesso em 02/08/2021 às 15h40.

trabalhadores navegam nas áreas da imprevisibilidade, do desemprego estrutural, do trabalho temporário, da falta de acesso aos serviços sociais.

Nessa perspectiva, infere-se que o ato infracional não emerge de um mau funcionamento da engrenagem social e, tampouco, de razões externas à sociedade.

Indo um pouco mais além, as mortes por causas externas expressam 13,3% dos óbitos da população geral brasileira, e, dentre essas, os homicídios representam a principal causa de morte específica de pessoas do sexo masculino entre 10 e 19 anos (BRASIL, 2015). As principais vítimas do homicídio são os jovens de 15 a 29 anos, particularmente jovens negros do sexo masculino (WAISELFISZ, 2016).

Levando em conta esses índices de letalidade e que a grande maioria dos adolescentes inseridos em medidas socioeducativas se declararam negros, observa-se o racismo estrutural evidenciado no conjunto de práticas institucionais, históricas e culturais da sociedade que se operacionaliza na discriminação de certas identidades. Ademais, com esses dados podemos compreender a advertência de Zaffaroni (2018) “os mortos não falam, o que é verdade em sentido físico, mas, sem dúvida, os cadáveres dizem muitas coisas que esta afirmação oculta”.

Atentando-se para essas análises, verifica-se que a lupa utilizada para a operacionalização da política pública de socioeducação evidencia trágicas direções ideológicas. Então, como combater o arranjo estrutural da moralidade e erradicar o cordão sanitário apregoado pelo neoliberalismo penal que ainda tem permeado essa política?

Em consonância com Costa (2001), no processo de intervenção, o educador se posiciona, se revelando uma escolha de si mesmo, como educador, como cidadão, e como homem. Contudo, ainda em conformidade com o autor (2001), o homem também não é liberdade pura, desencarnada da sociedade e dos antagonismos sociais, uma vez que a história, embora tendo-o como sujeito, não é feita nas condições escolhidas por ele.

Nesse sentido, no âmbito da execução das medidas socioeducativas na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral, esse capítulo suscitou esclarecer que muito embora a dimensão instrumental seja imperiosa à intervenção profissional, não se pode reduzir o fazer profissional à sua dimensão técnica, pois isso limitaria as demandas às exigências do mercado de trabalho. É preciso apreender as contradições para que se possa desenvolver um trabalho crítico e transformador.

Guerra (1999) alerta que a intervenção profissional exige mais do que ações imediatas, instrumentais e manipulatórias. Uma resposta mais efetiva às demandas pressupõe mediação com o político, confrontando interesses, recursos de energias e conhecimentos, inscritos no processo de hegemonia e contra-hegemonia (FALEIROS, 2011).

Objetivando romper com as perspectivas clínica e tecnocrática da intervenção profissional, em direção a uma práxis socioeducativa emancipatória e inclusiva, passamos a discorrer sobre o Plano Individual de Atendimento – o coração da medida socioeducativa, sugerindo algumas intervenções em relação ao problema de pesquisa.

6. PROPOSIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO NA PERSPECTIVA DA DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL (CAPÍTULO 4)

Alicerçado em uma pesquisa exploratória bibliográfica, documental e descritiva, esta unidade do texto objetiva sugerir um protótipo que oriente os Agentes de Segurança Socioeducativo na construção do Plano Individual de Atendimento na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral. Almejando a melhor condução do leitor nas ideias aqui apreoadas, o texto elucida o que a legislação preconiza sobre o PIA e como ele se aplica no Centro de Socioeducação e, por último, recomenda uma logística institucional de preparação para a construção desse documento, um plano de aula para a capacitação da comunidade socioeducativa e sugestiona alguns itens na composição do relatório para o PIA, considerando o papel dos agentes de segurança socioeducativo nesse processo.

6.1 PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA: O CORAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Embora o PIA seja elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica e se configure como um instrumento de registro e gestão (BRASIL, 2012), do ponto de vista da Doutrina da Proteção Integral, não deve se esgotar na execução protocolar administrativa-burocrática.

Outrossim, não deve se constituir como um formulário pré-estabelecido e estanque. Por se tratar de um instrumental, reforçamos a discussão sobre a dimensão teleológica do ser humano, que mediante a prévia ideação atribui finalidades às técnicas.

Nessa linha de raciocínio, consideramos que, ambas as doutrinas em disputa no cenário socioeducativo – “Situação Irregular” e “Proteção Integral”, podem ser materializadas nesse dispositivo. O PIA pode expressar a dicotomia diagnóstico-tratamento, orientado no problema-indivíduo-cura ou se constituir em um estudo de possibilidades substantivas que sirva como guia para a intervenção socioeducativa, observando, sobretudo, as potencialidades dos adolescentes.

Ainda que as chamadas técnicas sociais apareçam como instrumentos de aplicação imediata, portadores de um poder de racionalização das ações sociais que prescindem de qualquer definição política, seu caráter social está presente desde a sua formulação. É diante das exigências de controle dos conflitos sociais, que se torna necessário o desenvolvimento de uma racionalização da intervenção social (TRINDADE, 2001, p.06).

Por esse motivo, no panorama dos conflitos democráticos, o profissional não será capaz de alimentar a pretensão de pairar sobre os embates sociais e da luta política. Nesse sentido, o profissional deve balizar o significado, o conteúdo e o método atribuído em sua intervenção, considerando que sua práxis pode tender à patologização e estigmatização das condutas dos usuários ou estar assentada em uma perspectiva dinâmica, de acordo com as demandas efetivas de cada adolescente, tendo em vista o que ele precisa para ser responsabilizado e se desenvolver.

Não há ideologia inocente (...) porque a razão mesma não é nem pode ser algo que brota acima do desenvolvimento social, algo neutro ou imparcial, senão que reflete sempre o caráter racional (ou irracional) concreto de uma situação social, de uma tendência do desenvolvimento, dando-lhe clareza conceitual e, portanto, impulsionando-a e entorpecendo-a (LUKÁCS, 1968a, p.05).

Em consonância com Silva (2011), antes de crianças e adolescentes serem sujeitos jurídicos, eles precisam de proteção, de assistência e de cuidados especiais. Nessa perspectiva, norteados pela Doutrina da Proteção Integral, a construção do PIA solicita o rompimento com as engenharias regulatórias e moralizadoras das relações sociais inerentes aos interesses dominantes, as quais negam a composição ontológica do real como totalidade, endossando uma racionalidade que não considera as determinações sócio-históricas que recaem na prática de ato infracional e, tampouco, em sua superação.

A pedagogia inculpada na proposta socioeducativa se torna mais complexa e efetiva na medida em que o fenômeno de sua requisição interventiva deixa de ser considerado simplista para ser observado em sua profundidade.

O SINASE dispõe no art. 35, dentre os princípios que orquestram a execução das medidas socioeducativas, a “individualização, considerando-se a idade, capacidades e

circunstâncias pessoais do adolescente”. Ainda, em conformidade com esse dispositivo legal, no art.49, dentre os direitos garantidos ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, identifica-se o de ser “respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento [...]” (BRASIL, 2012).

Aludindo-se à edificação de um Plano Individual de Atendimento (PIA), os artigos supracitados comportam os princípios da Convenção dos Direitos da Criança e o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Em consonância com estes artigos, constata-se o primeiro requisito para a construção desse documento na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral: a concepção do adolescente em conflito com a lei como sujeito humano-existencial.

Barros Filho; Calabrez (2017) esclarecem que cada corpo é um corpo que teve uma trajetória no mundo e sendo os corpos diferentes uns dos outros, acabamos vendo e sentindo mundos distintos. Nessa abordagem, cada adolescente possuindo um trajeto singular nas condições em que vem existindo demandará um olhar sempre renovado do profissional.

Em que pese todos que estejam cumprindo medida socioeducativa ali estejam pela prática de ato infracional, as respostas profissionais nunca serão as mesmas mirando tão somente o contexto de sua requisição interventiva. Cada adolescente é um universo e traz com ele particularidades que ensejarão caminhos específicos.

Freire (2009), corrobora que não é possível respeito aos educandos, à sua dignidade, a seu ser formando-se, à sua identidade fazendo-se, se não se levam em consideração as suas vivências e experiências singulares. Organicamente situado e compreendido como sujeito, Costa (2001) avista a possibilidade para que o adolescente em conflito com a lei passe da condição de ator de um roteiro determinado por circunstâncias e vontades alheias à sua vontade, pela condição de autor, em medida progressiva, do seu próprio destino.

O art. 52 de Brasil (2012) esclarece que o cumprimento da medida socioeducativa [...] dependerá de Plano Individual de Atendimento, instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. Em função disso, concebemos o PIA como o coração da medida socioeducativa, uma vez que o próprio

texto da lei suscita a pretensão socioeducativa em uma relação de “dependência” com a construção desse documento.

Ademais, a lei determina o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data do ingresso do adolescente no programa de atendimento para a sua elaboração (Brasil, 2012). Verifica-se, então, que sua edificação se inicia no momento da acolhida do adolescente, restando límpido que todo adolescente ao chegar no Centro de Socioeducação deve ser respeitado e vislumbrado em sua individualidade, jamais sendo observado como “mais um” adolescente que praticou ato infracional.

Nota-se, também, que a lei fixa um prazo para a materialização do documento compreendendo a importância do espaço temporal para que os adolescentes permitam a aproximação gradativa dos profissionais. Não há possibilidade e, também, seria demasiadamente invasivo e desrespeitoso, esperar que o adolescente se faça conhecer em um dia, em uma hora, em alguns minutos.

Considerando que o conhecimento da demanda é pressuposto da intervenção, ou seja, não há possibilidade de intervir naquilo que não se conhece, ou melhor, não há viabilidade de conduzir a ação socioeducativa sem apreender os aspectos significativos que precisam ser superados, Brasil (2006) admoesta para o fato de que o diagnóstico polidimensional seja realizado por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família, nas áreas jurídica, saúde, psicológica, social e pedagógica.

Delineia-se, assim, um contexto onde se torna claro a importância de todos os atores da comunidade socioeducativa. Os profissionais dos mais diversos setores importam para que a medida socioeducativa seja operacionalizada com efetividade. A referida legislação sublinha que a intervenção junto ao adolescente em conflito com a lei não se efetua de forma isolada, mas em um cenário coletivo.

Nesse sentido, o próprio SINASE contém a palavra Sistema em sua definição, referindo-se à articulação de diversos atores e espaços das políticas públicas no processo de intervenção junto ao adolescente em conflito com a lei. Construir a singularidade que o PIA solicita requer analisarmos o fenômeno do ato infracional para além dele mesmo, em sintonia com o percurso do sujeito e as condições nas quais ele está inserido.

A aproximação dialética no conhecimento da singularidade não pode ocorrer separadamente das suas múltiplas relações com a particularidade e com a universalidade. Estas já estão, em si, contidas no dado imediatamente sensível de cada singular, e a realidade e a essência deste só pode ser exatamente compreendida quando estas mediações (as relativas particularidades e universalidades) ocultas na imediaticidade são postas à luz (LUKÁCS, 1968b, p.106).

Importante ressaltar que a família tem sido apontada na literatura científica como um dos principais fatores de risco ou proteção para a ocorrência da violência na adolescência (Alves; Rosa, 2013). Nesse sentido, Brasil (2012) deixa evidente que um dos princípios da intervenção é a matricialidade sociofamiliar, ou seja, o foco de intervenção deve ser a unidade familiar e não o adolescente atomizado.

Sarti (2008), afirma que quando o assunto é família, cada pessoa possui a sua concepção, dotada de particularidade, pois é uma realidade que nos é muito próxima e que se confunde com nossa identidade pessoal.

Nesse ponto de vista, deve-se alcançar entendimento que não se pode falar de família (no singular), e sim, de famílias (no plural), haja vista as diversificadas formatações de arranjos familiares e contextos socioculturais existentes. Apenas para se pensar: não seria perigoso cravar o termo usual “família desestruturada”? A “desestrutura” está sendo observada sobre o olhar de quem? Quem estabelece a norma?

Continuando, as necessidades das famílias devem ser percebidas como foro privilegiado da intervenção do Estado na garantia dos direitos sociais, visto que, em conformidade com o art. 226 da Constituição Federal de 1988, a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. Nessa ótica, Brasil (2004) defende que a família precisa ser cuidada e protegida para garantir o seu papel de protetora, provedora de cuidados, espaço de socialização e promotora de inclusão.

Isto posto, infere-se que, para que as famílias consigam exercer sua função de parceira e prestadora de serviços como instituição ativa, o Estado deve oferecer condições para que elas cumpram esse papel. Para Deslandes et al. (2004), há uma semelhança entre os papéis do Estado e da família, pois ambos regulam, normatizam, impõem e defendem direitos de propriedade, poder, deveres de proteção e de assistência.

Diante do exposto, será que as unidades de atendimento socioeducativo têm estendido suas ações para as famílias dos adolescentes nelas inseridos? Existe um trabalho social com famílias? Em que medida a participação familiar é compreendida no processo socioeducativo? Apenas nas visitas semanais? Apenas em reuniões esporádicas? Reflitamos!

Importante salientar também que o respeito à singularidade dos adolescentes e a efetiva mediação com suas necessidades exige desburocratização dos contatos, transferência de conhecimento e informações técnicas bem fluidas.

Isso não quer dizer informalização da rede, onde não haja registros e delimitações claras e documentadas dos fluxos que acabariam dificultando a vigilância, mas uma responsabilidade compartilhada, elementos que formam o elo jurídico assegurando a interconexão dos diversos serviços que compõem a política de atendimento.

Diante do exposto, uma vez compreendida a importância do PIA na execução da medida socioeducativa, assim como a importância da forma que ele é instrumentalizado pelos profissionais, passamos a refletir sobre a participação dos Agentes de Segurança Socioeducativo na construção desse documento. Para isso, o texto que se segue objetiva dilatar as lentes que observam a questão da segurança nos Centros de Socioeducação. Qual o papel do Agente de Segurança Socioeducativo?

6.2 DESCONSTRUINDO O CONCEITO USUAL DE SEGURANÇA: O PAPEL DO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO NA CONSTRUÇÃO DO PIA

Considerando a propriedade teleológica e a faculdade projetiva da consciência humana, passamos a discutir a práxis profissional do agente de segurança socioeducativo como estrutura elementar do encadeamento da conscientização¹⁹ dos adolescentes inseridos em medidas socioeducativas, seja através dos procedimentos práticos que

¹⁹ Alude-se, aqui, à autonomia que o adolescente constrói quando lhe oportunizam possibilidades objetivas para reconstrução de seu projeto de vida.

envolvam técnicas e metodologias, seja através da compreensão crítica da realidade que exija intervenção.

Quando a Doutrina da Proteção Integral se configura como a bússola que orquestra a execução das medidas socioeducativas, intenciona-se proceder em direção à implementação de uma rotina de segurança tracejada na perspectiva dos direitos humanos, que prestigie o protagonismo juvenil e a reinserção social do adolescente.

Nesse sentido, no âmbito da construção do Plano Individual de Atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, torna-se necessário evidenciar o que se compreende por segurança socioeducativa e o próprio papel do agente de segurança socioeducativo.

Ao adentrar na seara da segurança na socioeducação, constata-se que a segurança esteve umbilicalmente atrelada à política de atendimento à adolescentes em conflito com a lei desde a sua gênese. Todavia, o que se nota, é que no devir da história a segurança apresentou roupagens diversificadas.

Do ponto de vista do Código de Menores, por exemplo, verifica-se que o conceito de segurança se delimita à proteção da sociedade contra àqueles estigmatizados *abandonados e/ou delinquentes*, operacionalizando-se de forma policialesca. Ademais, resta límpido o desapareço do legislador na reinserção social do adolescente, ambicionando, tão somente, o controle da ordem pública.

O Código de Menores firmou o menor como objeto de tutela do Estado, legitimando a intervenção estatal sobre os jovens que estivessem em uma circunstância que a lei estabelecia como situação irregular. Crianças consideradas expostas, abandonadas, mendigas ou vadias, saíam da tutela da família para a do juiz de menores, o qual tinha o poder de decidir como e onde ela ficaria, sem qualquer garantia contida na lei (QUEIROZ, 2009, p.16).

No momento atual, após o devido processo legal, os adolescentes em conflito com a lei, no cumprimento de medida socioeducativa de internação, são conduzidos a instituições de alto controle disciplinar, com atividades milimetricamente organizadas para pequenos grupos de adolescentes, onde eles precisam coabitar com pessoas desconhecidas e contra o seu desejo, além de serem monitorados constantemente pelos Agentes de Segurança Socioeducativo.

Contudo, existe um propósito insculpido na medida socioeducativa que atravessa as atividades ostensivas e policiais do profissional Agente de Segurança Socioeducativa. Nessa perspectiva, a segurança não deve ser concebida em uma abordagem de dominação ou de submissão do adolescente em relação à comunidade socioeducativa, mas de exigência para a edificação do seu Plano Individual de Atendimento, de maneira que colabore com o rompimento da trajetória infracional que outrora vinha trilhando.

Isso posto, a segurança pode ser assim definida “[...] aquelas [atividades] que garantem a integridade física, moral e psicológica dos adolescentes, funcionários e visitantes que promovem a confiabilidade e estabilidade nas relações interpessoais e intersetoriais de trabalho [...]” (IASP, 2006, p. 13).

Diferentemente do poder punitivo, no qual, segundo Zaffaroni (2018), não resolve o conflito, mas sim o suspende, como uma peça de roupa que se retira da máquina de lavar e se estende no varal até secar, o caráter pedagógico que rege a medida socioeducativa solicita um planejamento normativo e sistemático que, considerando o problema sobre o qual há exigência de intervenção, empenha-se na organização de objetivos e metas para superá-lo.

Engendrando elementos muito próximos da justiça restaurativa, é possibilitado para o agressor em não apenas ser chamado à responsabilidade, como também, a pactuar compromissos e a se colocar como sujeito para além da ofensa praticada.

Zehr (2008), ao tratar sobre justiça restaurativa, nos convida a “mudar as lentes”, sobre o nosso entendimento de crime e justiça. De acordo com o autor (2008), o crime para a justiça restaurativa perpassa a noção de conduta típica e antijurídica que atenta contra bens e interesses penalmente tutelados, para ser compreendido como um rompimento ou fratura de relações entre o infrator, a vítima e a comunidade.

Nessa circunstância, superando uma racionalidade tecnocrática, protocolar, vazia de conteúdo e sem sujeito, do ponto de vista da Doutrina da Proteção Integral, o trabalho interventivo junto ao adolescente no cumprimento de medida socioeducativa se alicerça em uma pedagogia lucidamente diretiva, crítica e democrática.

Assim sendo, a ação teleologicamente orientada do Agente de Segurança Socioeducativa assume um posicionamento claro e definido, optando por um modelo de

segurança que responsabilize os adolescentes, mas que também valorize as ações transformadoras da realidade, fundamentadas pelos imperativos éticos de atendimento humanizado e emancipatório.

Costa (2001), obtempera que optar por uma das diversas correntes em que se divide o pensamento pedagógico é escolher uma concepção de homem, uma concepção de mundo e uma concepção do conhecimento. Nesse seguimento, Freire (2009) corrobora que não podemos nos assumir como sujeitos da procura, da decisão, da ruptura, da opção, como sujeitos históricos, transformadores, a não ser assumindo-nos como sujeitos éticos.

Logo, os sentidos que os profissionais atribuem ao sujeito de intervenção e às práticas por eles produzidas, tornam-se fundamentais para qualificar a atenção prestada no serviço público ao usuário e à comunidade.

Associadamente aos esforços empregados pelo adolescente na reparação de sua infração, caberá ao Estado, à sociedade, à família e aos profissionais oferecer condições satisfatórias para que ele possa superar sua situação momentânea.

No que se refere às atribuições do Agente de Segurança Socioeducativo, objetivando percorrer o caminho da construção do Plano Individual de Atendimento na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral, o profissional necessita estar imbuído de autoridade.

Diferentemente do autoritarismo apregoado pelos antigos códigos, o qual se revela vertical, de cima para baixo, a autoridade é horizontal, de um ser humano para outro ser humano que podem juntos aprender e ensinar. Sobre a autoridade, Freire (1996) afirma que:

A autoridade funda-se na certeza da importância, quer de si mesma, quer da liberdade dos educandos para a construção de um clima de real disciplina. Jamais minimiza a liberdade. Pelo contrário, aposta nela. Empenha-se em desafiar-la sempre e sempre; jamais vê, na rebeldia da liberdade, um sinal de deterioração da ordem. A autoridade está convicta de que a disciplina não existe na estagnação, no silêncio dos silenciados, mas no alvoroço dos inquietos, na dúvida que instiga, na dúvida que desperta (FREIRE, 1996, p. 93).

Em consonância com o intelectual (1996), um dos predicados indispensáveis para o exercício da autoridade está atrelada na capacidade do educador ou do Agente de Segurança Socioeducativo de revelar as suas relações com as liberdades dos educandos.

Nessa linha de raciocínio, o Agente de Segurança Socioeducativo estabelece sua autoridade na medida em que possibilita ou propõe espaços no cotidiano institucional para que o adolescente se sinta livre para questionar a realidade em sua volta, verbalize sobre as suas angústias e sonhos, teça críticas sobre o sistema socioeducativo ou ao próprio Agente de Segurança Socioeducativo.

Costa (2001), elucida que educar é criar espaços e, para isso, faz-se necessário criar acontecimentos, articular o tempo, coisas e pessoas para produzir momentos que possibilitem ao educando ir, cada vez mais assumindo-se como sujeito.

O sujeito não se descobre no imediato, já que condicionado a ver-se como objeto. Ser sujeito implica a mediação do político, isto é, do poder. Este poder significa expressar-se, aliar-se, refletir, recusar, dispor de si, estabelecer estratégias, definir demandas, chamar o adversário à luta, construir o cenário do confronto (FALEIROS, 2011, p.102).

Mediante a liberdade, o adolescente dispõe da oportunidade de ressignificação do seu “eu presente” e do seu “eu futuro”. Todavia, essa liberdade deve estar ancorada à disciplina e ao vínculo educativo.

No contexto da segurança, Silveira (2016) esclarece que a disciplina indica ordem, respeito e obediência às leis. Cunha (2009), instrumentaliza o termo disciplina, evidenciando a importância de normatizar, controlar e de observar diretrizes para a execução de uma tarefa.

A observância às normativas institucionais se configura como um dos critérios de avaliação do adolescente aonde quer que ele se encontre na dinâmica institucional: alojamento, sala de aula, atendimento técnico, atividades recreativas, entre outras.

Nesse quesito, a sujeição a um regime disciplinar se estende a toda equipe de profissionais responsáveis pela execução da medida socioeducativa. Se por um lado os adolescentes possuem o dever de observância às regras institucionais, por outro lado, os profissionais devem se autodisciplinar no sentido de não se eximirem do compromisso perante o exercício de suas atribuições.

No uso de sua autoridade, a exigência do Agente de Segurança Socioeducativo para que o adolescente cumpra com os seus deveres quanto às regras regimentais, logrará maior êxito quando o primeiro atuar em consonância com as regras que a ele também são impostas, demonstrando que mesmo sendo Agente de Segurança Socioeducativo também deve respeitar as normas institucionais.

Em suma, o desenvolvimento da disciplina com o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa depende, sobremaneira, da disciplina demonstrada pelo próprio Agente de Segurança Socioeducativo (PAES, 2008, p. 96).

Como fora mencionada, a obediência aos regramentos institucionais se constitui em um dos parâmetros avaliativos do adolescente, ou seja, não é o único. Por isso a importância de desconstruir o conceito usual de segurança.

Transcendendo a noção de obediência e ordem, Oliveira (2009) apregoa que a educação é constitutiva da disciplina, tendo como horizonte formar um cidadão que não apenas cumpra com os seus deveres, mas que também lute pelos seus direitos.

Para tanto, é preponderante que se torne um sujeito que tenha condições de discernir o justo e o injusto, que tenha consciência da realidade social em que vive, que reconheça que é transformado por ela e que pode contribuir para transformá-la. Nessa perspectiva, o conceito de disciplina pressupõe a formação de um sujeito participativo, crítico, ativo e que seja capaz de autodisciplinar-se (OLIVEIRA, 2009, p.03).

Paes (2008) explica que o Agente de Segurança Socioeducativo terá maiores e melhores condições de conduzir objetivamente os adolescentes no processo socioeducativo quando adquirir e desenvolver habilidades de construir vínculos emocionais suficientemente sólidos, sem postura autoritária, negando a cultura carcerária, mas com autoridade respeitada pelos adolescentes.

Em que pese a discussão sobre vínculo se torne um tanto espinhosa quando remetida à ideia de afetividade, amizade e/ou proximidade, esse tema se torna necessário na medida em que consideramos a peculiaridade da ação socioeducativa, a qual se opõe aos processos de isolamento e distanciamento.

Zimmerman (2010), afirma que a construção de um vínculo positivo ou negativo é possibilitado já nos primeiros contatos do Agente de Segurança Socioeducativo com o adolescente. Nesse sentido, torna-se imperioso que o profissional examine os pressupostos teóricos em que tem consolidado o entendimento sobre a constituição dos

adolescentes em conflito com a lei e, conseqüentemente, sobre a práxis educativa a ser desenvolvida com os mesmos no âmbito da execução das medidas socioeducativas.

Segundo Costa (2001), a multividência do educador condiciona fortemente o perfil dos fins e dos meios do seu trabalho prático. Indo ao encontro dos postulados basilares do que o ECA e o SINASE apresentam como resposta para o ato infracional, o autor (2001), elucida o caráter político intrínseco na ação humana e sugere algumas ações práticas no trabalho interventivo junto ao adolescente em conflito com a lei. Vejamos.

Procurar ver, em primeiro lugar, em cada menino ou menina a quem dirigimos nosso trabalho, não aquilo que o separa ou o diferencia das demais crianças e jovens de sua idade, mas, sim, tudo aquilo que ele tem em comum com todos os demais.

Não perguntar o que o educando não sabe, o que ele não tem, o que ele não traz de sua vida familiar ou comunitária. Ao contrário é, o que ele sabe, o que ele traz de bom consigo, o que ele mostra capaz de fazer. Só assim evitaremos comparar nossos meninos e meninas com um suposto padrão de normalidade existente em nossa cabeça, traçando deles um perfil inteiramente negativo.

[...] o conhecimento do passado do educando deve ser utilizado pelo educador apenas com uma finalidade: impedi-lo de colocar a exigência antes da compreensão.

Ser exigente, pois a exigência é, antes de mais nada, um sinal de respeito do educador pelo educando. Em cada momento, no entanto, devemos fazer a exigência cabível, a exigência possível de ser feita.

[...] abrindo espaços nos quais ele possa experimentar-se como fonte de iniciativa, liberdade e compromisso (responsabilidade) consigo mesmo e com os outros. Essa aposta, frequentemente, nada tem de tranquila. Como toda aposta, é um contrato de risco entre o educador e o educando. (COSTA, 2001, p.15-16).

Com essa reflexão conseguimos compreender a imprescindibilidade dos profissionais em se despirem dos seus preconceitos para que consigam ter acesso aos adolescentes pelos próprios adolescentes. Na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral, a práxis socioeducativa exige uma postura vigilante dos profissionais para que possam compreender que a própria construção cultural, histórica, levam as definições que materializam no Plano Individual de Atendimento.

A linguagem como produto de uma coletividade, reproduz através dos significados das palavras articuladas em frases os conhecimentos – falsos ou verdadeiros – e os valores associados a práticas sociais que os cristalizaram, ou seja, a linguagem reproduz uma visão de mundo, produto das relações que se desenvolveram a partir do trabalho produtivo para a sobrevivência do grupo social (LANE, 2012, p.32-33).

Isto posto, constitui-se imperativo metodológico elementar da produção de uma lógica ao mesmo tempo emancipatória e instrumental, que os Agentes de Segurança Socioeducativo orquestram o seu trabalho partindo da realidade do adolescente e não da sua própria realidade. Agindo dessa forma, descortinam-se espaços para que este último consiga orientar, apoiar, proteger, corrigir e indicar direções que promovam a autodisciplina no adolescente.

Ressalta-se que, ao desconsiderar as condições históricas, a trajetória, as habilidades e competências, assim como deixar de avistar as possibilidades dos adolescentes inseridos em medida socioeducativa, o profissional no processo interventivo corre o risco de fixar suas ações nas vulnerabilidades dos adolescentes, responsabilizando-os, tão somente, pelo que lhes falta, indo ao encontro de uma perspectiva que pretendia ser superada quando da promulgação do ECA.

Nesse sentido, deve-se ponderar que o adolescente não precise ser privado de liberdade para que possa usufruir das políticas públicas a ele destinadas. De outra maneira, a privação de liberdade personificada em aspectos pedagógicos apenas reiterará a exclusão e marginalização dos dispositivos disciplinares antecedentes.

6.3 SUGESTÃO DE PREPARAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO PIA: DA LOGÍSTICA INSTITUCIONAL

Como fora mencionado, o problema de pesquisa tem sua gênese nos momentos em que o pesquisador e, também, profissional inserido nesse contexto, participava da construção do Plano Individual de Atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação.

PRIMEIRO: Observou-se o discurso uniforme desses adolescentes, os quais verbalizavam, de modo recorrente, aquilo que o Estado espera deles “quero estudar”, “quero trabalhar”, “quero ajudar a minha família”. Nesse sentido, não se avistava a individualidade que o plano requer.

SEGUNDO: Constatou-se também que não havia preparo para a edificação desse documento. O Agente de Segurança Socioeducativo só tomava conhecimento da

realização do PIA no dia do plantão, algumas horas antes do evento, mediante o cronograma diário institucional.

TERCEIRO: Mesmo que a legislação preconize que além da participação dos pais ou responsáveis a construção do PIA deve ser realizada por equipe multidisciplinar, nem sempre havia um representante de cada setor da instituição.

QUARTO: No âmbito da participação do Agente de Segurança Socioeducativo, mesmo sendo o profissional que passa mais tempo em contato direto com os adolescentes, sua contribuição no PIA é muito vaga, restringindo-se apenas em discorrer sobre o comportamento dos adolescentes em relação às normativas regimentais da instituição. Nessa perspectiva, sublinha-se que a concepção de segurança na medida socioeducativa ainda está atrelada às atividades de cunho policiaisco.

Partindo desses 4 (quatro) pressupostos, no contexto de trabalho do pesquisador, infere-se que o PIA ainda não alcançou entendimento enquanto instrumento que denota o coração da medida socioeducativa na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral.

Mesmo com os avanços conquistados no âmbito dos direitos da Criança e do Adolescente e, em particular, nas legislações que versam sobre a responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, verifica-se que o sujeito da intervenção profissional ainda está reduzido à questão isolada, norteadas pelas circunstâncias possíveis e passíveis de recursos previstos pelo Estado.

MOTIVO 1: O documento não apresenta singularidade, para que possa ser anexado aos autos do processo e, também, subsidie as decisões do juiz da Vara da Infância e da Juventude quanto à reavaliação da medida socioeducativa, traduz-se em “mais uma” carta de intenção de um adolescente que pretende estudar, trabalhar e ajudar sua família.

MOTIVO 2: O PIA não é privilegiado na dinâmica institucional no sentido de preparação à sua construção. Dessa forma, percebe-se que é analisado enquanto execução protocolar de um processo de trabalho. O que importante é que foi realizado e não como foi realizado.

Vislumbra-se essa hipótese na medida em que se verifica que o Agente de Segurança Socioeducativo só possui conhecimento desse evento quase na hora de sua consumação. Além disso, supõe-se que nem sempre haja um representante de cada setor justamente pela falta de organização junto às equipes setoriais.

MOTIVO 3: Mesmo que o Agente de Segurança Socioeducativo seja o profissional que conviva mais tempo junto aos adolescentes, sua participação na construção do PIA se limita à avaliação da conduta desses adolescentes quanto às normas institucionais.

Diante do exposto, sopesando que o êxito ou a frustração da execução da medida socioeducativa depende do engajamento de diversificados atores a partir do PIA e, elevando este documento para um outro escalão nas relações institucionais, na pretensão de superação da perspectiva situação-problema presente nos antigos códigos, sugere-se:

A-) Capacitação da comunidade socioeducativa sobre o PIA na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral. Dentre as pautas refletir sobre: como o adolescente é percebido? Em que medida são oferecidas condições materiais e substantivas para revitalização do seu projeto de vida? Como delinear a valorização das singularidades e o respeito à diversidade no contexto socioeducativo? Existe preparo e absorção necessária para a edificação conjunta do PIA? No caso específico das atribuições do Agente de Segurança Socioeducativo, o que se entende por segurança?

B-) Criação de um cronograma mensal institucional do PIA, sendo fixado em local visível de todos os setores que compõe a construção desse documento, mencionando a data, horário, nome do adolescente e profissionais de referência.

C-) Encaminhamento de e-mail pelo técnico de referência do adolescente a todos os membros que comporão a edificação do documento, com prazo mínimo de 07 (sete) dias da realização do mesmo. O prazo é válido para que o técnico de referência entre em contato com a família do adolescente, de modo que os pais ou responsáveis possam se programar e participar.

D-) Preparação prévia do adolescente na semana anterior à construção do PIA. Este poderá ser feito de duas formas em caráter complementar. Primeiro, atendimento individual do adolescente pelo Agente de Segurança Socioeducativo, na sala privativa da Casa onde atua, para que possam dialogar sobre a trajetória do adolescente até o momento, sobre suas aspirações futuras, sobre suas dúvidas e receios, dificuldades e, sobretudo, reafirmar o que o adolescente tem de melhor.

Segundo, atendimento pelo técnico de referência do adolescente, na sala privativa de atendimento técnico, objetivando explicar ao adolescente o que é o PIA,

como e por que é realizado, qual a importância desse documento na medida socioeducativa.

E-) Há cada 02 (dois) meses, reunião multidisciplinar junto ao adolescente e sua família, objetivando à revisitação do PIA. Na forma de estudo de caso, esse espaço possibilitará que o adolescente avalie se as condições estruturais estão favorecendo o alcance de suas metas iniciais, o quanto ele avançou e, se for o caso, faça alterações em seu plano. Ressalta-se que Brasil (1990) prevê que o PIA possa ser revisitado pelo adolescente sempre que solicitar, no entanto a ideia é de que se torne um procedimento permanente da rotina institucional.

A intervenção profissional teleologicamente orientada pode ser vislumbrada na medida em que os profissionais utilizam, criam, adequam as condições existentes, remodelando as circunstâncias objetivas e subjetivas, assim como as conexões interpessoais e sociais existentes em um dado nível social – o cotidiano.

Mészáros (2011) obtempera que o próprio fazer é a força de transformação da realidade. Por esse motivo, infere-se que os resultados dos empreendimentos interventivos condensam as finalidades atribuídas às técnicas, expressando valores e imagem da sociedade que se deseja materializar.

Nesse sentido, em conformidade com Faleiros (2011), a metodologia implica a análise das condições e das forças em presença para empreender uma ação com crítica de caminhos possíveis. Logo, as sugestões aqui mencionadas não devem ser analisadas como mero conjunto de etapas ou uma série de recomendações, contudo devem ser observadas como processos estratégicos e táticos dos meios e recursos na pretensão de suscitar transformações na forma em que o PIA vem sendo construído.

6.4 SUGESTÃO DE ITENS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO RELATÓRIO DO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO PARA O PIA

No ano de 2021, a Portaria nº04/2018 do Departamento Socioeducativo do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná

– DEASE/SEJUF, a qual institui os modelos de Relatórios Técnicos e do Plano Individual de Atendimento (PIA), foi atualizada.

No que se refere ao PIA, a referida atualização (Anexo I), publicada por meio da Portaria nº02/2021 do DEASE/SEJUF, apenas alterou a estrutura do corpo do texto, solicitou uma introdução do plano e uma alteração de termo.

Em que pese a mudança do termo “Avaliação Multidisciplinar” por “Relatório Multidisciplinar” se configure em um avanço importante na compreensão do PIA enquanto instrumento que perpassa as perspectivas clínica e tecnocrática da intervenção profissional, a nova Portaria (2021) ainda não elucida as contribuições específicas do Agente de Segurança Socioeducativo na construção do documento, o que acaba reforçando suas participações na produção de relatórios limitados à conduta/comportamento dos adolescentes no interior das instituições (ver ANEXO I

Outrossim, a nova Portaria (2021) ainda não sugere um desenho de preparação deste documento na dinâmica das instituições e naturaliza a falta de profissional na ocasião em que o quadro profissional esteja incompleto.

Considerando as discussões pré-estabelecidas no que se refere ao predicado humano de prévia ideação e atribuição de finalidade no processo de trabalho, das múltiplas determinações que incidem sobre esse processo e dos debates e disputas que atravessam o desenrolar da execução das medidas socioeducativas;

Considerando que o PIA seja capaz de perpassar o imediatismo da regulação das relações sociais, oportunizando a partir do princípio da individualização, no conhecimento das condições objetivas de vida do adolescente, viabilizando possibilidades reais para a revitalização de seu projeto de vida;

Considerando a concepção ampliada de segurança, a qual perpassa as atividades de cunho policialesco, sendo compreendida como promotora de confiabilidade e estabilidade nas relações interpessoais e intersetoriais de trabalho, privilegiando ações transformadoras da realidade, orientadas pelos imperativos éticos de atendimento humanizado e emancipatório;

Considerando as previsões legais dos artigos 54 e 55 do SINASE, os quais determinam o conteúdo mínimo do PIA, devendo contemplar: I – os resultados da avaliação interdisciplinar; II – os objetivos declarados pelo adolescente; III – a previsão

de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; IV – atividades de integração e apoio à família; V – formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e VI – as medidas específicas de atenção à sua saúde;

No relatório para o PIA, sugere-se ao profissional Agente de Segurança Socioeducativo discorrer sobre:

- A) Quem é o adolescente? Nome (nome social, se for o caso); idade; quando o adolescente chegou à sua responsabilidade na Casa onde atua; em quais condições o adolescente se encontrava; quais foram as primeiras orientações feitas para o adolescente e como ele reagiu a tais orientações;
- B) Como o adolescente desenvolveu sua relação interpessoal com os outros adolescentes e demais servidores da instituição; como foi o processo de socialização e de vinculação educativa;
- C) O adolescente verbaliza com facilidade sobre sua vida, relacionamentos, medos, receios, sonhos e/ou aspirações futuras? Dentre aquilo que ele deu acesso para o Agente de Segurança Socioeducativo, em que medida o profissional analisa que a instituição possa estar contribuindo com o adolescente?
- D) Quais foram as contribuições do Agente de Segurança Socioeducativo e da instituição para que o adolescente se adaptasse à medida socioeducativa; quais foram as dificuldades apresentadas e como foram superadas;
- E) Quais as atividades que o adolescente participa no cotidiano institucional? Dentre essas, quais ele demonstra mais interesse e possui maiores habilidades? Quais são as motivações à sua participação? Também, quais são as dificuldades? Há algo que poderia ser feito à amenização dessas dificuldades?
- F) Houveram conflitos ou sanções disciplinares? Quais foram? Como foram conduzidos?
- G) Como o Agente de Segurança Socioeducativo observa a trajetória do adolescente na instituição? Reforçar os aspectos positivos.
- H) Dar sugestões ou encaminhamentos, sempre que possível, discutidos previamente com o adolescente.

De acordo com Souza e Menandro (2007), os documentos institucionais são produções que refletem maneiras de ver o mundo, por meio das quais se podem conhecer os indivíduos, os grupos e os contextos que o produziram.

Nesse sentido, considerando as diferentes perspectivas que podem orquestrar o PIA, dependendo de sua condução e concepção, as sugestões ora mencionadas intencionam contribuir no alcance de uma práxis socioeducativa alicerçada na Doutrina da Proteção Integral, cujo papel do Agente de Segurança Socioeducativo transcende a vigilância dos adolescentes inseridos em medidas socioeducativas de internação.

Guareschi *et al.* (2008), dialogam a indispensabilidade de reexaminar a maneira como se têm pautado as relações cotidianas, no sentido de superação das violências. Em conformidade com os autores (2008), muito mais a forma como se educa do que o conteúdo ensinado interfere e/ou determina o grau e a reprodução da aprendizagem.

Diferentemente das experiências apreendidas através do espetáculo, das representações sociais construídas acerca do adolescente quando este pratica ato infracional, por exemplo, o Agente de Segurança Socioeducativo está inserido em um contexto de experiências vívidas, reais.

O primeiro caso limita a complexidade humana, abdicando-se da comunicação primária, ou seja, da experiência expressa com pessoas, acarretando um esvaziamento nas relações sociais ali imbricadas, perdendo de vista a processualidade dos fatos e reforçando os aspectos higienistas e disciplinares apregoados pelo neoliberalismo penal.

O segundo caso, por sua vez, está submetido a outro holofote. Quando os Agentes de Segurança Socioeducativo conseguem produzir visões marginais sobre a violência e romper com as concepções usuais de segurança, o profissional empreende uma prática crítica.

Pela pressão se força a concessão, se mobiliza o grupo e se constroem aliados, se aguça a luta, se dobra o adversário, se produz denúncia. Pela legitimação usa-se o reconhecimento legal, o discurso oficial, as normas vigentes, as lideranças. Pela competência usa-se o saber, as informações, as técnicas. (FALEIROS, 2011, p.109).

Evidentemente, no cenário socioeducativo isso não ocorre de maneira fluida. As ferramentas de trabalho do Agente de Segurança Socioeducativo não são instrumentos

que estejam fora dele, mas que são construídos por ele e, por isso, a importância de se reforçar o uso de sua autoridade, da disciplina e do vínculo educativo.

Sua prática profissional não se esgota à simples execução de conhecimento que vem fora dela. Todavia, ela mesma solicita a exigência de reorganização do conhecimento.

Ressalta-se também, muito embora esteja enfatizada nesta dissertação a importância dos profissionais para o alcance da práxis socioeducativa insculpida no ECA e no SINASE, não se desconsidera a precarização do trabalho, a insuficiência de recursos materiais, humanos e financeiros ofertados nos serviços que sobrecarrega e exaure a atuação dos profissionais da rede, entre outras questões que estão para além do trabalho direto do profissional.

Assim sendo, compreende-se que a efetividade das medidas socioeducativas na Perspectiva da Doutrina da Proteção Integral demanda corresponsabilidades. Todos os atores da comunidade socioeducativa, a família e, sobretudo, o Estado, são chamados ao comprometimento com as suas atribuições.

Espera-se que as discussões apresentadas consigam abrir espaço para a produção de reflexões, de reencontro com a práxis profissional e de minimamente contribuir com a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Muito embora apareça como problema de ordem institucional, a compreensão do PIA como instrumento meramente protocolar, sem uma discussão das concepções que possam nele ser estruturadas, e, ainda, no caso específico das atribuições do Agente de Segurança Socioeducativo, a limitada noção de segurança, podem se reverberar de forma trágica na condução da política pública de socioeducação, negligenciando a filosofia pedagógica que deve insculpir a medida socioeducativa.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sopesando as investigações avançadas que desvelam um cenário de consolidação e expansão do Estado Punitivo no mundo ocidental e a inabilidade histórica do Estado Brasileiro de materializar valores democráticos e princípios civilizatórios aos procedimentos de operacionalização das instituições do sistema de justiça, o presente estudo se caracterizou pela importância atribuída aos direitos da criança e do adolescente, entendendo que esses direitos emergem de um processo de luta e conquista em um cenário permeado por projetos societários em disputa na tessitura social.

Nesse sentido, do ponto de vista político, a presente pesquisa se posiciona no sentido de defesa desses direitos arduamente corporificados nas legislações hodiernas mediante lutas sociais e históricas.

No decorrer do texto, observou-se que, crianças e adolescentes só tinham relevância para o Estado quando estes estivessem em “situação irregular”, ou seja, quando feriam os valores sociais dominantes.

À priori, verificou-se que crianças e adolescentes eram invisibilizados no universo jurídico, uma vez que este, orientava sua atenção na proteção dos adultos. Em contrapartida, crianças e adolescentes, desde o período colonial, viviam à margem da sociedade, processo esse, resultante das formas de sociabilidades instituídas por uma estrutura social conservadora, elitista e escravocrata.

À posteriori, constatou-se que foi na relação entre o adulto e a sociedade que as representações de infância foram sendo edificadas, e essa relação passou por diversificadas metamorfoses: do sistema caritativo destinado àqueles considerados abandonados ao confinamento em instituições totais àqueles considerados perigosos.

Esse processo se adensa com o predomínio do conservadorismo liberal, o qual considerava, e ainda considera, o indivíduo, e não a coletividade, como sujeito de direitos.

Nessa perspectiva, para o liberalismo, a miséria decorria da incapacidade humana, e, conseqüentemente, aqueles considerados improdutivos eram submetidos ao aparato jurídico-assistencial. Consolidava-se, assim, a criminalização da pobreza.

A cidadania das crianças e dos adolescentes tem sua gênese como conquista tardia nos marcos da transição político-democrática e das lutas por direitos trabalhistas, sociais, políticos e civis.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, se traduziu na regulamentação das previsões legais estabelecidas na Constituição Federal de 1988.

Foi nesse contexto que se observou a condição peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes, conferindo a elas e eles todas as facilidades e oportunidades mediante um sistema amplo de viabilização, promoção e garantia de direitos, devendo ser assegurado pela responsabilidade conjunta da família, sociedade e Estado.

Não ficam despojados desses direitos os adolescentes em conflito com a lei. Nessa particularidade, o ato infracional praticado por adolescente reverberou em práticas pedagógicas executadas através de medidas socioeducativas.

A internação, configurando-se como a medida mais austera, haja vista privar o adolescente de liberdade, além de fomentar práticas restaurativas, deve garantir para o adolescente todas as políticas sociais básicas, a fim de incidir sobre a constituição de sua cidadania e na revitalização do seu projeto de vida.

Em que pese o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo se apresentem como marcos legais e históricos que denotam avanços no campo dos direitos da Criança e do Adolescente, verificamos que o processo de formação sócio-histórica brasileira tem seu início na exclusão social de determinadas identidades e as políticas traçadas pelo Estado obedecem ao movimento universal de conservação de sua estrutura.

Estrategicamente, o Estado edifica um conjunto de práticas e instituições como subsídios interventivos sobre a questão social, de modo a garantir a reprodução da classe trabalhadora e preservar a hegemonia da classe burguesa.

Nessa linha de raciocínio, quando o Estatuto da Criança e do Adolescente foi instituído, este não alterou a lógica de estruturação da sociedade pautada pela hegemonia do conservadorismo liberal, apenas se traduziu em um instrumento de manutenção da reprodução social nos moldes dominantes. Nesse sentido, o controle social da pobreza foi legitimado pelo devido processo legal.

Logo, esta pesquisa, avistando as possibilidades humanas pelo processo de trabalho, o qual engendra determinações materiais e ideais que desaguam em intencionalidades, pretendeu contribuir com os Agentes de Segurança Socioeducativo, assim como os demais atores que compõe a comunidade socioeducativa, na reflexão da condução e construção do Plano Individual dos Adolescentes pelo viés da Doutrina da Proteção Integral.

Observou-se que, para o desenvolvimento de um trabalho crítico e transformador, no âmbito da intervenção junto ao adolescente em conflito com a lei, os profissionais devem se atentar para a relação estrutural, conjuntural e situacional em que se define o sujeito de sua intervenção, buscando alterar as circunstâncias objetivas e subjetivas, como também, as conexões interpessoais e sociais estabelecidas no cotidiano.

Nessa conjuntura, rompendo com uma racionalidade tecnocrática, protocolar, vazia de conteúdo e sem sujeito, o trabalho interventivo junto ao adolescente em conflito com a lei se desvela em uma pedagogia lucidamente diretiva, crítica e democrática que demanda empreendimentos técnicos e políticos que se combinam.

Entendendo que a centralidade no sujeito jurídico ofusca a visibilidade do sujeito de direitos, a pesquisa objetivou debater que os “pores teleológicos” empreendidos na construção do PIA devem ser observados à luz de reflexões críticas que promovam superações das abstrações captadas na aparência dos fenômenos sobre os quais os profissionais direcionam sua intervenção.

No caso específico do adolescente em conflito com a lei, o PIA pode materializar o paradigma reducionista-funcionalista expresso pela dicotomia diagnóstico-tratamento ou se constituir em um estudo de alternativas e possibilidades concretas, contemplando, principalmente, as potencialidades dos adolescentes.

Nesta última hipótese, constatamos uma práxis socioeducativa emancipatória e inclusiva, conduzida pela Doutrina da Proteção Integral.

Mirando o exercício profissional nas vulnerabilidades socioeconômicas, desconsiderando as condições históricas vivenciadas por cada adolescente de um modo particular, consiste em responsabilizá-los, tão somente, pelo que lhes falta. Sob esse olhar, sublinha-se que os adolescentes em conflito com a lei não precisem ser direcionados ao

confinamento de instituições totais para que possam ser assistidos pelas políticas públicas a eles destinadas.

E, no caso específico dos Agentes de Segurança Socioeducativo, compreendendo a segurança institucional do ponto de vista policial e de defesa social, apenas se reafirmará o *modus operandi* dos antigos códigos.

Nesse sentido, no que se refere as atribuições do Agente de Segurança Socioeducativo, a construção do PIA solicita a dilatação das lentes sobre o que se entende por segurança e o próprio papel desse profissional.

A sistematização da pesquisa teve como parâmetro norteador produzir visões marginais da violência, buscando vislumbrá-la em sua formatação sutil de coerção que alicerça encadeamentos de dominação e de exploração.

Embora a questão social apresente diferentes faces nos distintos ciclos capitalistas, e, por isso, diferentes respostas dadas a ela por parte da sociedade no decorrer da história, destaca-se que mantém os elementos indispensáveis e constitutivos de sua origem – o esforço pela conservação da ordem estabelecida e a reprodução dos antagonismos e contradições capitalistas.

Nesse ponto de vista, o trabalho enquanto expressão criadora e salutar à existência humana, torna-se imperioso no processo contra-hegemônico tendo como horizonte a emancipação política e humana. No entanto, conforme explicitado, os profissionais estão inseridos em condições dadas de trabalho que os antecedem e que os ultrapassam, sob as quais não raras vezes se percebem limitados.

Logo, a pesquisa não desconsidera o desinteresse governamental, a ingerência estatal, a precarização do trabalho e a insuficiência de recursos materiais, humanos e financeiros ofertados nos serviços. O que as análises pretenderam mostrar é que a dimensão instrumental da intervenção profissional deve perpassar o imediatismo, adquirindo um caráter projetivo, pois é fundamental para a materialização de valores democráticos e civilizatórios, podendo ser utilizada, inclusive, como denúncia de violações de direitos que acometem sujeitos de intervenção e os próprios profissionais envolvidos.

Importante mencionar, também, as dificuldades e desvios de percurso no processo de construção dessa dissertação. Como se sabe ou como se pode imaginar, as instituições

de atendimento socioeducativo são permeadas de histórias e trajetórias em que a violência em suas mais diversificadas faces se configura como protagonista principal.

A imersão nesse universo, muitas vezes, exaure os profissionais e, pesquisar esse tema quando se depara inserido no contexto profissional, ocasionou para o pesquisador uma sensação de “entrada profunda” como se estivesse vivenciando aquelas experiências ininterruptamente.

Como diz o ditado popular “nem tudo são flores”, a pesquisa não se desenrolou tão tranquilamente. Houve momentos de negação, de procrastinação. Qualquer coisa se tornava mais interessante do que ler ou escrever sobre o tema em questão.

A parceria, a paciência e o incentivo do orientador da pesquisa, como também, do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UEM fora fundamental.

Infelizmente, a imagem do Agente de Segurança Socioeducativo alude ao próprio nome da categoria, sendo representado como o profissional que se limita a fechar cadeados, que evita problemas no interior da instituição, o que inviabiliza investimento técnico nesses profissionais. Logo, a trajetória acaba sendo mais solitária e a energia canalizada à busca do que nos faz falta apresenta muitas oscilações na potência de energia vital.

Porém, como produto desses sentimentos e reflexões, a pesquisa trouxe outras indagações que merecem receber investigação e tratamento especial no que se refere a saúde mental dos profissionais do Sistema Socioeducativo.

Realizando uma busca pela internet e dialogando com profissionais da segurança pública, verificou-se que há dados do Sistema Penitenciário sobre as condições de saúde e de trabalho dos agentes penitenciários. Quanto ao Sistema Socioeducativo esses dados ainda não são clarividentes, permanecendo os profissionais no campo da invisibilidade.

Compreendendo-os como protagonistas do processo de transformação e recriação da realidade, suscita-se a necessidade de conhecer o cotidiano social desses trabalhadores, suas aflições e demandas.

No que se refere a produção técnica oriunda da dissertação, importante mencionar que houve alteração da proposta inicial. À priori, pensou-se em construir um modelo de

PIA, mas a pesquisa revelou que isso, talvez, limitaria a criatividade e a autonomia dos profissionais, indo de encontro do que aqui se defende. Portanto, a ideia passou a ser a de construir um referencial dos elementos que devam contribuir para a singularização da medida socioeducativa.

Crendo que mudanças profundas decorrem de mudanças de perspectivas, a pesquisa almejou contribuir para o processo de formação profissional dos Agentes de Segurança Socioeducativo. Desmistificando qualquer naturalidade do que está posto, fomentou-se soluções que promovam transformações sociais que incidam na mais profunda crença da justiça. Que o encontro com o sujeito da intervenção possa ser orquestrado com os valores trazidos por ele e não por valores que o encerram, o concluem, em uma lógica higienista e disciplinar.

Diante do exposto, para exercício de reflexão e de futuros questionamentos que deem substância para esta dissertação, pergunta-se: será que as disciplinas trabalhadas na formação continuada fomentam a ampliação do conceito usual de segurança e do papel do Agente de Segurança Socioeducativo? O discurso da segurança transcende à exigência de vigilância e controle? O modelo de segurança instituído no cotidiano dos Centros de Socioeducação oportuniza a liberdade do adolescente? E, por fim, o “cuidador” está recebendo “cuidado”?

REFERÊNCIAS

ABROMOVAY, Miriam. **Escola e Violência**. Brasília: UNESCO, UCB, 2003.

AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS. **Richa inaugura Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais**. 2016. Disponível em: <<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=87986>>. Acesso em: 27/05/2021 às 13h05.

ALVES, R. B; ROSA, E. M. **Prevenção da violência na adolescência: propostas existentes no Brasil e as possibilidades de atuação na saúde pública**. Adolescência e Saúde, 2013.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Porque a criminologia (e qual criminologia) é importante no ensino jurídico?** Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas. 2013.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. Trad: Dora Flaksman. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

BACILA, Carlos Roberto. **Estigmas: um estudo sobre preconceitos**. Rio de Janeiro: ed. Lumen Juris, 2008.

BARROCO, Maria Lúcia S. **Ética: fundamentos sócio-históricos**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2013.

BARROS, Nívea Valença. **Violência intrafamiliar contra a criança e adolescente**. Trajetória histórica, políticas, sociais, práticas e proteção social. 2005. 248 f. Tese (Doutorado em Psicologia Forense). Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2005.

BARROS FILHO, Clóvis de; CALABREZ, Pedro. **Em busca de nós mesmos**. Porto Alegre: CDG, 2017.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo I: fatos e mitos**. 4 ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico**. 10 ed. Brasília: UnB, 1999.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Trad: Carlos Nelson Coutinho. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOURDIEU, Pierre (coord.). **A miséria do mundo**. Petrópolis: Vozes, 1997.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

BRASIL. **Lei nº 4.513, de 01 de dezembro de 1964**. (Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor). Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4513-1-dezembro-1964-377645-norma-pl.html>>. Acesso em: 28/05/2021 às 13h58.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 27/05/2021 às 13:33.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. (Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 27/05/2021 às 13h34.

BRASIL. **Resolução nº 46, de 29 de outubro de 1996**. (Regulamenta a execução da medida socioeducativa de internação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90). Disponível em: <<http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95825>>. Acesso em: 27/05/2021 às 14h.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** - Brasília, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS_2004.pdf>. Acesso em: 28/05/2021 às 17h02.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**, 2006. (Projeto de Lei do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente). Brasília – DF: CONANDA, 2006. Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>>. Acesso em: 27/05/2021 às 14h03.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** (Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso em: 27/05/2021 às 14h04.

BRASIL. **Saúde Brasil 2014:** uma análise da situação de saúde e das causas externas. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Panorama da execução dos programas socioeducativos de internação e semiliberdade nos estados brasileiros.** Brasília: CNMP, 2019. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/12521-panorama-de-execucao-dos-programas-socioeducativos-de-internacao-e-semiliberdade>>. Acesso em: 27/05/2021 às 17h43.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Reentradas e Reiteraões Infracionais:** um olhar sobre os sistemas socioeducativo e prisional brasileiros. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/panorama-reentradas-sistema.pdf>>. Acesso em: 28/05/2021 às 16h37.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. **Formulação de Políticas Públicas.** Brasília: Enap, 2018.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **De Menor a Cidadão.** Brasília: Editora do Senado, 1985.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Natureza e implantação do novo Direito da Criança e do Adolescente.** In: PEREIRA, Tania da Silva (coord.). Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90: estudos sociojurídicos. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Aventura Pedagógica:** caminhos e descaminhos de uma ação educativa. 2 ed. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

COSTA, Ana Paula Motta. **Adolescência, violência e sociedade punitiva.** In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 83, ano XXVI, set. 2005, p. 63-83.

COVRE, Maria de Lourdes Manzini. **O que é cidadania**. 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 2003. (Coleção primeiros passos).

CUNHA, Sérgio Sérvulo da. **Dicionário compacto de Direito**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

DA MATTA, Roberto. **Relativizando**: uma introdução à antropologia social. 1 ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2010.

DESLANDES, S. F; ASSIS, S. G; SILVA, H. O. **Famílias**: parceiras ou usuárias eventuais? Brasília, DF: Claves, UNICEF. 2004.

DI GIOVANNI, Geraldo. **As estruturas elementares das políticas públicas**. In: Caderno de pesquisa nº 82. Unicamp/ Núcleo de estudos de políticas públicas. Campinas. 2009.

DIGIÁCOMO, Eduardo. **O SINASE em perguntas e respostas**. São Paulo: Ed. Ixtlan, 2016.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social**. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FARAH, Marta Ferreira Santos. **Análise de Políticas Públicas no Brasil**: de uma prática não nomeada à institucionalização do “campo de públicas”. Revista Administração Pública. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rap/v50n6/0034-7612-rap-50-06-00959.pdf>>. Acesso em: 28/05/2021 às 14h13.

FELDMAN, Walter. **Democracia como meio, não como fim**. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 2001. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=260068#:~:text=O%20poder%2C%20a%20cidadania%2C%20a,%3A%20o%20bem%20Destar%20coletivo.>>>. Acesso em: 28/05/2021 às 14h21.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: história da violência nas prisões. 40 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Organização, introdução e revisão técnica de Renato Machado. 26 ed. São Paulo: Graal, 2013.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar**: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais. 8 ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GOMIDE, A. de Á.; PIRES, R. R. C. **Capacidades estatais e democracia**: A abordagem dos arranjos institucionais para análise de políticas públicas. Brasília: Ipea, 2014. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=22066>. Acesso em: 28/05/2021 às 14h08.

GRAMSCI, Antônio. **A formação dos intelectuais**. Tradução de Serafim Ferreira. Amadora: Fronteira, 1976.

GUARESCHI, Pedrinho; SILVA, Michelle (Coords.). **Bullying**: mais sério do que se imagina. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1999.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade no trabalho do assistente social**. Brasília, CFESS, ABEPSSCEAD – UNB, 2000.

GUINDANI, Miriam Krenzinger A. **Tratamento penal**: a dialética do instituído e do instituinte. In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 67, ano XXII, set. 2001, p. 38-52.

IAMAMOTO, Marilda. **O Serviço Social na Contemporaneidade**. São Paulo: Cortez, 1998.

IASP. Caderno do IASP. Instituto de Ação Social do Estado do Paraná. **Práticas de Socioeducação**. Governo do Estado do Paraná, 2006.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Estudo do Ipea discute redução de maioria penal e o mito da impunidade**. IPEA, 2015. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=25620>. Acesso em: 28/05/2021 às 16h39.

ISHIDA, Válder Kenji. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: doutrina e jurisprudência. 12 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LANE, Sílvia Tatiana Maurer. **Psicologia Social**: o homem em movimento. 14 ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito antropológico. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

LAZZARESCHI, Noêmia. **Trabalho ou emprego?** São Paulo: Paulus, 2007.

LESSA, Sérgio. **Para compreender a ontologia de Lukács**. 3 ed. Ijuí: ed. Unijuí, 2007.

LIBERATTI, Wilson Donizeti. **Adolescente e Ato infracional**: medida socioeducativa é pena? São Paulo: Malheiros Editores, 2012.

LOPES, Jacqueline; FERREIRA, Larissa Monforte. **Breve Histórico dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e as inovações do Estatuto da Criança e do Adolescente**. In: Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito, v. 7, n.º. 7, 2010, p.71-87. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistasmetodista/index.php/RFD/article/view/1967/1972>>. Acesso em: 27/05/2021 às 15h53.

LUKÁCS, Georg. **El assalto a la razón**: la trayectoria del irracionalismo desde Schelling hasta Hitler. Tradução: Wenceslao Roce. 2 ed. Barcelona, Grijalbo, 1968a.

LUKÁCS, Georg. **Introdução a uma estética marxista**: sobre a particularidade como categoria da estética. Trad: Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968b.

LUKÁCS, Gyorgy. **Para uma ontologia do ser social II**. Tradução Nélio Schneider, Ivo Tonet, Ronaldo Vielmi Fortes. São Paulo: Boitempo, 2013.

MACHADO, Roberto. **Ciência e saber**: a trajetória da arqueologia de Michel Foucault. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1988.

MAIOR, Olympio Sotto. **Das Medidas Socioeducativas**. In: CURY, Munir (coord.). Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: comentários jurídicos e sociais. 8 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

MARCÍLIO, Maria Luíza. **A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726-1950**. In: FREITAS, Marcos C. (coord.). História Social da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 1997.

MARICATO, Ermínia. **Metrópole, legislação e desigualdade**. Revista estudos avançados. v. 17, n. 48, ano 11, São Paulo, maio-agosto, 2003. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ea/a/LJf4kyjgfBw9PyLxBxbNRbf/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 28/05/2021 às 14h47.

MARX, Karl. **Trabalho alienado e superação positiva da auto-alienação humana**. Manuscritos econômicos filosóficos de 1844. In: Florestan Fernandes (Org.). Marx Engels: história. 3 ed. São Paulo: Editora Ática AS, 1989.

MARX, Karl. **A ideologia alemã**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MÉSZÁROS, István. **Estrutura social e formas de consciência II**: a dialética da estrutura e da história. São Paulo: Boitempo, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social**: Teoria, método e criatividade. 28 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

NASCIMENTO, S. **Reflexões sobre a intersectorialidade entre as políticas públicas**. In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 101, p. 95-120, jan./mar. 2010.

NETO, Wanderlino Nogueira. **Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes**. In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 83, ano XXVI, set. 2005, p. 5-29.

OLIVEIRA, Maria Izete de. **Fatores psicossociais e pedagógicos da indisciplina: da infância à adolescência**. 14 ed. Brasília, Linhas Críticas. 2009. Disponível em: <<http://www.periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/viewFile/7485/5790>>. Acesso em: 26/10/2021 às 14h25.

PAES, Paulo C. Duarte. **Formação Continuada de Socioeducadores**. Campo Grande, MS: Programa de Escola de Conselhos, 2008.

PARANÁ. **Decreto nº 2796**, de 13 de novembro de 2015 (o qual nomeia candidatos para exercerem a função de Educadores Sociais em virtude de habilitação em concurso público). Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/104254144/doi-cadernonormal-executivo-16-11-2015-pg-16>> Acesso em: 26/10/2021 às 11h57.

PARANÁ. **CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARANÁ**. Resolução nº44/2016. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-02/resolucaodocodigoenormasdease_2.pdf>. Acesso em: 02/06/2021 às 12h32.

PARANÁ. **Portaria nº 04/2018** (a qual institui os modelos de Relatórios Técnicos e do Plano Individual de Atendimento dos adolescentes inseridos em medidas socioeducativas de internação e semiliberdade). Disponível em: <<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Portarias-0>>. Acesso em: 26/10/2021 às 14h36.

PARANÁ. **Portaria nº 02/2021** (a qual atualiza os modelos de Relatórios Técnicos e do Plano Individual de Atendimento dos adolescentes inseridos em medidas socioeducativas de internação e semiliberdade). Disponível em: <<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Portarias-0>>. Acesso em: 26/10/2021 às 14h38.

PASTORINI, Alejandra. **A categoria “questão social” em debate**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2010

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. **Direito da Criança e do Adolescente e Tutela Jurisdicional Diferenciada**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

PEREIRA, Adelyne Maria Mendes. **Análise de Políticas Públicas e o Neoinstitucionalismo Histórico**: ensaio exploratório sobre o campo e algumas reflexões. 2014. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/13740/2/Pol%C3%ADticas%20de%20Participa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Sa%C3%BAde_Analise%20de%20Políticas%20Públicas.pdf>. Acesso em: 02/08/2021 às 18h40.

PERROT, Michelle. **História da vida privada 4** – da Revolução Francesa à Primeira Guerra. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

QUEIROZ, Bruno Caldeira Marinho de. **Evolução histórico-normativa da proteção e responsabilização penal juvenil no Brasil**. 2008. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/evolucao-historico-normativa-da-protecao-e-responsabilizacao-penal-juvenil-no-brasil/8610/>>. Acesso em: 26/10/2021 às 13h55.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Lições de direito da criança e do adolescente**: ato infracional e medidas socioeducativas. 1 ed. Curitiba: Juriá, 2006.

RICHARD, Ivan. **ECA**: movimentos sociais destacam avanços em direitos e proteção. 2015. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-07/eca-movimentos-sociais-destacam-avancos-em-direitos-e-protecao>>. Acesso em: 27/05/2021 às 16h38.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

RODRIGUES, A. W. L; ALMEIDA, F. M. **Jovens infratores no Brasil**: uma análise da governamentalidade dos indesejáveis. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 8, n. 2, abr/mai/jun 2015, p. 253-276.

ROSA, Alexandre Moraes; FILHO, Sylvio Lourenço da Silveira. **Para um Processo Penal Democrático**: Crítica à Metástase do Sistema de Controle Social. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. Coleção Brasil Urgente, 2004.

SALES, Míone Apolinário. **(In) visibilidade perversa**: adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007.

SARTI, Cynthia. **Famílias enredadas**. In: Família: Redes, laços e políticas públicas. Ana Rojas Acosta, Maria Amalia Faller (org). 4 ed. Cortez, 2008.

SCHNEIDER, Anne L.; INGRAM, Helen. **Policy Design for Democracy**. University of Kansans, 1997. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/247200442_Policy_Design_For_Democracy>. Acesso em: 28/05/2021 às 14h26.

SERAFIM, Alessandra da Cruz; CAMPOS, Izabel Carolina Martins; CRUZ, Roberto Moraes; RABUSKE, Michelli Moroni. **Riscos Psicossociais e Incapacidade do Servidor Público**: Um Estudo de Caso. Psicologia: Ciência e Profissão, 2012. p. 686-705. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pcp/a/Ng7q7qYJv9VPhhyTxqNSHDc/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 02/08/2021 às 18h50.

SILVA, Maria Liduína de Oliveira. **Entre proteção e punição**: o controle sociopenal de crianças e adolescentes. 1 ed. São Paulo: Unifesp, 2011.

SILVA, Alex Sandro. **Cadernos de Socioeducação**: gestão pública do sistema socioeducativo. Curitiba, PR: Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, 2018. Disponível em: <<http://www.justica.pr.gov.br/Socioeducacao>>. Acesso em: 26/10/2021 às 12h36.

SILVEIRA, Bueno. **Minidicionário da Língua Portuguesa**. 3 ed. São Paulo: FTD, 2016.

SILVEIRA, Jucimeri Isolda. **Cenário de enfrentamento ao Covid-19**: agenda dos Direitos Humanos e das Políticas Públicas em perspectiva decolonial. In: Capitalismo e a Covid-19: um debate urgente. São Paulo, 2020. Disponível em: <<http://abetrabalho.org.br/wpcontent/uploads/2020/05/LIVRO.CapitalismoxCovid19.pdf>>. Acesso em: 28/05/2021 às 14h01.

SOUZA, L.; Menandro, P. R. M. **Pesquisa documental em psicologia**: a máquina do tempo. In M. M. P. Rodrigues; P. R. M. Menandro (Orgs.). Lógicas metodológicas: trajetos de pesquisa em psicologia (p. 151-174). Vitória, ES: GM Editora, 2007.

TELLES, Vera da Silva. **Questão Social**: afinal do que se trata? São Paulo em Perspectiva, vol. 10, n. 4, out-dez/1996. p. 85-95. Disponível em: <http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v10n04/v10n04_10.pdf>. Acesso em: 03/08/2021 às 11h57.

TILLY, Charles. **Democracia**. Tradução de Raquel Weiss. Petrópolis: Vozes, 2013.

TRINDADE, Rosa Lúcia Prêdes. **Desvelando as determinações sócio-históricas do instrumental técnico-operativo do Serviço Social na articulação entre demandas sociais e projetos profissionais**. In: Revista Temporallis, nº04, ano II, jul-dez, 2001. Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Brasília: ABEPSS. Disponível em: <<http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/65N06Bp3L00eI373q8j6.pdf>>. Acesso em: 27/05/2021 às 17h02.

VERONSE, Josiane Rose Petry; LIMA, Fernanda da Silva. **O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE): breves considerações**. In: Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade. São Paulo, v.1, n.1, p. 29-46, 2009. Disponível em: <<http://periodicos.homologa.uniban.br/index.php/RBAC/article/view/38/41>>. Acesso em: 27/05/2021 às 17h10.

VOLPI, Mário. **O adolescente e o Ato infracional**. São Paulo: Cortez, 1997.

VOLPI, Mário. **Sem liberdades, sem direitos**. São Paulo: Cortez, 2001.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2016: homicídios por armas de fogo no Brasil**. Rio de Janeiro: FLACSO Brasil.

YASBEK, Maria Carmelita. **Os fundamentos históricos e teóricos-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade**. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. CFESS/ABEPSS, Brasília, 2010. Disponível em: <<http://cressrn.org.br/files/arquivos/ZxJ9du2bNS66joo4oU0y.pdf>>. Acesso em: 27/05/2021 às 17h17.

ZACKSESKI, Cristina; MACHADO, Bruno Amaral; AZEVEDO, Gabriela. **Dimensões do encarceramento e desafios da política penitenciária no Brasil**. Revista Brasileira de Ciências Criminais. 2016. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RBCCrim_n.126.10.PDF>. Acesso em: 28/05/2021 às 13h52.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro**. 4.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **A questão criminal**. Trad: Sérgio Lamarão. 1 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

ZEHR, Howard. Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça. Tonia Van Acker (trad.). São Paulo: Palas Athena, 2008.

ZIMERMAN, David E. **Os quatro vínculos**: amor, ódio, conhecimento, reconhecimento na psicanálise e em nossas vidas. Porto Alegre: Artmed, 2010.

ZIZEK, Slavoj. **Violência**: seis reflexões laterais. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

**APÊNDICE A – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DOS PRODUTOS
TÉCNICOS PARA OS ÓRGÃOS GESTORES DA POLÍTICA PÚBLICA DE
SOCIOEDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas Mestrado Profissional

Maringá, XX de dezembro de 2021.

À

Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná (SEJUF),
Departamento de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná (DEASE)

Ref.: Proposta protocolar e pedagógica para a construção do PIA de adolescentes inseridos em medida socioeducativa de internação.

Assunto: a) proposta protocolar de construção do PIA nas instituições socioeducativas de internação e plano de aula para capacitação dos atores da comunidade socioeducativa sobre o PIA, com destaque para os Agentes de Segurança Socioeducativo; b) sugestões de itens que devam ser contemplados na elaboração dos relatórios dos Agentes de Segurança Socioeducativo.

Prezado Diretor,

Apresentamos à sua apreciação dois produtos técnicos-acadêmicos frutos de reflexões produzidas na elaboração de dissertação de Mestrado em Políticas Públicas da Universidade Estadual de Maringá.

A pesquisa intitulada “Trabalho Socioeducativo e concepções em disputa: uma proposta de construção do Plano Individual de Atendimento na Perspectiva da Doutrina da Proteção Integral”, suscitou o debate sobre as potencialidades intrínsecas do trabalho humano ao atribuir finalidades às técnicas e, considerando as conquistas sócio-históricas dos direitos da criança e do adolescente, em especial os avanços da política pública de socioeducação, compreendeu a importância de capacitar a comunidade socioeducativa, em especial os Agentes de Segurança Socioeducativo, na condução e operacionalização do PIA.

Entendendo que este instrumento norteador da medida socioeducativa deve perpassar os limites estanques da burocracia para que possa subsidiar e oferecer condições substantivas para que os adolescentes consigam revitalizar seus projetos de vida, as propostas objetivam contribuir para o refinamento das práticas sociais e educativas desenvolvidas com os adolescentes, com destaque para as atribuições dos Agentes de Segurança Socioeducativo.

Tendo em vista que este Programa de Pós-Graduação é oferecido para os servidores públicos estaduais, sendo financiado pela Escola de Gestão do Governo do Estado do Paraná, esperamos que as propostas instrumentalizem o trabalho socioeducativo que vem sendo realizado nas instituições de internação, como também, ofereçam informações para reflexões que privilegiem os sentidos atribuídos à práxis profissional e aos adolescentes em conflito com a lei.

Dra. Carla Cecília Rodrigues Almeida
Coordenadora do PPP UEM

Dr. Geovânio Rossato
Orientador

Dirceu Diniz Bemfica Junior

Mestrando PPP

**APÊNDICE B – SUGESTÃO DE PREPARAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO
PIA: DA LOGÍSTICA INSTITUCIONAL (PROPOSTA 01)**

Capacitação da comunidade socioeducativa sobre o PIA na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral (vide Proposta 02 – Plano de Aula).

PROPOSTA

A-) Dentre as pautas refletir sobre: como o adolescente é percebido? Em que medida são oferecidas condições materiais e substantivas para revitalização do seu projeto de vida? Como delinear a valorização das singularidades e o respeito à diversidade no contexto socioeducativo? Existe preparo e absorção necessária para a edificação conjunta do PIA? No caso específico das atribuições do Agente de Segurança Socioeducativo, o que se entende por segurança?

B-) Criação de um cronograma mensal institucional do PIA, sendo fixado em local visível de todos os setores que compõe a construção desse documento, mencionando a data, horário, nome do adolescente e profissionais de referência.

C-) Encaminhamento de e-mail pelo técnico de referência do adolescente a todos os membros que comporão a edificação do documento, com prazo mínimo de 07 (sete) dias da realização do mesmo. O prazo é válido para que o técnico de referência entre em contato com a família do adolescente, de modo que os pais ou responsáveis possam se programar e participar.

D-) Preparação prévia do adolescente na semana anterior à construção do PIA. Este poderá ser feito de duas formas em caráter complementar. Primeiro, atendimento individual do adolescente pelo Agente de Segurança Socioeducativo, na sala privativa da Casa onde atua, para que possam dialogar sobre a trajetória do adolescente até o momento, sobre suas aspirações futuras, sobre suas dúvidas e receios, dificuldades e, sobretudo, reafirmar o que o adolescente tem de melhor.

Segundo, atendimento pelo técnico de referência do adolescente, na sala privativa de atendimento técnico, objetivando reforçar ao adolescente o que é o PIA, como e por que é realizado, qual a importância desse documento na medida socioeducativa.

E-) Há cada 02 (dois) meses, reunião multidisciplinar junto ao adolescente e sua família, objetivando à revisão do PIA. Na forma de estudo de caso, esse espaço possibilitará que o adolescente avalie se as condições estruturais estão favorecendo o alcance de suas metas iniciais, o quanto ele avançou e, se for o caso, faça alterações em seu plano. Ressalta-se que Brasil (1990) prevê que o PIA possa ser revisitado pelo adolescente sempre que solicitar, no entanto a ideia é de que se torne um procedimento permanente da rotina institucional.

**APÊNDICE C – PLANO DE AULA PARA CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE
SOCIOEDUCATIVA SOBRE O PIA (PROPOSTA 02)**

PLANO DE AULA	
TEMA: A construção do Plano Individual de Atendimento na Perspectiva da Doutrina da Proteção Integral	
DURAÇÃO: 240 min (4 aulas de 1 hora)	MODALIDADE: presencial ou à distância.
EMENTA: Aborda os aspectos teóricos e metodológicos da condução e operacionalização do PIA no contexto das instituições executoras de medidas socioeducativas de internação, com destaque para as atribuições do Agente de Segurança Socioeducativo.	
PÚBLICO ALVO: atores da comunidade socioeducativa, com ênfase para os agentes de segurança socioeducativo.	
<p>OBJETIVOS DA AULA</p> <p>GERAL: Ampliar as concepções de segurança institucional e de violências no contexto do trabalho junto ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação.</p> <p>Objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver habilidades humanas e teórico-científicas no processo de mediação com o adolescente inserido em medida socioeducativa de internação; - Debater sobre as diversas formulações de práxis profissionais considerando diferentes contextos sócio-históricos, enfatizando o papel do Agente de Segurança Socioeducativo na execução da medida socioeducativa de internação; - Compreender as normatizações do Departamento de Atendimento Socioeducativo do Paraná sobre o perfil profissiográfico do Agente de Segurança Socioeducativo e a Portaria nº02/2021 que versa sobre a produção do PIA. - Refletir sobre o modelo de relatório que vem sendo construído pelos Agentes de Segurança Socioeducativo sobre o PIA e sobre a forma que o PIA tem sido conduzido nas unidades de atendimento socioeducativo; - Construir um referencial para os relatórios dos Agentes de Segurança Socioeducativo para o PIA. 	
<p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AULA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente e seu reflexo no atendimento de adolescentes em conflito com a lei na particularidade da execução da medida socioeducativa de internação. - Exercício profissional e o papel do Agente de Segurança Socioeducativo. 	
<p>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E RECURSOS DIDÁTICOS:</p> <p>A aula será desenvolvida de forma expositiva e dialogada considerando a participação dos Agentes de Segurança Socioeducativo e demais atores da comunidade socioeducativa. Ressalta-se que na modalidade presencial obedecerá às normativas sanitárias e de distanciamento social, o que pressupõe uma organização logística prévia. Os procedimentos a serem cumpridos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentação do conteúdo programático; - Aula teórica, utilizando projetor multimídia e notebook; 	
<p>RECURSOS DIDÁTICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Notebook; - Projetor multimídia 	

AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Será encaminhado um link (formulário online) para avaliação de satisfação dos participantes quanto a aprendizagem, didática e material utilizado na aula, podendo dar sugestões para melhorias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. (Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. (Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12594.htm>.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Aventura Pedagógica: caminhos e descaminhos de uma ação educativa**. 2 ed. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

LANE, Sílvia Tatiana Maurer. **Psicologia Social: o homem em movimento**. 14 ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

MAIOR, Olympio Sotto. **Das Medidas Socioeducativas**. In: CURY, Munir (coord.). Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: comentários jurídicos e sociais. 8 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

PARANÁ. **CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARANÁ**. Resolução nº44/2016. Disponível em:

<http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-02/resolucaodocodigoenormasdease_2.pdf>.

PARANÁ. **Portaria nº 02/2021** (a qual atualiza os modelos de Relatórios Técnicos e do Plano Individual de Atendimento dos adolescentes inseridos em medidas socioeducativas de internação e semiliberdade). Disponível em: <<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Portarias-0>>.

SALES, Mione Apolinário. **(In) visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Maria Liduína de Oliveira. **Entre proteção e punição: o controle sociopenal de crianças e adolescentes**. 1 ed. São Paulo: Unifesp, 2011.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça**. Tonia Van Acker (trad.). São Paulo: Palas Athena, 2008.

ZIMERMAN, David E. **Os quatro vínculos: amor, ódio, conhecimento, reconhecimento na psicanálise e em nossas vidas**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

**APÊNDICE D – SUGESTÕES DE ITENS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS
NO RELATÓRIO DO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO PARA
O PIA (PROPOSTA 03)**

- A) Quem é o adolescente? Nome (nome social, se for o caso); idade; quando o adolescente chegou à sua responsabilidade na Casa onde atua; em quais condições o adolescente se encontrava; quais foram as primeiras orientações feitas para o adolescente e como ele reagiu a tais orientações;
- B) Como o adolescente desenvolveu sua relação interpessoal com os outros adolescentes e demais servidores da instituição; como foi o processo de socialização e de vinculação educativa;
- C) O adolescente verbaliza com facilidade sobre sua vida, relacionamentos, medos, receios, sonhos e/ou aspirações futuras? Dentre aquilo que ele deu acesso para o Agente de Segurança Socioeducativo, em que medida o profissional analisa que a instituição possa estar contribuindo com o adolescente?
- D) Quais foram as contribuições do Agente de Segurança Socioeducativo e da instituição para que o adolescente se adaptasse à medida socioeducativa; quais foram as dificuldades apresentadas e como foram superadas;
- E) Quais as atividades que o adolescente participa no cotidiano institucional? Dentre essas, quais ele demonstra mais interesse e possui maiores habilidades? Quais são as motivações à sua participação? Também, quais são as dificuldades? Há algo que poderia ser feito à amenização dessas dificuldades?
- F) Houveram conflitos ou sanções disciplinares? Quais foram? Como foram conduzidos?
- G) Como o Agente de Segurança Socioeducativo observa a trajetória do adolescente na instituição? Reforçar os aspectos positivos.
- H) Dar sugestões ou encaminhamentos, sempre que possível, discutidos previamente com o adolescente.

ANEXO 1 – MODELO PIA DA PORTARIA 02/2021 SEJUF/DEASE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – DEASE

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – DEASE CENTRO DE
SOCIOEDUCAÇÃO xxxxxxxx

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

Autos de Execução:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE

Nome:

Idade: Data de nascimento:

Endereço:

Filiação:

Documentação:

CN:

RG:

CPF:

Responsável pelo adolescente:

Telefone para contato:

2. Dados da Medida Socioeducativa

Tempo total de privação/restrição de liberdade:

Data de apreensão:

Data da Sentença:

Data de Entrada na Unidade:

Ato infracional:

3. INTRODUÇÃO

O presente Plano Individual de Atendimento (PIA) tem como objetivo ser instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente XXXXXXXXX no cumprimento da medida socioeducativa de internação/semiliberdade. Diz respeito às intervenções e metas estabelecidas no início do acompanhamento socioeducativo do adolescente, e poderá ser revisto a qualquer tempo, considerando as necessidades apresentadas durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Para a elaboração deste Plano, descrever as metodologias utilizadas (atendimentos individuais, atendimentos coletivos, reuniões, contato com familiares, contatos com rede de atendimento, análise de documentação jurídica, etc). Em situações onde o adolescente já tenha elaborado um Plano de Atendimento anteriormente, se possível este deve ser resgatado, sendo considerados os objetivos e metas anteriormente estabelecidos, analisando-se ainda a necessidade de manutenção destes no novo PIA.

(Nesta introdução é importante advertir o destinatário a respeito dos cuidados com o

sigilo das informações contidas no relatório, informando, também, que esse sigilo recai sobre a responsabilidade ética das pessoas que tiverem acesso a estas informações. É preciso destacar que o documento foi realizado pela equipe multiprofissional do CENSE, traçando o percurso institucional do adolescente desde o momento da apreensão até a chegada no CENSE. Também deve-se fazer uma breve referência ao histórico de cometimento de ato infracional e de medidas socioeducativas anteriormente cumpridas, uma vez que esta informação será contextualizada nas avaliações técnicas.)

4. RELATÓRIO MULTIDISCIPLINAR

Cada categoria deve incluir uma introdução e descrição de acordo com sua área, incluindo, como conclusão, um parecer profissional. Nos casos em que o quadro profissional estiver incompleto, relatar a falta do profissional nos campos abaixo.

4.1 Serviço Social:

Profissional: XX – CRESS: XX

4.2 Psicologia:

Profissional: XX – CRP: XX

4.3 Pedagogia:

Profissional: XX

4.4 Terapia Ocupacional:

Profissional: XX – CREFITO: XX

4.5 Enfermagem

Profissional: XX – COREN: XX

4.6 Odontologia:

Profissional: XX – CRO: XX

4.7 Medicina:

Profissional: XX – CRM: XX

Profissional: XX

4.8 Agente de Segurança Socioeducativo:

5. OBJETIVOS E COMPROMISSOS DECLARADOS PELO ADOLESCENTE

5.1. Objetivos de curto prazo

5.2. Objetivos de longo prazo

6. INTERVENÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DO PIA

6.1 Serviço Social:

6.2 Psicologia:

6.3 Pedagogia:

6.4 Terapia Ocupacional:

6.5 Medicina:

6.6 Enfermagem:

6.7 Odontologia:

6.8 Agente de Segurança Socioeducativo:

7. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NO CUMPRIMENTO DO PIA

8. INTERVENÇÕES DA EQUIPE VISANDO A INTEGRAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

9. ATIVIDADES PERSONALIZADAS

9.1 Planejamento de atividades internas individuais e/ou coletivas

- atendimentos técnicos;
- escolarização;
- profissionalização;
- atividades lúdicas, esportivas, culturais e de lazer;

9.2 Planejamento de atividades externas individuais e/ou coletivas

9.2.1 Metas para início das atividades externas

9.2.2 Atividades externas planejadas

- As atividades externas seguirão as diretrizes previstas no art. 121 §1 do ECA.

10. DESIGNAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MAIS ADEQUADO PARA O CUMPRIMENTO DA MEDIDA (QUANDO POSSÍVEL)

Local, data.

Assinaturas dos profissionais e seus respectivos registros nos Conselhos Profissionais.

(todas as laudas devem ser numeradas e rubricadas pelos profissionais)

8.

